

EDSON MENEZES DA ROCHA NETO
ADVOGADO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. _____^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP.**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.962.746/0001-29, situado na Avenida Antártico, nº 475, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Cep.: 09726-150, por seu advogado infra-assinado nos autos do processo em epígrafe, vem, tempestiva e respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor:

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS

em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, brasileiro, casado sob o regime de absoluta separação de bens, portador da cédula de identidade RG n.º 53.705.683 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 346.134.988-72, residente e domiciliado na Avenida Moema, nº 170, Conjunto 153, Bairro Moema, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Cep.: 04077-020, com base no novo Código de Processo Civil – Lei nº. 13.105/2015, conforme o que segue:

I - Dos FATOS

O Exequente é edifício composto de apartamentos residenciais, do qual o Executado é proprietária da unidade n.º 21, situado na Avenida Antártico, nº 475, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Cep.: 09726-150.

Por força do artigo 1.336, inciso I, da Lei 10.406/02 e da Convenção do Condomínio, o Executado é obrigado a contribuir com valor equivalente à sua cota-parte no rateio para conservação e manutenção do Condomínio, por ser não só de seu interesse como também dos outros condôminos.

Ocorre que, o Executado deixou de pagar os encargos relativos às despesas comuns a todos os condôminos, encontrando-se, pois, em débito, num montante de R\$ 6.790,62 (seis mil setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), base de cálculo – mês de Junho de 2017, conforme quadro demonstrativo anexo.

Aclara-se que no valor acima, estão somadas as cotas condominiais ordinárias e extraordinárias aprovadas em Assembleia, corrigidas monetariamente pelo índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo, acrescidas de os juros de 1% ao mês e multa pelo inadimplemento de 2% ao mês, calculados a partir do vencimento de cada obrigação.

Além disso, ao valor acrescenta-se ainda as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em 10%.

Por terem sido esgotados todos os esforços para a percepção amigável da quantia ora questionada e o Executado, não ter liquidado sua dívida até a presente data, o Exequente viu-se obrigado a recorrer ao Judiciário.

II - Dos Fundamentos

O Novo Código de Processo Civil – Lei nº. 13.105/2015, prevê expressamente em seu artigo 784, inciso X, que as cotas condominiais ordinárias e extraordinárias constituem título executivo extrajudicial.

Uma vez que as cotas condominiais, objeto da execução, possuem caráter "*propter rem*", e por certo que o apartamento responderá pelos débitos, motivo pelo qual indica-o desde já como bem suscetível a penhora, caso o Executado não satisfaça a dívida dentro do prazo de 03 (três) dias, nos termos do artigo 798, inciso II, alínea "c" do Código de Processo Civil vigente.

O Exequente, nos termos do artigo 323 do Código de Processo Civil do mesmo diploma legal, requer a inclusão dos valores das cotas e despesas (contribuições ordinárias e/extraordinárias) que se vencerem durante o curso da lide, enquanto durar a obrigação, considerando trata-se de despesas homogêneas, periódicas e sucessivas.

Ademais, o CPC/2015 determina em seu art. 798, II, "c", que o exequente **indique os bens suscetíveis de penhora**, e, em se tratando o presente caso de execução de cotas condominiais – obrigação *propter rem* –, por certo que o imóvel responderá pelos débitos aqui reclamados, cabendo ao Condomínio-Exequente indicá-lo de modo a ser objeto de penhora caso o executado não pague a dívida no prazo de 3 (três) dias.

III – Do Pedido

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência o que segue:

a) *a intimação postal do devedor, ora Executado, para que pague o débito no importe de R\$ 6.790,62 (seis mil setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), no prazo de TRÊS DIAS, devidamente corrigido monetariamente com a incidência de juros de 1% ao mês e multa de 2%, contados desde o respectivo vencimento até o efetivo pagamento, além das custas processuais e extrajudiciais, honorários advocatícios em 10%, ou ofereça embargos na forma e prazo estabelecido em lei;*

EDSON MENEZES DA ROCHA NETO
ADVOGADO

b) *Caso não seja efetuado o pagamento no prazo legal, requer seja efetuada a penhora "on line" do valor pretendido acrescido da multa de 10% e honorários de 10% do artigo 523, § 1º do atual Código de Processo Civil, bem como a intimação do Executado da constrição efetuada;*

c) *Não seja encontrado o Executado, requer seja determinado para que o Ilmo. Oficial de Justiça proceda à citação nos termos do art. 830 do CPC/2015*

d) *constatada a insuficiência de valores em contas bancárias, requer seja procedida a penhora e avaliação do próprio apartamento gerador das despesas condominiais, expedindo-se certidão para averbação através do sistema ARISP;*

Dá-se à causa no valor de R\$ 6.790,62 (seis mil setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Bernardo do Campo, 03 de Agosto de 2.017.

EDSON MENEZES DA ROCHA NETO

OAB/SP 269.192

86-1-21



PROCURAÇÃO “AD JUDÍCIA”

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO

com sede na Av. Antártico, n.º 475

Inscrito no CNPJ sob nº 59.962.746/0001-29

na cidade de São Bernardo do Campo- SP - Cep: 09726-150

Representado pelo(a) síndico(a) Sr(a). **Otacílio Ferraz Felisardo**

*Pelo presente instrumento particular de procuração, nesta e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador e advogado **Edson Menezes da Rocha Neto**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 269.192, com escritório na Rua Dom Luis, 112, Centro, São Bernardo do Campo, neste Estado, Cep.: 09770-290, a quem confere os poderes contidos na cláusula “ad judicium et extra” perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, para tanto, usar dos recursos legais e acompanhá-los, desistir, transigir, firmar acordos, receber e dar quitação, efetuar levantamento ou depósitos, substabelecer, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Em especial, para promover Ação de Execução em face da unidade **21***

São Bernardo do Campo, 05 de Julho de 2017.

Condomínio Edifício Antártico
Otacílio Ferraz Felisardo

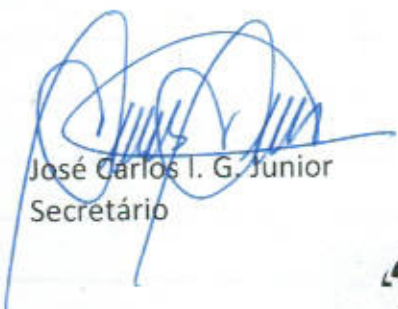


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO EDIFÍCIO ANTÁRTICO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às 18h00min, em 2ª convocação, nas dependências Edifício Antártico, Condomínio comercial, matriculado no CNPJ, sob o nº 59.962.746/0001-29, situado na Av. Antártico, n.º 475, São Bernardo do Campo, São Paulo, com a participação dos Condôminos, conforme lista de presença que passa a fazer parte integrante desta ata, deu-se início a Assembleia Ordinária. Ressalte-se que as salas, 91, 92 e 101 estão representadas por procuração. Com a palavra o Sr. Roberto, representante da administradora Bema Serviços Prediais, realizou uma breve apresentação e explanação sobre os serviços de Recursos Humanos que são realizados ao Condomínio. Enfatizou ainda que, a contratação de sua empresa para realização dos serviços Administrativos ocorreu a partir de Julho de 2015. Feita a abertura dos trabalhos, foi indicado pelos presentes para presidir Assembleia Geral Ordinária, convocada na forma da lei, o Sr. Flavio Rocha, e, para secretariá-lo, indicaram a mim, Sr. José Carlos Inácio Gomes Junior, da administradora Bema. A seguir, passou-se a deliberar e discutir a respeito dos assuntos da ordem do dia fixados na convocação para a reunião, decidindo a Assembleia: **1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014** – Neste momento o Sr. José Carlos, solicitou escusas aos participantes e mencionou a necessidade de retificar a pauta, pois constou um erro de digitação, e no texto em epigrafe lê-se corretamente: “**1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015**” sendo aceita pelos presentes. Em continuidade o Sr. Otacílio, proprietário da Sala 72 e Subsindico, mencionou que primeiramente fossem esclarecidos os relatórios apresentados sobre a prestação de contas dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano de 2015, conforme documentação apresentada nesta assembleia, os quais já foram entregues, em oportuno, ao Sr. Maurilio, proprietário da Sala 82 e Síndico do período supracitado. Em prosseguimento o Sr. Roberto, da Bema, colocou-se a disposição para avaliar o documento apresentado, bem como se prontificou em auxiliar o Sr. Maurilio, e, em conjunto, elucidar tais questões. *Após os devidos esclarecimentos, as contas do período de Janeiro/2015 a Dezembro/2015 não foram aprovadas pelos presentes, sendo que em uma próxima assembleia serão apresentadas as respostas dos questionamentos apontados nos relatórios para análise e sujeita à aprovação.* Ato contínuo passou-se ao próximo item da pauta, sendo, **2 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2016** – Através do relatório distribuído aos presentes, foi apresentada a previsão orçamentária para 2016, a qual, está fundamentada na média das despesas ordinárias, expurgando alguns gastos que eventualmente ocorreram e mantendo as necessidades básicas do Condomínio. Foi informado pelo Sr. Roberto, que de acordo com a previsão ora apresentada foi sugerido pelo Sr. Maurílio, que o valor da taxa condominial não sofra nenhum tipo de reajuste, a fim de evitar a desvalorização das salas, entretanto, explanou que ao menos a inflação do período, na base de 10% (dez por cento) deve ser aplicada, para que o Condomínio continue cumprindo com suas obrigações mensais, uma vez que o reajuste da folha de pagamento também ocorreu na mesma base mencionada. Informou ainda, que na previsão orçamentária não constam índice de inadimplência, despesas extraordinárias, nem



tampouco qualquer emergência que possa vir a ocorrer no Condomínio, incluindo o 13º salário dos funcionários, o qual deve ser rateado. Com a palavra os presentes solicitaram a convocação de uma nova assembleia a ser realizada no período de aproximadamente 60 (sessenta) dias a contar da data de hoje, a qual ocorrerá no final do mês de Março de 2016, com apresentação de nova Previsão Orçamentária. Foi sugerido ainda que seja incluída na pauta da próxima assembleia deliberação sobre benfeitorias a serem realizadas no Condomínio. Dando prosseguimento a ordem do dia, o Sr. Roberto, deu início ao item **3 – ELEIÇÃO DE SINDICO, SUBSINDICO E CONSELHEIROS** – Após deliberação entre os condôminos, por unanimidade foram eleitos para o Corpo Diretivo do Condomínio: **SÍNDICO** – Otacilio Ferraz Felisardo – Sala 72; **SUBSÍNDICO** – Dirceu Teixeira – Sala 71; **CONSELHEIROS** – Flavio Rocha dos Santos – Sala 81; Marta Macedo – Sala 11 e Flavio Nunes de Oliveira – Sala 01. Os eleitos assumem o mandato por 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 27/01/2016 e termino em 26/01/2018, ratificando os compromissos assumidos pela gestão anterior, bem como a isenção do pagamento da “cota condominial” ao Síndico eleito, conforme artigos 9º e 12º da convenção condominial tendo o mesmo que arcar com quaisquer outros tipos de contribuições. As atribuições do Síndico, Subsíndico, Conselheiros, Funcionários e Administradora, são e serão regidas pelas cláusulas da Convenção Condominial, Regulamento Interno e pela Lei. Para movimentação bancária do Condomínio, ficaram incumbidos o Síndico e/ou o Subsíndico em conjunto com um dos conselheiros ora eleitos. Após demais esclarecimentos, a palavra foi passada aos presentes, e como ninguém quis fazer uso da mesma, o Presidente deliberou a lavratura desta, delegando poderes ao secretário para proceder a sua lavratura, bem como assinando-a isoladamente, nos moldes legais, para encaminhamento ao competente registro. Desta forma, encerraram-se os trabalhos desta Assembleia que segue assinada por mim na condição de secretário.


José Carlos I. G. Junior
Secretário

20 **Oficial de Registro de Títulos e Documentos**
de São Bernardo do Campo-SP

RUA DOM LUIZ, 406 - CENTRO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
CEP: 09770-290 TELEFONE: (11) 4330-2311

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 163510

S.B. CAMPO, 24/02/2016.

OFICIAL DELEGADO: Bel. EDSON JOSE ZERBINATTI
OFICIAL SUBST.: Bel. CARLOS ALBERTO GAIA
Esc. Aux.: Bel. Luis A. do Nascimento
Belª Alexandra O. Santos - Jocival Jose da Silva

EMOL.	ESTADO	IPESP	R. CIVIL T. J	I. M. SBC	FEDMP	TOTAL
82,43	23,40	12,11	4,35	5,64	1,63	3,97
Selos e taxas recolhidos por verba						133,53



1º REGISTRO DE SÃO BERNARD DO CAPIVARI MICROFILMS 168601

PARÁGRAFO 2º - É vedada a escolha, para qualquer função, de proprietário em débito para o condomínio, o multado em qualquer um dos dois últimos exercícios, ou o que, nesse mesmo período tenha sido executado para pagamento de suas contribuições.

ARTIGO 89 - Compete ao SÍNDICO:

- a) representar, ativa e passivamente, o condomínio em Juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários em defesa dos interesses comuns do Condomínio;
- b) supervisionar os interesses gerais da coletividade condominial, atendendo às sugestões e reclamações que no interesse do condomínio lhe sejam apresentadas, bem como determinar ao administrador medidas de caráter geral, supervisionar a contratação dos seguros relacionados no artigo 13 e impor multas aos condôminos infratores;
- c) manter à disposição do condomínio todas as contas referentes aos últimos 5 (cinco) exercícios, na forma da Lei.

ARTIGO 9º - O síndico não será remunerado por essa função, salvo se outra deliberação for tomada em assembleia geral ordinária.

ARTIGO 10 - Ao SUB-SÍNDICO compete colaborar com o síndico nas funções, quando para isso for requisitado, bem como substituí-lo nos seus eventuais impedimentos.

ARTIGO 11 - O ADMINISTRADOR poderá ser pessoa física ou jurídica, estranha ou não ao condomínio, devendo ter domicílio nesta Capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de ausência, falta ou impedimento temporário do administrador, o síndico o substituirá durante o período necessário.

ARTIGO 12 - A remuneração do administrador será fixada pela assembleia que o eleger, atendendo-se ao volume e responsabilidade dos trabalhos.

ARTIGO 13 - Constituem deveres e atribuições do administrador:

- a) convocar as assembleias gerais ordinárias nas épocas próprias e as extraordinárias quando julgar conveniente ou lhe for requerido fundamentadamente por um grupo de no mínimo 1/4 dos condôminos;
- b) superintender a administração geral do edifício e defender os interesses do condomínio, fazendo observar a presente Convenção e o Regulamento Interno, bem assim, as deliberações tomadas nas assembleias;
- c) admitir e demitir funcionários e empregados da coletividade condominial, dentro dos critérios e normas legais, fixando-lhes os salários e definindo-lhes as funções, para os efeitos da legislação trabalhista e da previdência social, observadas as bases correntes, sem prejuízo do orçamento anual;
- d) autorizar as despesas extraordinárias até o limite máximo anual que for estabelecido em assembleia geral extraordinária, podendo ainda as mesmas alterar esses limites por maioria simples de votos, sempre que for necessário;

Este documento foi assinado digitalmente por: [Assinatura Digital] em 03/08/2017 às 16:24. Pata: [Informações de Assinatura]



**1º REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO BERNARDO DO CAMPO
MICROFILME Nº 168601**

13

e) contratar e manter em dia os seguintes seguros do edifício: contra incêndio do condomínio, pela responsabilidade civil contra terceiros; dos empregados, por acidentes do trabalho; e seguro coletivo dos automóveis de propriedade dos condôminos ou locatários estacionados na garagem do condomínio;

f) contratar serviços de procuradores e advogados outorgando-lhes mandatos;

g) representar a coletividade condominial, passiva e ativamente nas matérias de sua alçada, em tudo o que diga respeito à defesa e preservação dos direitos e interesses comuns, em Juízo, ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas e terceiros em geral, podendo receber citações, intentar ações, desistir, recorrer, receber, quitar;

h) rubricar e manter em seu poder, como depositário, o livro de atas das assembléias gerais, fornecendo cópia autenticada ao condômino que as solicitar e pagar o respectivo custo;

i) dirigir, fiscalizar, licenciar, transferir e punir os funcionários e empregados da coletividade condominial, submetendo-os à disciplina adequada;

j) prestar contas de sua gestão anualmente, acompanhadas da respectiva documentação e elaborar o orçamento para cada exercício, justificando-o à aprovação da assembléia geral;

l) cobrar, inclusive judicialmente, as quotas, multas e demais contribuições devidas pelos condôminos;

m) remeter a cada condômino, mensalmente, a demonstração do balancete do condomínio;

n) manter em seu poder, como depositário, o arquivo do condomínio e os livros de sua contabilidade, inclusive os relativos aos exercícios findos, fornecendo cópias autenticadas aos condôminos que as solicitar e pagar o respectivo custo;

o) propor à assembléia geral aplicação de penalidade aos funcionários faltosos, bem como a instituição de outras além das previstas nesta Convenção;

p) dar imediata ciência das citações, notificações ou intimações judiciais ou extra-judiciais que haja recebido, ao síndico;

q) entregar todos os papéis, livros e documentos pertencentes ao Condomínio, ao síndico, quando encerrada sua administração.

ARTIGO 14 - No exercício normal de suas atribuições o síndico e o administrador não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome e no interesse do Condomínio, mas responderão pelos prejuízos a que derem causa por dolo, culpa, bem como por atos que excedam os poderes da administração.

ARTIGO 15 - O CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, todos condôminos, os quais exercerão gratuitamente suas funções, mediante rodízios.

ARTIGO 16 - Compete ao Conselho Consultivo e Fiscal:

- I - Fiscalizar as atividades do síndico e do Administrador, assessorando-os na resolução dos problemas do condomínio;
- II - Examinar as contas e oferecer sobre elas parecer, bem como sobre a proposta de orçamento para o exercício subsequente;
- III - Levar ao conhecimento da assembléia geral as irregularidades verificadas na administração;
- IV - Abrir e encerrar o livro caixa e rubricar suas folhas;
- V - Opinar sobre os assuntos pessoais entre o síndico e os condôminos.

Handwritten signature or mark on the right side of the page.

Handwritten signature or mark at the bottom right.



1º REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO BERNARDO DO CAMPO
MICROFILME Nº 168601

- ARTIGO 17 - Compete ao ZELADOR:
- I - manter a vigilância constante do Condomínio pelo qual é responsável e em perfeito estado de conservação e asseio as suas partes comuns;
 - II - executar as ordens e instruções do síndico e do administrador, comunicando-lhes de pronto qualquer irregularidade ou circunstância que lhe pareça anormal;
 - III - controlar a entrada e saída de pessoas do Condomínio, inclusive fornecedores, carteiros, serviços, mudanças, etc., exigir a identificação das pessoas estranhas ao Condomínio e proibir a entrada de vendedores ambulantes, bem como de qualquer pessoa que considere nefasta ao condomínio;
 - IV - acender e apagar as luzes das partes comuns do Condomínio;
 - V - abrir a porta principal do Condomínio às 7:00 horas e fechá-la às 19:00 horas, diariamente, de segunda a sexta-feira. Em casos excepcionais será permitida a entrada de condôminos ou ocupantes fora desse horário e com a devida comunicação feita ao porteiro ou vigia. Aos domingos e feriados o prédio permanecerá fechado.
 - VI - manter em dia um registro de condôminos e locatários, com seus endereços e telefones para contatos de emergência;
 - VII - distribuir pelo pessoal subalterno as tarefas e instruções baixadas pelo síndico ou pelo administrador e fiscalizar-lhes o cumprimento;
 - VIII - receber e entregar a correspondência dos condôminos, por cuja guarda é pessoalmente responsável.

ARTIGO 18 - O zelador e demais serviços do prédio serão sempre empregados do Condomínio.

CAPÍTULO IV
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

- ARTIGO 19 - As assembleias gerais deverão ser convocadas, por meio de carta protocolada ou registrada, pelo administrador, pelo síndico ou por condôminos que representem, pelo menos, 1/4 do condomínio, e serão realizadas no edifício, salvo motivo de força maior.
- PARÁGRAFO 1º - na convocação, feita com antecedência mínima de 10 dias, serão designados dia, hora, local e, ainda que sumariamente, a ordem do dia a ser votada. Os assuntos não discriminados na ordem do dia poderão ser discutidos, mas não votados.
- PARÁGRAFO 2º - as assembleias gerais extraordinárias poderão ser convocadas com prazo mais curto do que o acima estabelecido, desde que haja comprovada urgência.
- PARÁGRAFO 3º - as assembleias gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de condôminos que representem 2/3 do condomínio e, em segunda, com qualquer número, meia hora depois.
- PARÁGRAFO 4º - os condôminos poderão fazer-se representar nas assembleias por procuradores, através de procuração com firma reconhecida, com poderes suficientes para tais fins. No entanto, cada procurador não poderá representar, em assembleia, mais de 3 condôminos que tenham direito a voto.

Este documento foi assinado digitalmente por 2899 MENDES DA ROCHA NEIQ e Tribuna de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 03/08/2017 às 16:44. Para mais informações, acesse o site: www.tribuna.sp.gov.br ou abra o aplicativo ConfereAss no App Store ou Google Play. Processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 2C68620



1º REGISTRO DE CONDOMÍNIOS
SÃO BERNARDO DO CAMPO
MICROREGISTRO 168601

07

15

PARÁGRAFO 52 - as assembleias serão presididas por um condômino, para esse fim eleito no ato de sua instalação, o qual escolherá, entre os presentes, o secretário que lavrará a ata dos trabalhos em livro próprio, é defeso ao síndico presidir ou secretariar os trabalhos da assembleia.

PARÁGRAFO 53 - as decisões em assembleias serão tomadas por maioria simples de votos (metade dos votos de condôminos presentes mais um), salvo disposição em contrário, sendo obrigatórias para todos os demais, ainda que ausentes ou vencidos. No caso de empate, caberá o voto de qualidade ao presidente da reunião.

PARÁGRAFO 54 - a cada titular de unidade autônoma corresponde o direito de um voto.

PARÁGRAFO 55 - sempre que alguma unidade autônoma pertença a diversas pessoas, estas obrigatoriamente nomearão uma entre si, para as representar nas assembleias e perante a massa condominial em geral, devendo, para tanto, ser outorgado o competente mandato.

PARÁGRAFO 56 - não poderá tomar parte nas assembleias o condômino que estiver em atraso no pagamento de suas contribuições, ou multas que lhe tenham sido impostas.

PARÁGRAFO 57 - o administrador afixará, nos oito dias que se seguirem à realização de assembleia, cópia das deliberações nela tomadas em lugar visível do edifício, enviando uma cópia para cada um dos condôminos, por carta registrada ou protocolada.

PARÁGRAFO 58 - as decisões dos condôminos serão consignadas em livro de atas que conterá termo de abertura e encerramento assinado pelo administrador, por ele devidamente rubricado, livro esse que ficará em seu poder, como depositário e sempre à disposição dos interessados, sendo cada ata assinada pelos que para tanto forem autorizados pelos presentes à reunião, depois de lida e aprovada, devendo ser levada a registro público, quando tenha que produzir efeitos em relação a terceiros.

PARÁGRAFO 59 - as despesas com as assembleias serão inscritas a débito do condomínio, mas as relativas a assembleia convocada para apreciação de recurso de condômino serão pagas por este, se o recurso for desprovido.

ARTIGO 20 - Anualmente, no primeiro trimestre, deverá ser realizada a Assembleia Geral dos condôminos para conhecer, examinar e resolver as seguintes matérias:

- I - Apreciação e votação do orçamento para o exercício seguinte elaborado pelo Administrador;
- II - Eleição, quando for o caso, do Síndico, Sub-Síndico, Administrador e Conselho Consultivo e Fiscal;
- III - Determinação da remuneração do Administrador;
- IV - Deliberar sobre as contas e atos do Administrador, relacionados ao exercício anterior;
- V - Imposição de multas aos condôminos que tenham infringido a presente Convenção ou o Regulamento Interno do Edifício;
- VI - Destituição do Síndico, Sub-Síndico, do Administrador e do Conselho Consultivo e Fiscal;
- VII - Designação de representante ou procurador com poderes especiais em pleitos judiciais que transcendam os limites de administração ordinária;
- VIII - Resolução sobre os outros assuntos de interesse geral que tenham constado da edital de convocação.

Este documento foi assinado digitalmente por 2848096 ZES DA REGIA DE JUSTIA de Estado de São Paulo, liberado nos autos em 03/08/2017 às 16:44. Para obter mais informações, acesse o site do Tribunal de São Paulo em <http://www.tstj.sp.br> ou abra o aplicativo de acesso ao processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 2C68620.



1º REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO BERNARDO DO CAMPO
MICROFILME Nº 168601.

08 - 16

ARTIGO 21 - Compete às Assembleias Gerais Extraordinárias:
I - Decidir em grau de recurso os assuntos que tenham sido deliberados pelo Síndico e a elas levados a pedido do(s) interessado(s);
II - Examinar os assuntos propostos por qualquer condômino;
III - Destituir o Síndico ou Administrador, nomeando o substituto e fixando a remuneração.
PARÁGRAFO ÚNICO - A matéria de cada reunião extraordinária ficará circunscrita aos assuntos que expressamente tiverem constado dos avisos de sua convocação.

CAPÍTULO V
DOS ENCARGOS COMUNS AOS CONDÔMINOS

ARTIGO 22 - Na proporção do parágrafo 1º subsequente, os condôminos deverão concorrer para as seguintes despesas:
a) Impostos, taxas e demais contribuições fiscais lançadas sobre as partes comuns do Edifício;
b) Prêmios de seguro do Edifício e dos empregados;
c) Remuneração do Síndico, do Administrador e dos empregados do condomínio, bem como os respectivos encargos trabalhistas;
d) Despesas de conservação e funcionamento das partes, dependências, instalações e equipamentos comuns;
e) Despesas de luz, água, combustíveis e materiais de limpeza das partes comuns do Edifício;
f) Outras despesas autorizadas pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 1º - As despesas comuns serão rateadas entre os condôminos na proporção de sua quota parte ideal sobre o todo.

PARÁGRAFO 2º - Ficará a cargo exclusivo de cada condômino o pagamento das despesas a que der causa.

PARÁGRAFO 3º - O condômino que não pagar suas contribuições para as despesas do condomínio fixadas na data aprazada, ficará sujeito ao juro moratório de 1% ao mês e à multa de 20% sobre o débito que será atualizado, sempre que a Lei o permitir, de acordo com a variação do índice determinado pela Assembleia Geral dos Condôminos. A data do vencimento das despesas nunca poderá ser anterior a dez dias contados da comunicação feita por escrito pelo Administrador e/ou Síndico.

PARÁGRAFO 4º - O saldo remanescente no orçamento de um exercício será incorporado ao exercício seguinte, se outro destino não lhe for dado pela Assembleia Ordinária. O déficit verificado será rateado pelos condôminos e arrecadado no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VI
DA GARAGEM

ARTIGO 23 - A garagem será utilizada de acordo com sua capacidade, sendo expressamente proibido:

- a - fazer quaisquer reparos dentro dela, a não ser em caso de emergência;
- b - lavar os carros dentro dela, e/ou utilizar materiais/equipamentos do condomínio para a lavagem em área comum ou na via pública.

lot

Este documento foi assinado digitalmente por PISANES DA ROCHA ALEIXO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 03/08/2017 às 16:44 p.m. por ato do Conselho Superior do Poder Judiciário do Estado de São Paulo. Processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 2C68620



1º REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO BERNARDO DO CAMPO MICROFILME Nº 168601

09

ARTIGO 24 - A utilização da garagem e a contratação de empregados destinados a servi-la serão supervisionadas pelo Administrador e pelo Síndico e no caso de empréstimo ou aluguel de vaga deverão os mesmos ser comunicados, por escrito.

ARTIGO 25 - O Administrador providenciará, anualmente, a realização de um seguro que cubra a totalidade dos acidentes e sinistros que na garagem possam ocorrer e zelará pela segurança dos veículos nela estacionados. No entanto, em hipótese alguma poderá ser imputada ao mesmo e/ou ao condomínio, judicial ou extrajudicialmente, a responsabilidade por danos ou furtos que nela ocorrer.

ARTIGO 26 - Não é permitida a guarda de inflamáveis dentro dos carros quando estacionados na garagem, bem como todo carro deverá ter a respectiva BOCANDE TANQUEDE COMBUSTIVEL fechado a chave por medida de segurança.

CAPÍTULO VII DO SEGURO

ARTIGO 27 - São obrigatórios os seguros referidos no artigo 13, letra "e" do Capítulo III e o previsto no artigo 25, Capítulo VI em companhias idôneas, de escolha do Administrador e aprovação do Síndico, ou escolhidas pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 1º - O seguro contra incêndio será feito por um valor global do qual caberá, a cada condômino, em rateio, a parte relativa ao percentual para despesas condominiais correspondentes à sua unidade autônoma.

PARÁGRAFO 2º - Em caso de sinistro total, ou que destrua mais de 2/3 do Edifício, a Assembléia Geral se reunirá dentro de 15 dias e elegerá uma comissão de 3 condôminos para:

- a) Receber a indenização e depositá-la em nome do Condomínio, em estabelecimento bancário designado pela Assembléia;
- b) Abrir concorrência para reconstrução do prédio ou das partes destruídas;
- c) Acompanhar os trabalhos de reconstrução até final, representando os condôminos junto aos construtores, fornecedores, empreiteiros e repartições públicas.

CAPÍTULO VIII DO FUNDO DE RESERVA

ARTIGO 28 - Para atender as despesas com as obras de conservação, atualização, melhoria e reforma do Edifício, não previstas em orçamento, cada condômino contribuirá para a constituição do Fundo de Reserva que será administrado segundo decisão da Assembléia Geral.

E este documento foi assinado digitalmente por 284809ZES DA REG. HA. NEG. DE Tribuna de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 03/08/2017 às 16:44 p.m. para publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sob o nº 284809ZES, e o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 2C68620



1º REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO BERNARDO DO CAMPO
MICROFILME Nº 168601

- 10 -

PARÁGRAFO 1º - O Fundo de Reserva será constituído pela taxa adicional de 5% (cinco por cento) sobre as contribuições de cada condômino, e no ato de lavratura, assim como pelo rendimento de seu capital, a ser aplicado segundo decisão da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 2º - Nos casos de transferência de propriedade, de unidade autônoma, o Fundo de Reserva constituído pelo condômino passará automaticamente aos seus sucessores, independentemente de qualquer outra formalidade, ou manifestação de vontade.

PARÁGRAFO 3º - Os condôminos, em Assembléia Geral, poderão decidir pela redução ou aumento da percentagem estabelecida no parágrafo 1º, ou mesmo suspender a sua arrecadação, sempre que julgarem conveniente.

CAPÍTULO IX
DAS MULTAS

ARTIGO 29 - Cada condômino ficará sujeito, pelos próprios atos e de seus inquilinos, prepostos e demais ocupantes de unidade autônoma, por infração de qualquer das proibições desta Convenção e do Regulamento Interno do Edifício, à multa dosada segundo a gravidade da falta e devida tantas vezes quantas forem as infrações e o dobro em caso de reincidência.

ARTIGO 30 - Do condômino proprietário, ou a qualquer título ocupante de unidade do Edifício, será exigida uma multa diária no valor de 20% do valor da taxa condominial do mês da infração, se, ocorrendo infiltração de água de sua unidade para outra, não providenciar seu reparo dentro do prazo de 10 dias.

PARÁGRAFO 1º - Incorre na mesma multa acima estipulada, o condômino que tenha em sua unidade torneira ou válvula com defeito, que ocasione desperdício de água.

PARÁGRAFO 2º - As multas, por serem de caráter penitencial, não liberam o infrator da obrigação de dar solução aquilo que tiver transgredido, bem como de ressarcir os prejuízos que houver dado causa.

PARÁGRAFO 3º - As multas podem ser impostas pelo Administrador ou pelo Síndico, mediante auto contendo a descrição do fato, sendo uma das vias entregues ao infrator, juntamente com a comunicação.

PARÁGRAFO 4º - Da imposição de qualquer multa caberá, dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, escrita ou protocolada, recurso escrito, com efeito suspensivo, a ser julgado pela primeira Assembléia que se reunir, não se conhecendo os que forem interpostos fora do prazo; em casos de excepcional gravidade poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para julgar esse recurso imediatamente.

PARÁGRAFO 5º - No julgamento do recurso, a Assembléia Geral procederá a uma instrução sumária e oral sobre o fato que tiver resultado a multa, ouvindo o Administrador, o condômino em causa, testemunhas presentes, e tomado conhecimento dos demais elementos de acusação e defesa existentes.

Este documento foi assinado digitalmente por: 28296088 - NEVES DA ROCHA NEJO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 03/08/2017 às 16:44. Para mais informações, acesse o site: www.tjsp.br/pasta_digital/GrabarConferenciaDeAssinaturas.do?processo=1019578-93-2017-8-26-0564 e código 2C68620.



**1º REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO BERNARDO DO CAMPO
MICROFILM Nº 168601**

PARÁGRAFO 69 - Em qualquer Assembléa Geral, a coletividade condominial poderá impor multas a condôminos, que por infração às disposições desta Convenção ou do Regulamento Interno se tenham tornado passíveis de penalidade, realizando, se entender necessário, a instrução sumária de que trata o parágrafo supra, na que for aplicável. Dessa imposição não caberá recurso.

PARÁGRAFO 70 - As multas recebidas, inclusive as do artigo 2º, parágrafo 3º - Capítulo V, e juros ali referidos, constituirão receita do condomínio.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

ARTIGO 31 - A denominação do Condomínio, constante desta Convenção e do Memorial de Incorporação será conservada *ad perpetuam*, pelos condôminos.

ARTIGO 32 - Qualquer alteração dos dispositivos da presente Convenção ou do Regulamento Interno (elaborado por 2/3 de condôminos presentes à Assembléa reunida para esse fim) dependerá da aprovação em Assembléa - Ordinária ou Extraordinária - de condôminos que representem pelo menos 2/3 das frações ideais que compõem o condomínio.

ARTIGO 33 - O foro desta comarca é reconhecido como domicílio do condomínio e de cada um dos seus ocupantes ou componentes para qualquer procedimento judicial fundado no condomínio, sendo competente a ação sumariíssima para a cobrança das contribuições, juros e demais quantias devidas pelos condôminos.

ARTIGO 34 - Pela presente Convenção, os condôminos conferem ao Administrador e Síndico poderes para o foro em geral e ainda para representá-los perante qualquer repartição pública federal, estadual e ou municipal.

ARTIGO 35 - O condomínio será administrado pela Incorporadora ou por quem esta indicar, até dois anos após a conclusão das obras, ou em qualquer hipótese, até que 50% dos condôminos hajam recebido escritura definitiva de venda e compra de suas unidades, percebendo pelos serviços a taxa de praxe.

ARTIGO 36 - Durante os dois primeiros anos após a conclusão do condomínio e mesmo que 50% dos condôminos hajam recebido escritura de compra e venda, a Incorporadora poderá indicar o Síndico, que será eleito em assembléa na forma desta Convenção, a fim de salvaguardar seus interesses e os dos condôminos.

ARTIGO 37 - Enquanto não alienadas pela Incorporadora a totalidade das unidades autônomas integrantes do condomínio, poderá ela utilizar-se das paredes externas da edificação e do terreno edificado, para colocação de placas indicativas das vendas, assim como utilizar-se do "hall" de entrada do condomínio para promoção dessas vendas, inclusive mantendo corretores de plantão, corretores esses dos quais será permitido mostrar aos interessados todos os partes comuns do condomínio.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Este documento assinado digitalmente por **REGINA MENDES DA ROCHA NEIJO** e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 03/08/2017 às 16:44
p/ptbr.com.br/assinatura-digital/assinatura-digital.aspx?processo=1019578-93-2017-8-26-0564 e código 2C68620



1º REGISTRO DE IMÓVELS
SÃO BERNARDO DO CAMPO
MICROFILMEN 168601

12

20

ARTIGO 38 - É facultado à Incorporadora enquanto houver unidades para alienar, colocar, em local por ela escolhido nas áreas de propriedade comum do condomínio, placa alusiva ao empreendimento e a sua construção, com dizeres e dimensões a seu exclusivo critério.

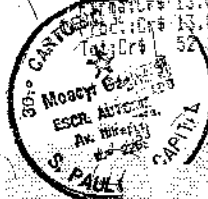
ARTIGO 39 - O condomínio considerar-se-á definitivamente constituído e instalado, para todos os efeitos, na data da entrega do empreendimento pela INCORPORADORA, a partir de quando todos os condôminos, ainda mesmo os que somente mais tarde venham a utilizar suas unidades autônomas, começarão a concorrer para a satisfação das despesas do condomínio.

São Bernardo do Campo, 12 de fevereiro de 1993.

PERSONA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

quodesta [Handwritten signature]

309 CARTÓRIO DE NOTAS - OSVALDO FERRANDES TESTINI - TABELINO
Av. Ibirapuera, 223 - Fone: 536-8711 - Nº 730415-8572
Reconheço, por semelhança as firmas de: RIVALDO COSTA TORRES JUNIOR
RICARDO MELARANO
Valores: São Paulo, 15 de abril de 1993.
Em testemuho da verdade.
R\$ 13.877,28
R\$ 13.887,72
R\$ 52.170,00
MOACYR GAGLIARDI - ESCRIVÃO AUTORIZADO



309 CARTÓRIO DE NOTAS - OSVALDO FERRANDES TESTINI - TABELINO
300 PAULISTA - São Paulo - Av. Ibirapuera nº 223 - Moeta

Reconheço, por semelhança, as firmas de: RICARDO MELARANO
RIVALDO COSTA TORRES JUNIOR, as quais confero com os protótipos transmitidos em
São Paulo, 26 de agosto de 1993.
Em testemuho da verdade.

Welson de Almeida Aguiar - ESCRIVÃO AUTORIZADO
Re: Firmas: 02/02/93 - R\$ 13.887,72 - R\$ 13.877,28 - R\$ 52.170,00 - Total: R\$ 79.935,00



Este documento foi assinado digitalmente por RIVALDO COSTA TORRES JUNIOR em 03/08/2017 às 16:44
pela conexão digital e assinado eletronicamente por RICARDO MELARANO em 03/08/2017 às 16:44
pela conexão digital e assinado eletronicamente por MOACYR GAGLIARDI em 03/08/2017 às 16:44
pela conexão digital e assinado eletronicamente por OSVALDO FERRANDES TESTINI em 03/08/2017 às 16:44

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo os Livros de Registro a seu cargo, neles, no de número DOIS de Registro Geral, verificou constar a matrícula do teor seguinte, reproduzida em forma reprográfica, nos termos do parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6015/73:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
72.324	1

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Bernardo do Campo

Em 24 de março de 1994.

IMÓVEL :- CONJUNTO COMERCIAL número 21, localizado no 2º andar ou 5º pavimento, do EDIFÍCIO ANTÁRTICO, situado à Avenida Antártico, número 475, contendo 2 W.C com ante-câmara, com a área privativa de 74,630 m²., área privativa na garagem de 15,000 m²., correspondente a uma vaga; área comum de 90,289 m²., totalizando a área -- construída real de 179,919 m². equivalente a uma fração ideal de 5% no terreno; confrontando pela sua face de entrada com o vestibulo, hall de circulação, poços dos elevadores e recuo lateral da construção; pelo lado esquerdo com o recuo de construção voltado para a Avenida Antártico; pelo lado direito com o conjunto de final 2 do andar; e, pela face oposta à da entrada, com o recuo da construção. A vaga acima referida confronta pela frente com a -- área de circulação; pelo lado direito, visto dessa área, com a vaga do conjunto número 12; pelo lado esquerdo com a vaga do conjunto número 22, pilar e circulação; e, nos fundos com o recuo da -- construção. O prédio está construído em um terreno, consistente -- das lotes números 2 e 3, da Quadra 24, do Jardim do Mar, com ---- 589 m². Dita vaga, localiza-se no 1º sub-solo.

PROPRIETÁRIA :- PERSONA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Avenida Miruna, nº 1.119, São Paulo-Capital, inscrita no CGC sob número 57.013.138/0001-42.

REGISTRO ANTERIOR :- Registro número 1, feito em 23 de outubro de 1989, na Matrícula número 60.732.

O Escrevente Habilitado, (Raoniz Lougan do Nascimento).

O Escrevente Autorizado, (Anselmo Marcos Mendes).

R. 1, em 24 de março de 1994.

Pela escritura de 04 de março de 1994, lavrada no 2º Cartório de Notas local, Livro nº 709, fls. 066, a proprietária acima nomeada e qualificada, VENDEU o imóvel objeto desta Matrícula, pelo preço de CR\$232.688,28, a ROBERTO MELEGA BURIN, engenheiro civil, portador da C.I. RG nº 3.705.683-SSP-SP., CPF sob nº 346.134.988/72, - casado pelo regime de absoluta separação de bens, com BEATRIZ - - BLACK BURIN, fonoaudióloga, RG nº 4.405.466-X-SSP-SP., inscrita - no CPF sob nº 634.232.608/82, brasileiros, residentes e domicilia dos à Avenida Ministro Gabriel de Azevedo Bassos, nº 82, aptº 21, São Paulo-Capital.

O Escrevente Habilitado, (Raoniz Lougan do Nascimento).

O Escrevente Autorizado, (Anselmo Marcos Mendes).

**** SEGUE NO VERSO ****

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON MENEZES DA ROCHA NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 03/08/2017 às 16:44. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 2C68623.

matricula
72.324

ficha
1
verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av. 2, em 24 de março de 1994.

Nos termos da escritura referida no R. 1, procedo a presente averbação, para ficar constando que o adquirente ROBERTO MELEGA BURIN, é casado com BEATRIZ BLACK BURIN, pelo regime de absoluta separação de bens, conforme pacto antenupcial devidamente registrado -- sob nº 4.872, no Livro 3-Registro Auxiliar, no 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-Capital.

O Escrevente Habilitado, *Raoniz Lougan do Nascimento*
(Raoniz Lougan do Nascimento).

O Escrevente Autorizado, *Anselmo Marcos Mendes*
(Anselmo Marcos Mendes).

R.3, em 18 de julho de 1997.

Pela escritura de 15 de maio de 1997, lavrada no 12º Cartório de Notas de São Paulo, Lº 1383 fls. 384, o proprietário ROBERTO MELEGA BURIN, assistido a escritura de sua mulher Beatriz Black Burin, já qualificado, HIPOTECOU o imóvel desta matrícula, ao BANCO DIBENS S.A., CGC/MF SOB Nº 61.199.881/0001-06, com sede a Alameda Santos, nº 200, em São Paulo-Capital, para garantir liquidação de todas as obrigações, principal e acessórios, assumidas por MASTERBUS TRANSPORTES LTDA., CGC/MF SOB Nº 00.028.253/0001-73, com sede na Rua Manuel Ferreira Pires nº 560, Jardim Colorado, em São Paulo-Capital, através dos instrumentos mencionados nos considerandos II e IV, constantes da escritura. As demais cláusulas e condições constam do título, cujo inteiro teor, está sendo microfilmado nesta data. A hipoteca também é garantida por imóveis matriculados sob nºs 72.323, 72.325, 72.326, deste Registro e imóvel localizado em outra comarca.

O Escrevente Autorizado, *Celso Vitor Roque*
(CELSO VITOR ROQUE)

CERTIFICO E DOU FÉ, ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, que nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73, a presente cópia reprográfica integral da matrícula, notícia todas as referências relativas ao domínio, alienações, ônus reais e citações de ações reais ou pessoais respersecutórias, lançadas na matrícula do imóvel correspondente, até a presente data. O referido é verdade e dá fé. São Bernardo do Campo, data e hora abaixo indicadas. O Escrevente Autorizado Marcos Antônio de Oliveira Neto, subscreve e assina.

A Primeira Circunscrição Imobiliária de São Bernardo do Campo pertenceu: Ao 1º Registro de Imóveis de São Paulo de 23/10/1891 a 23/12/1912; Ao 3º Registro de Imóveis de São Paulo de 24/12/1912 a 25/12/1927; Ao 1º Registro de Imóveis de São Paulo de 28/12/1927 a 31/08/1931; Ao 6º Registro de Imóveis de São Paulo de 01/09/1931 a 20/11/1942; Ao 14º Registro de Imóveis de São Paulo de 21/11/1942 a 07/04/1954; Ao 1º Registro de Imóveis de Santo André de 08/04/1954 a 09/10/1955; Ao 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo de 09/10/1955 até a presente data.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Bernardo do Campo
Marcos Antonio de Oliveira Neto
Escrevente Autorizado

Ao Oficial : R\$ 29,93
 Ao Estado : R\$ 48,51
 Ao IPESP : R\$ 5,82
 Ao Reg. Civil R\$ 1,58
 Ao Trib. Just R\$ 2,05
 Ao ISS : R\$ 0,61
 Total : R\$ 49,94
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 14:29:09 horas do dia 21/07/2017
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 59, "C").

Código de controle de certidão :
Pedido Nº 699629



07232421072017 M 72324

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON MENEZES DA ROCHA NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 03/08/2017 às 16:44. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 2C68623.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.279.012/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/1994
NOME EMPRESARIAL MELERIN ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SC LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 4	COMPLEMENTO SOBRE-LOJA 02
CEP 06.804-230	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SILVIA	MUNICÍPIO EMBU DAS ARTES
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/07/2017** às **15:49:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.279.012/0001-05
NOME EMPRESARIAL: MELERIN ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SC
CAPITAL SOCIAL: LTDA - ME

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO MELEGA BURIN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador


Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO MELEGA BURIN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/07/2017 às 15:45 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



	Bema Serviços Prediais Ltda Beneficiário CONDOMINIO ED ANTARTICO (59.962.746/0001-29)			Unidade 0021	fls. 22 Recibo do Pagador 04/2017
	Vencimento 02/04/2017	Ag. /Cód. Beneficiário 2015-0/1834193	Nosso Número 015000080438 2	Valor do Documento 1.370,00	
COMPOSIÇÃO DA COBRANÇA Cota condominial 1.370,00				*Não inclui acréscimos legais. **Boletos antigos com acordo realizados entre 01/03/2017 e 31/03/2017	
Receber com até 27 dias de atraso.					
Receitas e Despesas de 01/02/2017 até 28/02/2017					
Saldo em 31/01/2017 6.030,10					
RECEITAS % VALOR					
Cota condominial 100,40% 27.300,00					
Tarifa Liquidação de Cobrança [0,40%] [108,15]					
Total de Receitas: 27.191,85					
DESPESAS % VALOR					
Consumo					
Energia Eletrica 1,91% 532,40					
Água e Esgoto 8,12% 2.261,56					
Telefone 0,68% 190,31					
Manutenção					
Elevadores 3,76% 1.046,91					
Elétrica 8,12% 2.261,00					
Desentupimento 1,99% 553,92					
Monitoramento 0,29% 80,00					
Bomba d agua 0,87% 240,86					
Administrativas					
Serviços de Administração 2,77% 770,00					
Materiais de expediente 0,18% 49,45					
Correio 0,11% 30,60					
Despesas Processuais 1,04% 289,07					
Pro-labore 4,67% 1.300,00					
ISS 0,53% 146,93					
Com Pessoal					
Folha de Pagamento 35,94% 10.006,22					
FGTS 3,02% 840,25					
INSS 13,60% 3.785,60					
PIS 0,38% 105,03					
Assistencia Médica 5,18% 1.442,10					
PCMSO 0,36% 100,00					
Terceirização					
Serviços Terceirizados 6,50% 1.809,72					
Total de Despesas: 27.841,93					
Saldo em 28/02/2017 5.380,02					
				*** Parabéns *** Não existe nenhuma pendência de sua unidade.	
				Pagador MELERIN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SC LTDA (00279012)	

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

Santander

033-7

03399.18344 19301.500005 80438.201016 7 71170000137000

Local para Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.				Vencimento 02/04/2017	
Beneficiário CONDOMINIO ED ANTARTICO (59.962.746/0001-29)				Ag. /Cód. Beneficiário 2015-0/1834193	
Data do documento 17/03/2017	N. do Documento 80438	Espécie Doc. DM	Aceite n	Data Processamento 03/08/2017	Nosso Número 015000080438 2
Uso do Banco 0	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	(x) valor	(=) Valor do Documento 1.370,00
Instruções(Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 2,00%= R\$28,51 Juros 0,033% a.d.= R\$0,45/dia Pagavel em qualquer banco no vencimento. Ate 30 dias no Bco Santander, e, apos, somente na administradora. Multas, Juros e Correcao Monetaria, nao recebidas pelo caixa, serao cobradas posteriormente Apos prazo bancario, serao cobrados, multa, juros, correcao e honorarios Sujeito a Protesto					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor

Pagador: MELERIN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SC LTDA (00279012000105) (0021)


Código de Baixa:

AV MOEMA, 170 (CJ. 153) BAIRRO MOEMA
 04077-020 SÃO PAULO-SP

Sacador/Avalista:



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

	Bema Serviços Prediais Ltda		Unidade 0021		Recibo do Pagador 05/2017
	Beneficiário CONDOMINIO ED ANTARTICO (59.962.746/0001-29)		Vencimento 02/05/2017		Valor do Documento 1.370,00
Ag. /Cód. Beneficiário 2015-0/1834193		Nosso Número 015000083925 9			

COMPOSIÇÃO DA COBRANÇA						
Cota condominial		1.370,00	MAR/17	REGULARIZADAS	NOVAS	ABR/17
Receber com até 27 dias de atraso.						
Receitas e Despesas de 01/03/2017 até 31/03/2017						
Saldo em 28/02/2017		5.380,02				
RECEITAS		%	VALOR			
Cota condominial		83,43%	26.000,00			
Juros		0,97%	301,27			
Multas		0,29%	91,16			
Tarifa Liquidação de Cobrança		[0,16]%	[48,73]			
Atualização Monetária		0,16%	48,36			
Taxa de Cobrança recebida à Repassar		1,58%	492,54			
Acordo		14,39%	4.484,60			
Reembolso de custas processuais		0,93%	289,07			
Repasse Taxa de Cobrança recebida		[1,58]%	[492,54]			
Total de Receitas:			31.165,73			
DESPESAS		%	VALOR			
Consumo						
Energia Eletrica		1,45%	421,34			
Água e Esgoto		11,29%	3.281,79			
Telefone		0,66%	191,39			
Manutenção						
Elevadores		5,95%	1.729,29			
Portão		2,37%	690,00			
Materiais Manutenção		3,73%	1.083,60			
Desentupimento		2,06%	600,00			
Monitoramento		0,28%	80,00			
Bomba d agua		0,83%	240,86			
Administrativas						
Serviços de Administração		2,65%	770,00			
Materiais de expediente		0,20%	58,15			
Correio		0,09%	27,20			
Assembléia		0,34%	100,00			
Pro-labore		4,47%	1.300,00			
Declaração DIRF		0,86%	250,00			
ISS		0,25%	74,01			
RAIS		0,69%	200,00			
Com Pessoal						
Folha de Pagamento		30,36%	8.829,48			
Férias		10,18%	2.961,41			
FGTS		2,63%	763,95			
INSS		11,66%	3.390,03			
PIS		0,33%	95,49			
Contribuição Assistencial		1,38%	400,62			
Assistencia Médica		4,96%	1.442,10			
PCMSO		0,34%	100,00			
Total de Despesas:			29.080,71			
Saldo em 31/03/2017			7.465,04			

Boletos 2 - 0 + 6 = 8 Unidades 2[10%] - 0 + 5 = 7[33%] Valor* 5.242,37 - 0,00 + 8.220,00 = 13.462,37	*Não inclui acréscimos legais.
*** Parabéns *** Não existe nenhuma pendência de sua unidade.	

Pagador MELERIN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SC LTDA (00279012)	
--	--

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

Santander

033-7

03399.18344 19301.500005 83925.901015 2 71470000137000

Local para Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.				Vencimento 02/05/2017	
Beneficiário CONDOMINIO ED ANTARTICO (59.962.746/0001-29)				Ag. /Cód. Beneficiário 2015-0/1834193	
Data do documento 12/04/2017	N. do Documento 83925	Espécie Doc. DM	Aceite n	Data Processamento 03/08/2017	Nosso Número 015000083925 9
Uso do Banco 0	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade (x) valor		(=) Valor do Documento 1.370,00
Instruções(Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto/Abatimento
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$28,24 Juros 0,033% a.d.= R\$0,45/dia Pagavel em qualquer banco no vencimento. Ate 30 dias no Bco Santander, e, apos, somente na administradora. Multas, Juros e Correcao Monetaria, nao recebidas pelo caixa, serao cobradas posteriormente Apos prazo bancario, serao cobrados, multa, juros, correcao e honorarios Sujeito a Protesto					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor

Pagador: MELERIN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SC LTDA (00279012000105) (0021)

Código de Baixa:


AV MOEMA, 170 (CJ. 153) BAIRRO MOEMA
04077-020 SÃO PAULO-SP

Sacador/Avalista:



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON MENEZES DA ROCHA NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 03/08/2017 às 16:44. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 2C6862B.

	Bema Serviços Prediais Ltda			Unidade 0021	Recibo do Pagador 06/2017
	Beneficiário CONDOMINIO ED ANTARTICO (59.962.746/0001-29)		Ag. /Cód. Beneficiário 2015-0/1834193	Nosso Número 015000086531 4	Valor do Documento 1.370,00
Vencimento 02/06/2017		Ag. /Cód. Beneficiário 2015-0/1834193		Nosso Número 015000086531 4	

COMPOSIÇÃO DA COBRANÇA Cota condominial 1.370,00			*Não inclui acréscimos legais. **Boletos antigos com acordo realizados entre 01/05/2017 e 31/05/2017		
Receber com até 27 dias de atraso.					
Receitas e Despesas de 01/04/2017 até 30/04/2017					
Saldo em 31/03/2017 7.465,04					
RECEITAS % VALOR					
Cota condominial 100,33% 23.290,00					
Tarifa Liquidação de Cobrança [0,33]% [76,07]					
Total de Receitas: 23.213,93					
DESPESAS % VALOR					
Consumo					
Energia Eletrica 2,34% 593,16					
Água e Esgoto 8,06% 2.041,27					
Telefone 0,72% 182,04					
Manutenção					
Elevadores 6,32% 1.601,15					
Desentupimento 2,28% 576,96					
Monitoramento 0,32% 80,00					
Bomba d agua 0,95% 240,86					
Administrativas					
Serviços de Administração 3,04% 770,00					
Materiais de expediente 0,25% 62,85					
Correio 0,11% 27,20					
Despesas cartorárias 0,27% 68,51					
Pro-labore 5,41% 1.370,00					
ISS 0,20% 50,97					
Com Pessoal					
Folha de Pagamento 31,88% 8.077,97					
FGTS 2,95% 747,30					
INSS 13,09% 3.316,14					
PIS 0,37% 93,41					
Contribuição Assistencial 0,88% 222,56					
IRRF 0,22% 54,99					
Assistência Médica 5,69% 1.442,10					
PCMSO 0,39% 100,00					
Terceirização					
Serviços Terceirizados 14,28% 3.619,44					
Total de Despesas: 25.338,88					
Saldo em 30/04/2017 5.340,09					

	ABR/17	REGULARIZADAS	NOVAS	MAI/17
Boletos	7 -	0 +	5 [-1**] =	11
Unidades	6(29%) -	0 +	0 [-1**] =	5(24%)
Valor*	12.092,37 -	0,00 +	6.850,00 [- =	17.642,37

Pagador MELERIN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SC LTDA (00279012)		Cobrança em aberto. Valores não atualizados. (Compet.) Abr/17 1.370,00 ----- Total 1.370,00
--	--	---

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

Santander

033-7

03399.18344 19301.500005 86531.401015 4 71780000137000

Local para Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.				Vencimento 02/06/2017	
Beneficiário CONDOMINIO ED ANTARTICO (59.962.746/0001-29)				Ag. /Cód. Beneficiário 2015-0/1834193	
Data do documento 19/05/2017	N. do Documento 86531	Espécie Doc. DM	Aceite n	Data Processamento 03/08/2017	Nosso Número 015000086531 4
Uso do Banco 0	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	(x) valor	(=) Valor do Documento 1.370,00
Instruções(Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto/Abatimento
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$27,96 Juros 0,033% a.d.= R\$0,45/dia Pagavel em qualquer banco no vencimento. Ate 30 dias no Bco Santander, e, apos, somente na administradora. Multas, Juros e Correcao Monetaria, nao recebidas pelo caixa, serao cobradas posteriormente Apos prazo bancario, serao cobrados, multa, juros, correcao e honorarios Sujeito a Protesto					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor

Pagador: MELERIN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SC LTDA (00279012000105) (0021)



Código de Baixa:

AV MOEMA, 170 (CJ. 153) BAIRRO MOEMA
04077-020 SÃO PAULO-SP

Sacador/Avalista:



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

	Bema Serviços Prediais Ltda			Unidade 0021	Recibo do Pagamento 07/2017															
	Beneficiário CONDOMINIO ED ANTARTICO (59.962.746/0001-29)		Ag. /Cód. Beneficiário 2015-0/1834193	Nosso Número 015000088842 0	Valor do Documento 1.370,00															
Vencimento 02/07/2017	Ag. /Cód. Beneficiário 2015-0/1834193		Nosso Número 015000088842 0		Valor do Documento 1.370,00															
COMPOSIÇÃO DA COBRANÇA Cota condominial 1.370,00					Valor* 17.642,37 - 0,00 + 6.850,00 = 24.492,37															
Receber com até 27 dias de atraso.					*Não inclui acréscimos legais.															
Receitas e Despesas de 01/05/2017 até 31/05/2017																				
Saldo em 30/04/2017 5.340,09																				
RECEITAS % VALOR																				
Cota condominial 93,94% 20.550,00																				
Juros 0,14% 29,70																				
Multa 0,12% 26,68																				
Tarifa Liquidação de Cobrança [0,16]% [34,81]																				
Atualização Monetária 0,02% 4,16																				
Taxa de Cobrança recebida à Repassar 0,62% 136,05																				
Acordo 5,94% 1.300,00																				
Repasse Taxa de Cobrança recebida [0,62]% [136,05]																				
Total de Receitas: 21.875,73																				
DESPESAS % VALOR																				
Consumo																				
Energia Eletrica 2,02% 472,81																				
Água e Esgoto 9,17% 2.145,28																				
Telefone 0,81% 190,46																				
Manutenção																				
Elevadores 6,84% 1.601,15																				
Materiais Manutenção 4,63% 1.083,60																				
Monitoramento 0,34% 80,00																				
Bomba d agua 1,03% 240,86																				
Administrativas																				
Serviços de Administração 3,29% 770,00																				
Materiais de expediente 0,30% 71,15																				
Correio 0,12% 27,20																				
Pro-labore 5,85% 1.370,00																				
ISS 0,12% 27,93																				
Com Pessoal																				
Folha de Pagamento 35,31% 8.263,66																				
FGTS 3,78% 885,45																				
PIS 0,47% 110,68																				
Assistência Médica 6,16% 1.442,10																				
PCMSO 0,43% 100,00																				
Terceirização																				
Serviços Terceirizados 19,31% 4.518,19																				
Total de Despesas: 23.400,52																				
Saldo em 31/05/2017 3.815,30																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>MAI/17</th> <th>REGULARIZADAS</th> <th>NOVAS</th> <th>JUN/17</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Boletos</td> <td>11 -</td> <td>0 +</td> <td>5 =</td> <td>16</td> </tr> <tr> <td>Unidades</td> <td>6(29%) -</td> <td>0 +</td> <td>0 =</td> <td>6(29%)</td> </tr> </tbody> </table>						MAI/17	REGULARIZADAS	NOVAS	JUN/17	Boletos	11 -	0 +	5 =	16	Unidades	6(29%) -	0 +	0 =	6(29%)	 <p>Cobranças em aberto. Valores não atualizados. Abr/17 1.370,00 (Compet.) Mai/17 1.370,00 Total 2.740,00</p>
	MAI/17	REGULARIZADAS	NOVAS	JUN/17																
Boletos	11 -	0 +	5 =	16																
Unidades	6(29%) -	0 +	0 =	6(29%)																
Pagador MELERIN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SC LTDA (00279012)																				

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

Santander

033-7

03399.18344 19301.500005 88842.001013 6 72080000137000

Local para Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.				Vencimento 02/07/2017
Beneficiário CONDOMINIO ED ANTARTICO (59.962.746/0001-29)				Ag. /Cód. Beneficiário 2015-0/1834193
Data do documento 12/06/2017	N. do Documento 88842	Espécie Doc. DM	Aceite n	Data Processamento 03/08/2017
Uso do Banco 0		Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade (x) valor
Instruções(Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 2,00%= R\$27,69 Juros 0,033% a.d.= R\$0,45/dia Pagavel em qualquer banco no vencimento. Ate 30 dias no Bco Santander, e, apos, somente na administradora. Multas, Juros e Correcao Monetaria, nao recebidas pelo caixa, serao cobradas posteriormente Apos prazo bancario, serao cobrados, multa, juros, correcao e honorarios Sujeito a Protesto				Nosso Número 015000088842 0
				(=) Valor do Documento 1.370,00
				(-) Desconto/Abatimento
				(-) Outras Deduções
				(+) Mora/Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor

Pagador: MELERIN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SC LTDA (00279012000105) (0021)

Código de Baixa:

AV MOEMA, 170 (CJ. 153) BAIRRO MOEMA
04077-020 SÃO PAULO-SP

Sacador/Avalista:



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON MENEZES DA ROCHA NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 03/08/2017 às 16:44. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 2C686631.


Planilha de Cálculo dos Débitos Condominiais			Atualizado até 03/08/2017																										
Exequente - Razão Social / Nome Condomínio Edifício Antártico		Cidade São Bernardo do Campo	Estado São Paulo	Advogado Responsavel Edson Menezes da Rocha Neto	OAB/SP 269.192																								
Executado Roberto Melega Burin e Outra		CPF 346.134.988-72	Identidade 3.705.683	Base de Cálculo <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>L. Má Fé</td> <td>Pena Art 523</td> <td>Hon. Execução.</td> <td>Sucumbência</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0%</td> <td>0%</td> <td>10%</td> </tr> <tr> <td>Custas</td> <td>R\$ 291,87</td> <td>Embargos</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Correção Monetária</td> <td>Juros</td> <td>Multa</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Mês</td> <td>TJSP</td> <td>1% am</td> <td>Até 11/01/03 - 20%</td> </tr> <tr> <td>jun/17</td> <td>67,13386</td> <td></td> <td>Após 12/01/03-2%</td> </tr> </table>		L. Má Fé	Pena Art 523	Hon. Execução.	Sucumbência		0%	0%	10%	Custas	R\$ 291,87	Embargos		Correção Monetária	Juros	Multa		Mês	TJSP	1% am	Até 11/01/03 - 20%	jun/17	67,13386		Após 12/01/03-2%
L. Má Fé	Pena Art 523	Hon. Execução.	Sucumbência																										
	0%	0%	10%																										
Custas	R\$ 291,87	Embargos																											
Correção Monetária	Juros	Multa																											
Mês	TJSP	1% am	Até 11/01/03 - 20%																										
jun/17	67,13386		Após 12/01/03-2%																										
Endereço Avenida Antártico, nº 475		Bloco Único	Unidade 21																										
Cidade São Bernardo do Campo	Estado São Paulo	Contato - Fábio 9.7588-8834 / 5051-6077 - fcordeiro@saneciste.com.br																											
Processo nº	<input type="text"/>	Sistema	<input type="text"/>	Vara	<input type="text"/> Vara Cível de São Bernardo do Campo																								

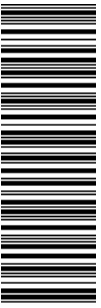

Item	Vcto	Valor	Valor Corr.	Juros	Multa	Pena - Art. 523	Sub-total	Hon. Execução	Sucumbência	Total
1	02/04/2017	1.370,00	1.376,03	69,26	27,52	0,00	1.472,81	0,00	147,28	1.620,09
2	02/05/2017	1.370,00	1.374,93	55,46	27,50	0,00	1.457,89	0,00	145,79	1.603,67
3	02/06/2017	1.370,00	1.370,00	41,10	27,40	0,00	1.438,50	0,00	143,85	1.582,35
4	02/07/2017	1.370,00	1.370,00	27,40	27,40	0,00	1.424,80	0,00	142,48	1.567,28
Total		5.480,00	5.490,96	193,22	109,82	0,00	5.794,00	0,00	579,40	6.373,40

Observações		Custas e Despesas Processuais	291,87
		Honorário de Embargos a Execução	0,00
		Litigancia de Má Fé	0,00
		Taxa Art. 4º e § 1º da Lei nº 11.608/03	125,35
			6.790,62




8580000001-1 25350185111-2 70590279190-2 85820170830-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Edifício Antartico			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">30/08/2017</div>	
02 - Endereço Avenida Antártico, nº 475 Sao Bernardo do Campo SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 125,35</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 59.962.746	04 - Telefone (11)3907-5829	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 170590279190858 </div> Emissão: 31/07/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: São Bernardo do Campo, Cód. Foro: 564, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO, Réu: Roberto Melega Burin [Outras(s) parte(s) do m				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590279190858-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
			15 - Nome do Contribuinte Condomínio Edifício Antartico		03 - Data de Vencimento 30/08/2017	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 125,35	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
			16 - Endereço Avenida Antártico, nº 475 Sao Bernardo do Campo SP		04 - Cnpj ou Cpf 59.962.746/0001-29	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
			17 - Observações Comarca/Foro: São Bernardo do Campo, Cód. Foro: 564, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO, Réu: Roberto Melega Burin [Outras(s) parte(s) do m		05 -	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 125,35
18 - Nº do Documento Detalhe 170590279190858-0001 Emissão: 31/07/2017								

8580000001-1 25350185111-2 70590279190-2 85820170830-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Edifício Antartico			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">30/08/2017</div>	
02 - Endereço Avenida Antártico, nº 475 Sao Bernardo do Campo SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 125,35</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 59.962.746	04 - Telefone (11)3907-5829	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 170590279190858 </div> Emissão: 31/07/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: São Bernardo do Campo, Cód. Foro: 564, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO, Réu: Roberto Melega Burin [Outras(s) parte(s) do m				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON MENEZES DA ROCHA NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 03/08/2017 às 16:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 2C686635.

BEMA ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS Agência: 2015 Conta Corrente: 13-000198-8

DETALHE DO COMPROMISSO

Convênio: 0033-2015-004900057313 **Conta de Débito:** 2015-000130021254
No. compromisso banco: 900014066
No. compromisso cliente: 0500-007
Situação: Efetivado
No. Lista de Débito: **No. Protocolo:** PGTFORNI01082017900014066

AMBIENTE DE PAGAMENTOS**DARE - SP**

Valor: R\$ 125,35
Numero do Controle: 17.059.027.919.085-8
Codigo de Barras: 85800000001-1 25350185111-2 70590279190-2 85820170830-5
Data de Vencimento: 30/08/2017
Data Pagamento: 01/08/2017

Tipo de Serviço: Pagamento de Contas, Tributos e Impostos

Complemento do Tipo de Serviço:

Emitir Aviso: Não emitir


Central de Atendimento Santander Empresarial 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)

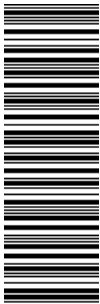

SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322

[Voltar](#)[Imprimir](#)




8582000000-7 21520185111-4 70590279190-2 86020170830-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Edifício Antartico			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">30/08/2017</div>	
02 - Endereço Avenida Antártico, nº 475 Sao Bernardo do Campo SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 21,52</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 59.962.746	04 - Telefone (11)3907-5829	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">170590279190860</div> Emissão: 31/07/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: São Bernardo do Campo, Cód. Foro: 564, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO, Réu: Roberto Melega Burin [Outras(s) parte(s) do m				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590279190860-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Condomínio Edifício Antartico		03 - Data de Vencimento 30/08/2017	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 21,52	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Avenida Antártico, nº 475 Sao Bernardo do Campo SP		04 - Cnpj ou Cpf 59.962.746/0001-29	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 170590279190860-0001 Emissão: 31/07/2017	17 - Observações Comarca/Foro: São Bernardo do Campo, Cód. Foro: 564, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO, Réu: Roberto Melega Burin [Outras(s) parte(s) do m		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 21,52		

8582000000-7 21520185111-4 70590279190-2 86020170830-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Edifício Antartico			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">30/08/2017</div>	
02 - Endereço Avenida Antártico, nº 475 Sao Bernardo do Campo SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 21,52</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 59.962.746	04 - Telefone (11)3907-5829	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">170590279190860</div> Emissão: 31/07/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: São Bernardo do Campo, Cód. Foro: 564, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO, Réu: Roberto Melega Burin [Outras(s) parte(s) do m				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON MENEZES DA ROCHA NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 03/08/2017 às 16:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 2C68638.

BEMA ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS Agência: 2015 Conta Corrente: 13-000198-8

DETALHE DO COMPROMISSO

Convênio: 0033-2015-004900057313 **Conta de Débito:** 2015-000130021254
No. compromisso banco: 900014067
No. compromisso cliente: 0500-008
Situação: Efetivado
No. Lista de Débito: **No. Protocolo:** PGTFORNI01082017900014067

AMBIENTE DE PAGAMENTOS**DARE - SP**

Valor: R\$ 21,52
Numero do Controle: 17.059.027.919.086-0
Codigo de Barras: 85820000000-7 21520185111-4 70590279190-2 86020170830-7
Data de Vencimento: 30/08/2017
Data Pagamento: 01/08/2017

Tipo de Serviço: Pagamento de Contas, Tributos e Impostos

Complemento do Tipo de Serviço:

Emitir Aviso: Não emitir

Central de Atendimento Santander Empresarial 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Nome Condominio Edificio Antártico	RG	CPF	CNPJ 59.962.746/0001-29
Nº do processo 2017	Unidade ª Vara Cível de SBC/SP		CEP 09726-150
Endereço Avenida Antártico, nº 475			Código 120-1
Histórico 86-1-21 - Condomínio Edifício Antártico x Roberto Melega Burin e Beatriz Black Burin - Ação de Execução de Título Extrajudicial - Despesa Postal com Intimação Inicial - Carta Unipaginada com AR Digital			Valor 30,00
			Total 30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	300051174005	112015996271	460001293094
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome Condominio Edificio Antártico	RG	CPF	CNPJ 59.962.746/0001-29
Nº do processo 2017	Unidade ª Vara Cível de SBC/SP		CEP 09726-150
Endereço Avenida Antártico, nº 475			Código 120-1
Histórico 86-1-21 - Condomínio Edifício Antártico x Roberto Melega Burin e Beatriz Black Burin - Ação de Execução de Título Extrajudicial - Despesa Postal com Intimação Inicial - Carta Unipaginada com AR Digital			Valor 30,00
			Total 30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	300051174005	112015996271	460001293094
--------------	--------------	--------------	--------------



02/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:48:11
782916408 0282

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868400000008 300051174005
112015996271 460001293094
Data do pagamento 02/08/2017
Valor Total 30,00
=====
NR.AUTENTICACAO 4.67A.474.FFD.F5E.D76



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL
 Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208 - Vila Tereza
 CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
 Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz de Direito: Dr. Carlo Mazza Britto Melfi.

O processo que tem sua tramitação por esta Vara foi julgado extinto por sentença acerca da satisfação da obrigação.

A aplicação do artigo 286, do CPC deve ser realizada no caso em que há repetição de ação.

Na hipótese, a parte passiva é diversa, bem assim, a unidade condominial, não havendo, portanto, coincidência quanto aos elementos identificadores das duas ações.

Assim, não se pode considerar como mesma demanda, razão pela qual determino a livre distribuição do feito, providenciando a serventia as anotações de praxe.

Int.

São Bernardo do Campo, 03 de agosto de 2017

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0337/2017, foi disponibilizado na página 1137-1143 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)

Teor do ato: "O processo que tem sua tramitação por esta Vara foi julgado extinto por sentença acerca da satisfação da obrigação. A aplicação do artigo 286, do CPC deve ser realizada no caso em que há repetição de ação. Na hipótese, a parte passiva é diversa, bem assim, a unidade condominial, não havendo, portanto, coincidência quanto aos elementos identificadores das duas ações. Assim, não se pode considerar como mesma demanda, razão pela qual determino a livre distribuição do feito, providenciando a serventia as anotações de praxe. Int."

São Bernardo do Campo, 7 de agosto de 2017.

Tânia da Silva Sakata
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Celso Lourenço Morgado**

Vistos.

Uma vez que a Execução de Título Extrajudicial de crédito referente às contribuições ordinárias ou extraordinárias de condomínio edilício permite inclusive a execução de prestações vincendas que vencerem no curso da demanda, deverá a parte exequente emendar a petição inicial, modificando o valor da causa nos termos do art. 292, I, § 1º e § 2º do NCPC, recolhendo/complementando inclusive as custas iniciais recolhidas (se o caso), no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 801, do NCPC).

Intime-se.

São Bernardo do Campo, 10 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0589/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 14/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)

Teor do ato: "Vistos.Uma vez que a Execução de Título Extrajudicial de crédito referente às contribuições ordinárias ou extraordinárias de condomínio edilício permite inclusive a execução de prestações vincendas que vencerem no curso da demanda, deverá a parte exequente emendar a petição inicial, modificando o valor da causa nos termos do art. 292, I, § 1o e § 2o do NCPC, recolhendo/complementando inclusive as custas iniciais recolhidas (se o caso), no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 801, do NCPC).Intime-se."

São Bernardo do Campo, 14 de agosto de 2017.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário

EDSON MENEZES DA ROCHA NETO
ADVOGADO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DIREITO DA MM. 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.**

PROCESSO Nº. 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., para emendar a inicial no sentido de retificar-se o valor da causa para R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais), equivalente a uma prestação anual, isto é, 12 (doze) vezes o valor da cota condominial, comprovando desde já o recolhimento da diferença nas custas processuais.

No mais reitera todos os demais pleitos da inicial, tudo para que surtam os devidos fins e efeitos de direito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.


São Bernardo do Campo, 22 de Agosto de 2.017.

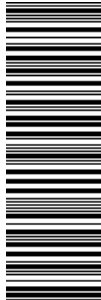

EDSON MENEZES DA ROCHA NETO
OAB/SP 269.192

86-1-22




8587000000-6 39050185111-3 70590283527-6 33420170917-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Edifício Antartico			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right;">17/09/2017</div>	
02 - Endereço Avenida Antártico, nº 475 Sao Bernardo do Campo SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right;">R\$ 39,05</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 59.962.746	04 - Telefone (11)3907-5829	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 170590283527334 </div> Emissão: 18/08/2017	
06 - Observações Recolhimento Complementar referente ao documento número: 1705902791908580001				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590283527334-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição 230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Condomínio Edifício Antartico	03 - Data de Vencimento 17/09/2017 04 - Cnpj ou Cpf 59.962.746/0001-29	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 39,05	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Avenida Antártico, nº 475 Sao Bernardo do Campo SP	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 170590283527334-0001 Emissão: 18/08/2017	17 - Observações Recolhimento Complementar referente ao documento número: 1705902791908580001		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 39,05	

8587000000-6 39050185111-3 70590283527-6 33420170917-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Edifício Antartico			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right;">17/09/2017</div>	
02 - Endereço Avenida Antártico, nº 475 Sao Bernardo do Campo SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right;">R\$ 39,05</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 59.962.746	04 - Telefone (11)3907-5829	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 170590283527334 </div> Emissão: 18/08/2017	
06 - Observações Recolhimento Complementar referente ao documento número: 1705902791908580001				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON MENEZES DA ROCHA NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2017 às 14:28, sob o número WSB017702033193. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 2D8E62E.

BEMA ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS Agência: 2015 Conta Corrente: 13-000198-8

DETALHE DO COMPROMISSO

Convênio: 0033-2015-004900057313 **Conta de Débito:** 2015-000130021254
No. compromisso banco: 900014457
No. compromisso cliente: 0086-013
Situação: Efetivado
No. Lista de Débito: **No. Protocolo:** PGTFORNI21082017900014457

AMBIENTE DE PAGAMENTOS

DARE - SP

Valor: R\$ 39,05
Numero do Controle: 17.059.028.352.733-4
Codigo de Barras: 85870000000-6 39050185111-3 70590283527-6 33420170917-5
Data de Vencimento: 17/09/2017
Data Pagamento: 21/08/2017

Tipo de Serviço: Pagamento de Contas, Tributos e Impostos

Complemento do Tipo de Serviço: CUSTAS

Emitir Aviso: Não emitir

Central de Atendimento Santander Empresarial 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO 6ª VARA CÍVEL

DECISÃO

Processo nº: **1019578-93.2017.8.26.0564 - Controle: 2017/001408**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Autos nº 2017/001408

Anote-se a emenda.

Cite-se a parte-devedora para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso a parte-devedora possua cadastro (CPC, art. 246, §1º, c.c. art.1.051), a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrada parte devedora, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo-se conforme o art.830, do CPC.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

A parte-devedora será cientificada de que, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade (CPC, art. 827, § 1º).

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do CPC. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica a parte devedora advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

A parte credora, por sua vez, fica ciente de que, não localizada a parte-devedora, deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1º, do CPC. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do CPC.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO 6ª VARA CÍVEL

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como precatória, mandado e ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

São Bernardo do Campo, 03 de outubro de 2017.

Celso Lourenço Morgado, Juiz de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Obs.1: Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte credora.

Obs.2: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha de acesso que segue anexada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0780/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 05/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)

Teor do ato: "Autos nº 2017/001408Anote-se a emenda.Cite-se a parte-devedora para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso a parte-devedora possua cadastro (CPC, art. 246, §1º, c.c. art.1.051), a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrada parte devedora, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo-se conforme o art.830, do CPC. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. A parte-devedora será cientificada de que, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade (CPC, art. 827, § 1º).Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do CPC. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica a parte devedora advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. A parte credora, por sua vez, fica ciente de que, não localizada a parte-devedora, deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1º, do CPC. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do CPC.Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como precatória, mandado e ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Int."

São Bernardo do Campo, 5 de outubro de 2017.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver procedido as anotações determinadas nas fls. 39/40.
 Nada Mais. São Bernardo do Campo, 10 de outubro de 2017. Eu, ____,
 Helena Moreira Iwakawa, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
6ª VARA CÍVEL
Rua Vinte e Três de Maio, 107 - São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564 - ORDEM Nº 1408/2017**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Destinatário(a):
 Roberto Melega Burin
 Moema, 170, Conjunto 153, Moema
 São Paulo-SP
 CEP 04077-020

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 16.440,00**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Bernardo do Campo, 10 de outubro de 2017. Helena Moreira Iwakawa, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

17/10/2017
LOTE: 32098

fls. 44

DESTINATÁRIO

Roberto Melega Burin

Moema, 170, Conjunto 153, Moema

São Paulo, SP

04077-020

AR775985930JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

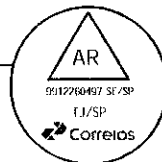
1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

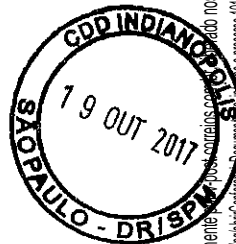
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

FABIO CORDEIRO

9522666

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Roberto Melega Burin e postado no sistema de correios em 24/10/2017 às 11:02. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.br/processo/pdm/1019578-03/2017.8.26.0564 e código 37983C.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DIREITO DA MM. 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.****PROCESSO Nº. 1019578-93.2017.8.26.0564**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, diante do retorno positivo do Aviso de Recebimento de fls. 44, deve ser certificado o decurso do prazo para pagamento voluntário do débito, para conseqüentemente expor e requerer o que segue:

Primeiramente, requer a juntada de planilha de cálculo atualizada, no valor de R\$ 19.663,75 (dezenove mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), já acrescida da penalidade e honorários, ambos de 10%, que se refere o artigo 523, § 1º do novo CPC.

No oportuno, requer seja determinado a expedição de mandado de penhora, para primeiramente seja efetuada a penhora pelo sistema "*bacenjud*", a pesquisa e bloqueio sobre eventuais veículos de propriedade do Executado – Roberto Melega Burin – CPF 346.134.988-72, pelo sistema "*renajud*", e por fim seja apresentado a este D. Juízo, cópia das últimas 05 (cinco) Declarações de Imposto de Renda do Executado, com escopo de localizar bens passíveis de serem penhorados.

*Constatada a insuficiência de valores em contas bancárias e bens móveis, requer seja procedida a penhora e avaliação da **TOTALIDADE** do próprio apartamento gerador das despesas condominiais, expedindo-se certidão para averbação através do sistema ARISP, com a conseqüente intimação do Executado sua mulher **Co-Prorietária Sr. Beatriz Black Burin**, brasileira, fonoaudióloga, RG 4.405.466-X – SSP/SP, CPF 634.232.608-82, bem como a cientificação dos **Credores Hipotecários e Credor Fiscal**, tudo para que surtam todos os fins e efeitos de direito.*

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Bernardo do Campo, 8 de dezembro de 2017.

EDSON MENEZES DA ROCHA NETO
OAB/SP 269.192

86-1-21

Planilha de Cálculo dos Débitos Condominiais			Atualizado até 08/12/2017	
Exequente - Razão Social / Nome		Cidade	Estado	
Condomínio Edifício Antártico		São Bernardo do Campo	São Paulo	
Executado		CPF	Identidade	
Roberto Melega Burin e Outra		346.134.988-72	3.705.683	
Endereço		Bloco	Unidade	
Avenida Antártico, nº 475		Único	21	
Cidade	Estado	Contato - Fábio		
São Bernardo do Campo	São Paulo	9.7588-8834 / 5051-6077 - fcordeiro@saneciste.com.br		
Processo nº	1019578-93.2017.8.26.0564	Sistema	1019578/17	
Base	Advogado Responsavel	OAB/SP		
	Edson Menezes da Rocha Neto	269.192		
de Cálculo	L. Má Fé	Penal Art 523	Hon. Execução.	Sucumbência
		10%	10%	10%
de Cálculo	Custas	R\$ 410,07	Embargos	
	Correção Monetária		Juros	Multa
	Mês	TJSP	1% am	Até 11/01/03 - 20%
Vara	nov/17	67,26067		Após 12/01/03-2%
	6ª	Vara Civil de São Bernardo do Campo		

Item	Vcto	Valor	Valor Corr.	Juros	Multa	Penal - Art. 523	Sub-total	Hon. Execução	Sucumbência	Total
1	02/04/2017	1.370,00	1.378,63	125,46	27,57	153,17	1.684,83	168,48	168,48	2.021,79
2	02/05/2017	1.370,00	1.377,53	111,58	27,55	151,67	1.668,33	166,83	166,83	2.001,99
3	02/06/2017	1.370,00	1.372,59	97,00	27,45	149,70	1.646,74	164,67	164,67	1.976,09
4	02/07/2017	1.370,00	1.370,00	83,11	27,40	148,05	1.628,56	162,86	162,86	1.954,28
5	27/07/2017	241,70	242,89	12,71	4,86	26,05	286,50	28,65	28,65	343,80
6	02/08/2017	1.370,00	1.374,38	69,18	27,49	147,10	1.618,15	161,82	161,82	1.941,78
7	27/08/2017	241,70	242,47	10,18	4,85	25,75	283,26	28,33	28,33	339,91
8	02/09/2017	1.370,00	1.374,79	54,99	27,50	145,73	1.603,01	160,30	160,30	1.923,61
9	02/10/2017	1.370,00	1.375,07	41,25	27,50	144,38	1.588,20	158,82	158,82	1.905,85
10	20/10/2017	327,90	329,70	7,91	6,59	34,42	378,63	37,86	37,86	454,36
11	26/10/2017	165,20	166,11	3,65	3,32	17,31	190,39	19,04	19,04	228,47
12	02/11/2017	1.370,00	1.372,59	26,99	27,45	142,70	1.569,74	156,97	156,97	1.883,68
13	26/11/2017	165,20	165,51	1,93	3,31	17,08	187,83	18,78	18,78	225,39
14	02/12/2017	1.370,00	1.370,00	13,24	27,40	141,06	1.551,71	155,17	155,17	1.862,05
Total		13.471,70	13.512,26	659,20	270,25	1.444,17	15.885,87	1.588,59	1.588,59	19.063,05

Observações

Total Geral	Custas e Despesas Processuais	410,07
	Honorário de Embargos a Execução	0,00
	Litigância de Má Fé	0,00
	Taxa Art. 4º e § 1º da Lei nº 11.608/03	190,63
		19.663,75

EDSON MENEZES DA ROCHA NETO
ADVOGADO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DIREITO DA MM. 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.**

PROCESSO Nº. 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia de recolhimento, devidamente quitada, para que sejam procedidas as pesquisas/penhoras "*on line*", tudo para que surtam todos os fins e efeitos de direito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2017.

EDSON MENEZES DA ROCHA NETO

OAB/SP 269.192

86-1-21



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017121215414102

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Edificio Antártico			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
10195789320178260564	6ª Vara Cível SBC/SP	09726-150	
Endereço	Código		
Avenida Antártico, nº 475	434-1		
Histórico	Valor		
86-1-21 - Condominio Edificio Antártico x Roberto Melega Burin - Execução de Titulos Extrajudiciais - Despesas Condominiais - Taxas para Pesquisas e Penhoras "on line" - BACENJUD - INFOJUD - RENAJUD	36,60		
	Total		36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 366051174008 143415996279 460001291024



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017121215414102

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Edificio Antártico			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
10195789320178260564	6ª Vara Cível SBC/SP	09726-150	
Endereço	Código		
Avenida Antártico, nº 475	434-1		
Histórico	Valor		
86-1-21 - Condominio Edificio Antártico x Roberto Melega Burin - Execução de Titulos Extrajudiciais - Despesas Condominiais - Taxas para Pesquisas e Penhoras "on line" - BACENJUD - INFOJUD - RENAJUD	36,60		
	Total		36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 366051174008 143415996279 460001291024



Corte aqui.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON MENEZES DA ROCHA NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/12/2017 às 10:10, sob o número WSB017703140104. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 34E2108.

EDSON MENEZES DA ROCHA NETO
ADVOGADO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DIREITO DA MM. 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.**

PROCESSO Nº. 1019585-85.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia de recolhimento, devidamente quitada, para que sejam procedidas as pesquisas/penhoras "*on line*", tudo para que surtam todos os fins e efeitos de direito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2017.

EDSON MENEZES DA ROCHA NETO

OAB/SP 269.192

86-1-31



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017121215525707
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Edificio Antártico			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
10195858520178260564	5ª Vara Cível de SBC/SP	09726-150	
Endereço	Código		
Avenida Antártico, nº 475	434-1		
Histórico	Valor		
86-1-31 - Condominio Edificio Antártico x Roberto Melega Burin - Execução de Titulos Extrajudiciais - Despesas Condominiais - Taxas para Pesquisas e Penhoras "on line" - BACENJUD - INFOJUD - RENAJUD			36,60
	Total		36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 | 366051174008 | 143415996279 | 460001297073



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017121215525707
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Edificio Antártico			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
10195858520178260564	5ª Vara Cível de SBC/SP	09726-150	
Endereço	Código		
Avenida Antártico, nº 475	434-1		
Histórico	Valor		
86-1-31 - Condominio Edificio Antártico x Roberto Melega Burin - Execução de Titulos Extrajudiciais - Despesas Condominiais - Taxas para Pesquisas e Penhoras "on line" - BACENJUD - INFOJUD - RENAJUD			36,60
	Total		36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 | 366051174008 | 143415996279 | 460001297073



Corte aqui.

13/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:22:05
 782914248 0148

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 868500000000-0 366051174008-8
 14341599627-9 46000129707-3
 Data do pagamento 13/12/2017
 Valor Total 36,60

 NR.AUTENTICACAO 3.102.008.EDE.354.9C7

EDSON MENEZES DA ROCHA NETO
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP.

PROCESSO Nº. 1019583-18.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, vem, tempestiva e respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em paralelo ao cumprimento da Carta Precatória, cujo mandado foi expedido em 09/10/2017, requer a inclusão do nome do Executado no cadastro de inadimplentes, nos termos do artigo 782, § 3º do Código de Processo Civil, bem como expedição de certidão para protesto em Cartório de Notas, tudo para que surtam todos os fins e efeitos de direito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Bernardo do Campo, 19 de Janeiro de 2.018.

EDSON MENEZES DA ROCHA NETO

OAB/SP 269.192

86-1-22

EDSON MENEZES DA ROCHA NETO
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP.

PROCESSO Nº. 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que por um equívoco as fls. 52, solicitou expedição de certidão para cartório de Notas, quando o correto seria para o **CARTÓRIO DE PROTESTO**.

Desta forma, mantem-se o interesse de paralelamente ao pedido de penhora de fls. 45/51, assim como requerer a Vossa Excelência a inclusão do nome do Executado no cadastro de inadimplentes, nos termos do artigo 782, § 3º do Código de Processo Civil e por fim RETIFICAR o pleito anterior de fls. 52 para a expedição de certidão para protesto em Cartório de Protesto desta Comarca de São Bernardo do Campo/SP, tudo para que surtam todos os fins e efeitos de direito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Bernardo do Campo, 22 de Janeiro de 2.018.

EDSON MENEZES DA ROCHA NETO

OAB/SP 269.192

86-1-21

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a parte requerida foi citada em conformidade com o Art. 248, § 4º do CPC (aviso de recebimento de fl. 44). Certifico mais haver decorrido o prazo legal para apresentação de embargos à execução. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 06 de fevereiro de 2018. Eu, ____, Elissane Donizete Silva Braga, Escrevente Técnico Judiciário.

EDSON MENEZES DA ROCHA NETO
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP.

PROCESSO Nº. 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, vem, tempestiva e respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à certidão de fls. 54, requerer juntada de nova planilha dos débitos que soma o valor de R\$ 31.289,19 (trinta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

Salientamos que o Condomínio-Exequente, vem passando por dificuldades financeiras, que o obrigou a realizar empréstimos bancários para o pagamento das contas ordinárias.

Por isso necessita de maior agilidade ao presente feito, que desde Dezembro de 2017 (fls. 45/47), já deveriam ter sido iniciadas as pesquisas e penhoras.

EDSON MENEZES DA ROCHA NETO
ADVOGADO

Desta forma reitera a Vossa Excelência seja determinado a expedição de mandado de penhora, para primeiramente seja efetuada a penhora pelo sistema "bacenjud", a pesquisa e bloqueio sobre eventuais veículos de propriedade do Executado – Roberto Melega Burin – CPF 346.134.988-72, pelo sistema "renajud", e por fim seja apresentado a este D. Juízo, cópia das últimas 05 (cinco) Declarações de Imposto de Renda do Executado, com escopo de localizar bens passíveis de serem penhorados, até a satisfação total do Crédito, aproveitando-se da guia já apresentada em juízo de fls. 49 e ainda não utilizada.

*Constatada a insuficiência de valores em contas bancárias e bens móveis, requer seja procedida a penhora e avaliação da **TOTALIDADE** do próprio apartamento gerador das despesas condominiais, expedindo-se certidão para averbação através do sistema ARISP, com a consequente intimação do Executado sua mulher **Co-Proprietária Sr. Beatriz Black Burin**, brasileira, fonoaudióloga, RG 4.405.466-X – SSP/SP, CPF 634.232.608-82, bem como a **cientificação dos Credores Hipotecários e Credor Fiscal**, tudo para que surtam todos os fins e efeitos de direito.*

Por fim, requer a Vossa Excelência a expedição da já deferida certidão do artigo 828 do Código de Processo Civil, a ser averbada na Matrícula nº 72.324, pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, bem como bem seja declarado INDISPONÍVEL da unidade 21 geradora das despesas expedindo-se ofício à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, estabelecida à Avenida Paulista, nº 1.776, 15º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-921.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Bernardo do Campo, 13 de Abril de 2.018.

EDSON MENEZES DA ROCHA NETO
OAB/SP 269.192

86-1-31

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON MENEZES DA ROCHA NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/04/2018 às 10:28, sob o número W5BO18700890200. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 3B999D89.

Planilha de Cálculo dos Débitos Condominiais			Atualizado até 13/04/2018	
Exequirente - Razão Social / Nome Condomínio Edifício Antártico		Cidade São Bernardo do Campo	Estado São Paulo	
Executado Roberto Melega Burin e Outra		CPF 346.134.988-72	Identidade 3.705.683	
Endereço Avenida Antártico, nº 475		Bloco Único	Unidade 21	
Cidade São Bernardo do Campo	Estado São Paulo	Contato - Fábio 9.7588-8834 / 5051-6077 - fcordeiro@saneciste.com.br		
Processo nº 1019578-93.2017.8.26.0564		Sistema 1019578/17	Vara 6ª	Vara Civil de São Bernardo do Campo

Advogado Responsavel Edson Menezes da Rocha Neto		OAB/SP 269.192	
L. Má Fé	Pena Art 523	Hon. Execução.	Sucumbência
	10%	10%	10%
Custas	R\$ 540,59	Embargos	
Correção Monetária		Juros	Multa
Mês	TJSP	1% am	Até 11/01/03 - 20%
abr/18	67,881676		Após 12/01/03-2%

Base

de Cálculo

Vara

Item	Vcto	Valor	Valor Corr.	Juros	Multa	Pena - Art. 523	Sub-total	Hon. Execução	Sucumbência	Total
1	02/04/2017	1.370,00	1.391,36	182,27	27,83	160,15	1.761,60	176,16	176,16	2.113,92
2	02/05/2017	1.370,00	1.390,25	168,22	27,80	158,63	1.744,90	174,49	174,49	2.093,88
3	02/06/2017	1.370,00	1.385,26	153,30	27,71	156,63	1.722,89	172,29	172,29	2.067,47
4	02/07/2017	1.370,00	1.389,43	139,87	27,79	155,71	1.712,80	171,28	171,28	2.055,35
5	27/07/2017	241,70	245,13	22,63	4,90	27,27	299,93	29,99	29,99	359,92
6	02/08/2017	1.370,00	1.387,07	125,30	27,74	154,01	1.694,12	169,41	169,41	2.032,95
7	27/08/2017	241,70	244,71	20,07	4,89	26,97	296,64	29,66	29,66	355,97
8	02/09/2017	1.370,00	1.387,49	111,00	27,75	152,62	1.678,86	167,89	167,89	2.014,63
9	02/10/2017	1.370,00	1.387,76	97,14	27,76	151,27	1.663,93	166,39	166,39	1.996,72
10	20/10/2017	327,90	332,15	21,26	6,64	36,01	396,06	39,61	39,61	475,27
11	26/10/2017	165,20	167,34	10,38	3,35	18,11	199,17	19,92	19,92	239,00
12	02/11/2017	1.370,00	1.382,65	82,50	27,65	149,28	1.642,08	164,21	164,21	1.970,50
13	26/11/2017	165,20	166,73	8,61	3,33	17,87	196,54	19,65	19,65	235,85
14	02/12/2017	1.370,00	1.370,00	68,04	27,40	146,54	1.611,99	161,20	161,20	1.934,39
15	26/12/2017	165,20	166,43	6,93	3,33	17,67	194,36	19,44	19,44	233,23
16	02/01/2018	1.370,00	1.376,59	54,15	27,53	145,83	1.604,09	160,41	160,41	1.924,91
17	26/01/2018	165,20	165,99	5,20	3,32	17,45	191,97	19,20	19,20	230,36
18	02/02/2018	1.370,00	1.373,43	39,83	27,47	144,07	1.584,80	158,48	158,48	1.901,76
19	15/02/2018	600,00	601,50	14,84	12,03	62,84	691,20	69,12	69,12	829,45
20	02/03/2018	1.370,00	1.370,96	26,96	27,42	142,53	1.567,87	156,79	156,79	1.881,45
21	15/03/2018	600,00	600,42	9,21	12,01	62,16	683,80	68,38	68,38	820,56
22	02/04/2018	1.372,50	1.372,50	12,81	27,45	141,28	1.554,04	155,40	155,40	1.864,84
23	15/04/2018	600,00	600,00	3,00	12,00	61,50	676,50	67,65	67,65	811,80
Total		21.084,60	21.255,14	1.383,52	425,10	2.306,38	25.370,13	2.537,01	2.537,01	30.444,16

Observações

Total Geral	Custas e Despesas Processuais	540,59
	Honorário de Embargos a Execução	0,00
	Litigancia de Má Fé	0,00
	Taxa Art. 4º e § 1º da Lei nº 11.608/03	304,44
		31.289,19



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Celso Lourenço Morgado**

Vistos,

1) Expeça-se certidão (CPC, art. 828).

2) No mais, determinei a pesquisa através do sistema RENAJUD ("on line"), resultando negativa, conforme extrato que segue.

3) Determinei, também, a pesquisa através do sistema INFOJUD ("on line"), resultando a busca positiva. Assim sendo, a serventia deverá arquivar as declarações em pasta própria para preservação do sigilo necessário (NSCGJ, art. 1263, I).

A parte interessada tem o prazo **improrrogável** de 30 dias, para consulta do material, sendo vedada a extração de qualquer cópia. Decorrido o prazo, incinere-se a informação confidencial.

No mesmo prazo **improrrogável** de 30 dias deverá a parte credora manifestar-se em termos de prosseguimento do feito, fornecendo **inclusive** o necessário para efetivação da(s) diligência(s).

4) Determinei, ainda, a indisponibilidade de ativos financeiros (CPC, art. 854), até o limite da execução pelo sistema BACEN JUD, resultando **negativo** por ausência de valores ou por serem irrisórios, conforme extrato que segue.

5) Tratando-se de "obrigação propter rem", defiro a penhora sobre o imóvel indicado pela parte-credora (fls. 18/19), lavrando-se o termo (CPC, art. 845, § 1º).

6) Após a lavratura do termo determino:

6.1) proceda-se à intimação da parte-devedora, pessoalmente, acerca da referida constrição judicial, bem como de que foi constituído depositário do bem penhorado,

6.2) proceda a intimação da co-proprietária Beatriz Black Burin da penhora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

efetuada,

6.3) proceda-se o cadastro do credor hipotecário como terceiro interessado, providenciando a sua regular intimação quanto a penhora efetuada.

7) Para fins de cumprimento do item 6, intime-se o credor, via DJE, a indicar os endereços com CEP a serem diligenciados, bem como a fornecer os meios necessários a efetivação das diligências, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

8) Com o fornecimento do solicitado, expeça-se o necessário.

9) Oportunamente averbe-se a penhora através do sistema ARISP.

10) Atente-se o credor que oportunamente será intimado para recolhimento das custas concernentes a efetivação da penhora através do sistema ARISP, sendo que o seu silêncio acarretará na não efetivação da constrição.

11) Para avaliação do bem penhorado nomeio perito judicial Paulo Roberto Pereira. Fixo seus honorários em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Com a efetivação da penhora através do sistema ARISP, intime-se a parte credora, via DJE, para que efetue o pagamento, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Desde que comprovado o depósito, intime-se o perito judicial para confecção do laudo, que deverá se elaborado no prazo de 30 dias.

12) Indefiro o pedido à central de indisponibilidade de bens, ante a falta de previsão legal. De acordo com o Provimento CG 13/2012, a central de indisponibilidade de bens foi instituída visando a efetividade na prestação jurisdicional e eficiência do serviço público delegado nos casos previstos Constitucionalmente e nas Leis quando impõem a indisponibilidade de bens, tais como, CF, art. 37, §4º; Lei .6024/1974, art. 36; Lei 8397/1992, art. 4º; CTN, art. 185-A; Lei 8.429/1992, art. 7º; CPC, arts. 752, 796 a 812; Lei 11.101/2005, art. 82, §2º e art 154, §5º; CLT, art. 889; Lei 9656/1998, art. 24-A; Lei 8.443/1992, art. 44, §2º; Lei Complementar 109/2001, art. 59, §§1º e 2º, art. 60 e art. 61, §2º, II e Decreto 4942/2003, art. 101, o que não é o caso dos autos.

Int.

São Bernardo do Campo, 27 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

IDENILSON DA SILVA PEREIRA

TJSP

25/04/2018 • 16h 01' 08" • 09:49

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar


Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP


70700-010 - Brasília-DF


2.0.44

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IDENILSON DA SILVA PEREIRA, liberado nos autos em 02/05/2018 às 08:59. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 3C97719.

		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário		EJUBP.CLMORGADO quarta-feira, 25/04/2018		
Minutas	Protocolamento	Ordens judiciais	Delegações	Não Respostas	Contatos de I. Financeira	Relatórios
Gerenciais	Ajuda	Sair				


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.		
Dados do bloqueio		
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Número do Protocolo:	20180002458898	
Data/Horário de protocolamento:	25/04/2018 16h08	
Número do Processo:	1019578-93.2017.8.26.0564	
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	2007 - 6ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Celso Lourenço Morgado	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	59.962.746/0001-29	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO	
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
346.134.988-72 : ROBERTO MELEGA BURIN	31.289,19	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CLMORGADO
		sexta-feira, 27/04/2018
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180002458898
Número do Processo:	1019578-93.2017.8.26.0564
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2007 - 6ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Celso Lourenço Morgado
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	59.962.746/0001-29
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	346.134.988-72 - ROBERTO MELEGA BURIN [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/04/2018 16:08	Bloq. Valor	Celso Lourenço Morgado	31.289,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/04/2018 19:58
Nenhuma ação disponível						
BCO CITIBANK N.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/04/2018 16:08	Bloq. Valor	Celso Lourenço Morgado	31.289,19	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	26/04/2018 18:21
Nenhuma ação disponível						
BCO CITIBANK/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/04/2018 16:08	Bloq. Valor	Celso Lourenço Morgado	31.289,19	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total	0,00	26/04/2018 18:21

				anterior. 0,00		
nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/04/2018 16:08	Bloq. Valor	Celso Lourenço Morgado	31.289,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/04/2018 05:40
nenhuma ação disponível						
CITIBANK CORRETORA/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/04/2018 16:08	Bloq. Valor	Celso Lourenço Morgado	31.289,19	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	26/04/2018 18:21
nenhuma ação disponível						
CITIBANK DISTRIBUIDORA/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/04/2018 16:08	Bloq. Valor	Celso Lourenço Morgado	31.289,19	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	26/04/2018 18:21
nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/04/2018 16:08	Bloq. Valor	Celso Lourenço Morgado	31.289,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/04/2018 20:32
nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO

CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	59.962.746/0001-29
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. CLMORGADO
--	------------------

[Conferir Ações Seleccionadas](#)[Voltar](#)[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)[Marcar Ordem Como Não Lida](#)[Dados do Bloqueio Original](#)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)

Teor do ato: "Vistos, 1) Expeça-se certidão (CPC, art. 828).2) No mais, determinei a pesquisa através do sistema RENAJUD ("on line"), resultando negativa, conforme extrato que segue.3) Determinei, também, a pesquisa através do sistema INFOJUD ("on line"), resultando a busca positiva. Assim sendo, a serventia deverá arquivar as declarações em pasta própria para preservação do sigilo necessário (NSCGJ, art. 1263, I). A parte interessada tem o prazo improrrogável de 30 dias, para consulta do material, sendo vedada a extração de qualquer cópia. Decorrido o prazo, incinere-se a informação confidencial. No mesmo prazo improrrogável de 30 dias deverá a parte credora manifestar-se em termos de prosseguimento do feito, fornecendo inclusive o necessário para efetivação da(s) diligência(s).4) Determinei, ainda, a indisponibilidade de ativos financeiros (CPC, art. 854), até o limite da execução pelo sistema BACEN JUD, resultando negativo por ausência de valores ou por serem irrisórios, conforme extrato que segue. 5) Tratando-se de "obrigação propter rem", defiro a penhora sobre o imóvel indicado pela parte-credora (fls. 18/19), lavrando-se o termo (CPC, art. 845, § 1º). 6) Após a lavratura do termo determino: 6.1) proceda-se à intimação da parte-devedora, pessoalmente, acerca da referida constrição judicial, bem como de que foi constituído depositário do bem penhorado, 6.2) proceda a intimação da co-proprietária Beatriz Black Burin da penhora efetuada, 6.3) proceda-se o cadastro do credor hipotecário como terceiro interessado, providenciando a sua regular intimação quanto a penhora efetuada.7) Para fins de cumprimento do item 6, intime-se o credor, via DJE, a indicar os endereços com CEP a serem diligenciados, bem como a fornecer os meios necessários a efetivação das diligências, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento. 8) Com o fornecimento do solicitado, expeça-se o necessário.9) Oportunamente averbe-se a penhora através do sistema ARISP.10) Atente-se o credor que oportunamente será intimado para recolhimento das custas concernentes a efetivação da penhora através do sistema ARISP, sendo que o seu silêncio acarretará na não efetivação da constrição. 11) Para avaliação do bem penhorado nomeio perito judicial Paulo Roberto Pereira. Fixo seus honorários em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).Com a efetivação da penhora através do sistema ARISP, intime-se a parte credora, via DJE, para que efetue o pagamento, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento. Desde que comprovado o depósito, intime-se o perito judicial para confecção do laudo, que deverá ser elaborado no prazo de 30 dias.12) Indefiro o pedido à central de indisponibilidade de bens, ante a falta de previsão legal. De acordo com o Provimento CG 13/2012, a central de indisponibilidade de bens foi instituída visando a efetividade na prestação jurisdicional e eficiência do serviço público delegado nos casos previstos Constitucionalmente e nas Leis quando impõem a indisponibilidade de bens, tais como, CF, art. 37, §4º; Lei .6024/1974, art. 36; Lei 8397/1992, art. 4º; CTN, art. 185-A; Lei 8.429/1992, art. 7º; CPC, arts. 752, 796 a 812; Lei 11.101/2005, art. 82, §2º e art 154, §5º; CLT, art. 889; Lei 9656/1998, art. 24-A; Lei 8.443/1992, art. 44, §2º; Lei Complementar 109/2001, art. 59, §§1º e 2º, art. 60 e art. 61, §2º, II e Decreto 4942/2003, art. 101, o que não é o caso dos autos.Int."

São Bernardo do Campo, 15 de maio de 2018.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho para expedição de certidão/termo de penhora.

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 02 de agosto de 2018. Eu, _____, Mieko Kato, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail: saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1019578-93.2017.8.26.0564 Ordem 1408/2017**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

MARCIO MANHAES MEDINA COUTINHO, Coordenador do Cartório da 6ª. Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Condomínio Edifício Antártico, CNPJ nº 59.962.746/0001-29, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 08/08/2017 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1019578-93.2017.8.26.0564, à 6ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo, em que são partes: Condomínio Edifício Antártico, CNPJ nº 59.962.746/0001-29 - exequente(s), e **ROBERTO MELEGA BURIN**, CPF 346.134.988-72 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 16.440,00(DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Bernardo do Campo, 02 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:
 (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:
 saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1019578-93.2017.8.26.0564 Ordem 1408/2017**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Em São Bernardo do Campo, aos 02 de agosto de 2018, no Cartório da 6ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **Imóvel matrícula nº 72.324, conjunto comercial nº 21, localizado no 2º andar ou 5º pavimento, do Edifício Antártico**, situado na Av. Antártico, 475, junto ao 1º RI de São Bernardo do Campo/SP., do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)s depositário(a)s, o(a)s Sr(a)s. Roberto Melega Burin, CPF nº 346.134.988-72 , RG nº 53.705.683-SP. O(A)s depositário(a)s não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal da parte exequente atinente aos termos do decisório de pp. 58/59. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 13 de setembro de 2018. Eu, ____, Samuel Vagner Oliveira dos Reis, Chefe de Seção Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP.**

PROCESSO ELETRONICO

Processo n.º 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO,

anteriormente qualificado nos autos em epígrafe de Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, também anteriormente qualificado, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do substabelecimento de procuração sem reserva iguais de poderes para regularizar a representação processual do Exequente, bem como, carrega o comprovante de recolhimento das custas de mandato.

Desta forma, requer a exclusão do patrono anterior, devendo a partir desta **todas as publicações serem efetivadas em nome de BLANCA PERES MENDES, OAB/SP 278.711.**

Termos em que
pede deferimento.


São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2018.

BLANCA PERES MENDES

OAB/SP 278.711




8581000000-5 22160185111-6 80590071049-9 98020181122-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Edifício Antartico			07 - Data de Vencimento 22/11/2018	
02 - Endereço Av. Antártico, n.º 475 Sao Bernardo do Campo SP			08 - Valor Total R\$ 22,16	
03 - CNPJ Base / CPF 59.962.746	04 - Telefone (11)4121-8507	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590071049980 Emissão: 23/10/2018	
06 - Observações Proc. Origem 1019578-93.2017.8.26.0564 - Foro De São Bernardo Do Campo				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

180590071049980-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP Documento Detalhe		01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
			15 - Nome do Contribuinte Condomínio Edifício Antartico		03 - Data de Vencimento 22/11/2018	06 - 04 - Cnpj ou Cpf 59.962.746/0001-29	09 - Valor da Receita R\$ 22,16	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
			16 - Endereço Av. Antártico, n.º 475 Sao Bernardo do Campo SP		05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
			18 - Nº do Documento Detalhe 180590071049980-0001 Emissão: 23/10/2018	17 - Observações Proc. Origem 1019578-93.2017.8.26.0564 - Foro De São Bernardo Do Campo		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 22,16

8581000000-5 22160185111-6 80590071049-9 98020181122-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Edifício Antartico			07 - Data de Vencimento 22/11/2018	
02 - Endereço Av. Antártico, n.º 475 Sao Bernardo do Campo SP			08 - Valor Total R\$ 22,16	
03 - CNPJ Base / CPF 59.962.746	04 - Telefone (11)4121-8507	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590071049980 Emissão: 23/10/2018	
06 - Observações Proc. Origem 1019578-93.2017.8.26.0564 - Foro De São Bernardo Do Campo				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BLANCA PERES MENDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/10/2018 às 16:59, sob o número WSBO18702903822. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 4B7B48F.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/10/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.29.25
5969205969

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BLANCA PERES MENDES
AGENCIA: 5969-2 CONTA: 6.415-7
=====

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	
Codigo de Barras	85810000000-5	22160185111-6
	80590071049-9	98020181122-2
Banco		001
Data do pagamento		23/10/2018
Nr de controle- Dare-SP		180590071049980
Valor Total		22,16

=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 102307
AUTENTICACAO SISBB:
B.14E.C05.BE9.2E7.AD7

=====

Compras a credito no seu Ourocard podem
valer muitos premios. Confira em
desejoourocard.com.br e participe.

=====

1a via

=====

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP.**

PROCESSO ELETRONICO

Processo n.º 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO,

anteriormente qualificado nos autos em epígrafe de Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, também anteriormente qualificado, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do substabelecimento de procuração sem reserva iguais de poderes para regularizar a representação processual do Exequente, o que por equívoco na petição de fls 70 não foi juntado.

Termos em que
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2018.

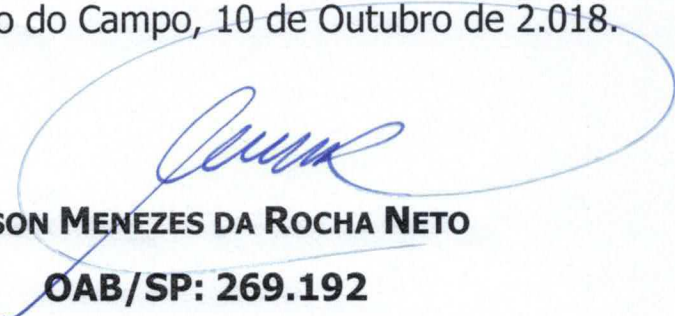
BLANCA PERES MENDES

OAB/SP 278.711

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, " **SEM** " Reservas de Iguais, na pessoa da advogada Dra. **BLANCA PERES MENDES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 278.711, e no CPF/MF sob nº 309.793.338-73, com escritório de advocacia situado na Avenida Paulo Afonso, nº 761, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09770-350, telefone: 4121-8507, e-mail: contato@advocaciamentes.com.br, os poderes a mim outorgados pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.962.746/0001-29, situado na Avenida Antártico, nº 475, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Cep.: 09726-150 nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Despesas Condominiais – Unidade 21, promovida em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, sob o nº. 1019578-93.2017.8.26.0564, em Trâmite perante a MM 6ª. Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo – SP.

São Bernardo do Campo, 10 de Outubro de 2.018.


EDSON MENEZES DA ROCHA NETO
OAB/SP: 269.192

86-1-21



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Celso Lourenço Morgado**

Fls. 73/74: **anote-se.**

No mais, diante do silêncio da parte credora no tocante à decisão de fls. 58/59, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

São Bernardo do Campo, 22 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver anotado conforme determinação fls. 75. Nada Mais.
 São Bernardo do Campo, 23 de novembro de 2018. Eu, ____, Helena Moreira
 Iwakawa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0715/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 05/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)

Teor do ato: "Fls. 73/74: anote-se. No mais, diante do silêncio da parte credora no tocante à decisão de fls. 58/59, aguarde-se provocação no arquivo. Int."

São Bernardo do Campo, 5 de dezembro de 2018.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**

PROCESSO Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO ANTARTICO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MEGELA BURIN**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, expor e requerer o quanto segue.

Compulsados os autos, se encontra penhorado o imóvel gerador do débito exequendo.

Neste diapasão, REQUER a intimação do executado pela via POSTAL, no mesmo endereço em que fora citado (**fls. 44**).

Sobre a suposta co-proprietária Beatriz Black Burin, primeiramente assevera o exequente que não se trata de co-proprietária, uma vez que, conforme matrícula do imóvel (**fls. 18/19**), o executado e a mesma são casados no regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, não havendo portanto qualquer necessidade de sua intimação...

Não obstante, caso Vossa Excelência continue a entender de forma diversa, REQUER a intimação da mesma pela via POSTAL, no mesmo endereço de citação e intimação do executado (**fls. 44**).

Quanto ao credor hipotecário, REQUER sua intimação outrossim pela via POSTAL, no endereço cadastrado para a entidade bancária em referência no sistema do TJSP.

Por fim, REQUER juntada do comprovante de recolhimento em anexo, para que promova seus efeitos jurídicos e legais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 22 de janeiro de 2019

Blanca Peres Mendes
OAB/SP 278.711



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019011811301705
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
1019578-93.2017	6ª VARA CÍVEL DE S.B.DO CAMPO		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
UNIDADE 21.INTIMAÇÕES POSTAIS			44,00
Total			44,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 440051174000 112015996271 460001297057



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019011811301705
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
1019578-93.2017	6ª VARA CÍVEL DE S.B.DO CAMPO		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
UNIDADE 21.INTIMAÇÕES POSTAIS			44,00
Total			44,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 440051174000 112015996271 460001297057



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019011811301705
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

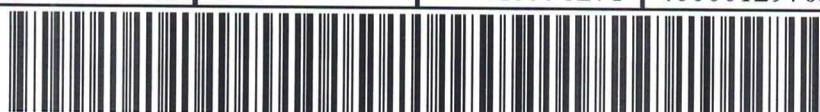
Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
1019578-93.2017	6ª VARA CÍVEL DE S.B.DO CAMPO		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
UNIDADE 21.INTIMAÇÕES POSTAIS			44,00
Total			44,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 440051174000 112015996271 460001297057



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/01/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.42.15
5969205969

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BLANCA PERES MENDES

AGENCIA: 5969-2 CONTA: 6.415-7

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86820000000-4 44005117400-0
11201599627-1 46000129705-7
Data do pagamento 22/01/2019
Valor Total 44,00
=====

DOCUMENTO: 012205
AUTENTICACAO SISBB:
4.8D8.F4B.07A.DBA.803



Mendes Advocacia

fls. 81

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**

PROCESSO Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO ANTARTICO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MEGELA BURIN**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em complemento ao nosso peticionamento retro, REQUERER juntada do comprovante complementar de recolhimento em anexo.

Ato contínuo, REQUER o registro da penhora do imóvel gerador das dívidas, por meio do sistema ARISP, pelo que fornece desde já o celular (11) 95166-7651, e o e-mail rafael@advocaciamentes.com.br.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 24 de janeiro de 2019

Bianca Peres Mendes
OAB/SP 278.711


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019012218375704

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
1019578-93.2017	6ª VARA CÍVEL DE S.B.DO CAMPO		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
UNIDADE 21.INTIMAÇÃO POSTAL			20,00
Total			20,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	200051174009	112015996271	460001297049
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019012218375704

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
1019578-93.2017	6ª VARA CÍVEL DE S.B.DO CAMPO		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
UNIDADE 21.INTIMAÇÃO POSTAL			20,00
Total			20,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	200051174009	112015996271	460001297049
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019012218375704

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
1019578-93.2017	6ª VARA CÍVEL DE S.B.DO CAMPO		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
UNIDADE 21.INTIMAÇÃO POSTAL			20,00
Total			20,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	200051174009	112015996271	460001297049
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/01/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.20.44
5969205969

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BLANCA PERES MENDES

AGENCIA: 5969-2 CONTA: 6.415-7

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTUCodigo de Barras 86800000000-0 20005117400-9
11201599627-1 46000129704-9

Data do pagamento 23/01/2019

Valor Total 20,00
=====

DOCUMENTO: 012302

AUTENTICACAO SISBB:

A.D6D.212.4DF.349.441



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhei o feito para expedição de cartas. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 07 de maio de 2019. Eu, ____, Helena Moreira Iwakawa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107 - São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Destinatário(a):
 Roberto Melega Burin
 Moema, 170, Conjunto 153, Moema
 São Paulo-SP
 CEP 04077-020

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão fls. 58/59, disponibilizado na internet (intimação acerca penhora imóvel matrícula nº 72.324, situado na Av. Antártico, 475, junto ao 1º RI SBCampo/SP, bem como de que foi constituído depositário do bem penhorado).

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Bernardo do Campo, 07 de maio de 2019. Helena Moreira Iwakawa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107 - São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Destinatário(a):
 Banco Dibens S/A.
 Alameda Santos, 200, Cerqueira Cesar
 São Paulo-SP
 CEP 01418-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão fls. 58/59, disponibilizado na internet (intimação acerca penhora imóvel matrícula nº 72.324, situado na Av. Antártico, 475, junto ao 1º RI SBCampo/SP, bem como da nomeação do executado Sr. Roberto Melega Burin como depositário do bem penhorado).

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Bernardo do Campo, 07 de maio de 2019. Helena Moreira Iwakawa, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

10/05/2019
LOTE: 61175

fls. 87

DESTINATÁRIO

Roberto Melega Burin

Moema, 170, Conjunto 153, Moema

Sao Paulo, SP

04077-020

AR968228918JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Wagner Burin

Wagner

Burin

DATA DE ENTREGA

13,05,19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

19920420

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Gerson Melega
Matr.: 19920420

Este documento é copia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 15/05/2019 às 12:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/estjudicial/ocorridos/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0164 e o código 615774.



Digital

10/05/2019
LOTE: 61175

fls. 88

DESTINATÁRIO

Banco Dibens S/A.

Alameda Santos, 200, -, Cerqueira Cesar

Sao Paulo, SP

01418-000

AR968228895JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

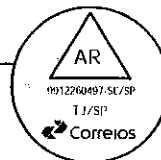
1ª 13/05/19 _____ h

2ª _____ h

3ª _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros Graciela Fortes
- Recusado
- Não procurado
- Ausente
- Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

GRACIELA FORTES
Matr.: 8.022.947-9
Carteiro

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 15/05/2019 às 16:07. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/nuovapublica/consultarConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010572-03/2017, o CNJ 0809040.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Celso Lourenço Morgado**

P. 78: Conforme se verifica à p. 19 (av. 2) o executado é casado em regime de separação absoluta de bens. No entanto, não há como afirmar que o bem tenha sido adquirido apenas com seus esforços ou que se trata de aquestos.

Assim sendo, para evitar futura alegação de nulidade processual e em prestígio ao princípio da segurança jurídica, expeça-se carta para intimação do cônjuge (Beatriz Black Burin).

Int.

São Bernardo do Campo, 22 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107 - São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Destinatário(a):
 Beatriz Black Burin
 Avenida Moema, 170, Conjunto 153, Moema
 São Paulo-SP
 CEP 04077-020

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão fls. 58/59, disponibilizado na internet (intimação acerca penhora imóvel matrícula nº 72.324, situado na Av. Antártico, 475, junto ao 1º RI SBCampo/SP, bem como da nomeação do executado Sr. Roberto Melega Burin como depositário do bem penhorado).

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Bernardo do Campo, 22 de maio de 2019. Helena Moreira Iwakawa, Escrevente Técnico Judiciário.

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartorio da 6ª. Vara Cível

Rua Vinte e Tres de Maio; 107, . . . Vila Tereza
09606-000, Sao Bernardo do Campo, SP



Para uso dos Correios

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros *Graciele Jones*
- Recusado
- Não procurado
- Ausente
- Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em *13/05/19*
Graciele Jones
Matr.: *8.922.947-9*
Carteiro
Assinatura/matricula funcionario



Tribunal de Justiça de São Paulo

AR

Digital

Carta

9912260497-SE/SP

TJ/SP



Banco Dibens S/A.

Alameda Santos, 200, -, Cerqueira Cesar

01418-000

Sao Paulo, SP

AO REMETENTE

Postagem: 10/05/2019

JJ968228895BR





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se o(a) demandante sobre a(s) carta(s) de intimação negativa(s) de fls. retro, no prazo de 10 dias. Fornecendo a parte interessada o endereço ou meio necessário para o cumprimento da diligência, a carta, mandado, precatória será expedida de acordo com o requerimento, independentemente de nova ordem judicial, com a ressalva que o pedido deverá seguir instruído com o necessário para efetivação da diligência, sob pena de extinção (artigo 485, IV, do CPC). No silêncio, e tendo decorrido o prazo assinado, determino que: a) em se tratando de procedimento comum, procedimento especial ou jurisdição voluntária os autos deverão ser remetidos a conclusos para extinção por falta de andamento (artigo 485, IV, do CPC), b) em se tratando de execução de título extrajudicial ou cumprimento de sentença os autos deverão ser remetidos a conclusos para extinção por presunção de pagamento (art. 924, inc. II, do CPC).

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 03 de junho de 2019. Eu, _____, Romário Alves de Lima Filho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0282/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 04/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)

Teor do ato: "P. 78: Conforme se verifica à p. 19 (av. 2) o executado é casado em regime de separação absoluta de bens. No entanto, não há como afirmar que o bem tenha sido adquirido apenas com seus esforços ou que se trata de aquestos. Assim sendo, para evitar futura alegação de nulidade processual e em prestígio ao princípio da segurança jurídica, expeça-se carta para intimação do cônjuge (Beatriz Black Burin). Int."

São Bernardo do Campo, 4 de junho de 2019.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário

**Digital**31/05/2019
LOTE: 62456

fls. 94

DESTINATÁRIO

Beatriz Black Burin

Avenida Moema, 170, Conjunto 153, Moema

Sao Paulo, SP

04077-020

AR968253988JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Roberto M. Burin

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

**ATENÇÃO:**
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Gerson Messias dos Santos
Matr.: 8.906.352-0
Carteiro

DATA DE ENTREGA

04.06.19
31/05/2019

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

3705623

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 04/06/2019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticacao/nuovo.jspx

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	11/06/2019
Solicitante:	LILIAN DE ANDRADE RIBEIRO ONGARO
Nº do Processo:	1019578-93.2017.8.26.0564
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000271227	São Bernardo do Campo - 01º Cartório

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: SAO BERNARDO DO CAMPO

Foro: Central

Vara: 6 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: MARCIO MANHAES MEDINA COUTINHO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1019578-93.2017.8.26.0564

Exequente(s)

CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO

CNPJ: 59.962.746/0001-29

Executado(a, os, as)

ROBERTO MELEGA BURIN

CPF: 346.134.988-72

Terceiro(s)

BEATRIZ BLACK BURIN

CPF: 634.232.608-82

BANCO DIBENS S/A

CNPJ: 61.199.881/0001-06

Valor da dívida: R\$ 31.289,19

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000271227**Comarca:** São Bernardo do Campo**Endereço do imóvel:** conjunto comercial nº 21, localizado no 2º andar ou 5º pavimento, do Edifício Antártico, situado na Av. Antártico, 475. OBS: OBRIGAÇÃO PROPTER REM**Bairro:** Jardim do Mar**Município:** São Bernardo do Campo**Estado:** São Paulo**Número da Matrícula:** 72324**Cartório de Registro de Imóveis:** 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**DADOS INFORMATIVOS:****TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA**Data do auto ou termo:** 2/8/2018**Percentual penhorado (%):** 100,00**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** ROBERTO MELEGA BURIN**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim**Nome do depositário:** ROBERTO MELEGA BURIN**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.****EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Blanca Peres Mendes

Telefone para contato: (11)9516-67651

E-mail: rafael@advocaciamendes.com.br

Número OAB: 278711

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.**Data:** 11/06/2019 11:02:37

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao autor da solicitação de penhora via ARISP sob o nº de protocolo PH000271227, devendo providenciar o necessário para o registro, observando o e-mail e o número do telefone do patrono indicado à p. 97.

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 11 de junho de 2019. Eu, _____, Lilian de Andrade Ribeiro Ongaro, Escrevente Técnico Judiciário.



Mendes Advocacia

fls. 100

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**

PROCESSO Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO ANTARTICO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MEGELA BURIN**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER juntada do comprovante complementar de recolhimento em anexo, referente a registro de penhora via ARISP.

Ato contínuo, REQUER a designação de PERITO AVALIADOR para o bem imóvel penhorado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 24 de junho de 2019

Blanca Peres Mendes
OAB/SP 278.711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL PRICOLI MIRANDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/06/2019 às 14:25, sob o número W/BSBO19701877950. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 6EB6857.

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 04/07/2019	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200						
Data do documento 18/06/19	No. Do documento 10096539	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 18/06/19	Nosso Número 176/10096539-8	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 261,10	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000271227 Prenotacao: 510511 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS						
Pagador: CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO					CNPJ/CPF - 59962746000129	
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15,					01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP	
Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 09653.980343 90189.370001 7 79400000026110

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 04/07/2019	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200						
Data do documento 18/06/19	No. Do documento 10096539	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 18/06/19	Nosso Número 176/10096539-8	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 261,10	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000271227 Prenotacao: 510511 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS						
Pagador: CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO					CNPJ/CPF - 59962746000129	
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15,					01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP	
Sacador/Avalista:						



Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

24/06/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:37:58
596905969 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BLANCA PERES MENDES
AGENCIA: 5969-2 CONTA: 6.415-7

ITAU UNIBANCO S.A.

34191761060965398034390189370001779400000026110

BENEFICIARIO:

ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP

NOME FANTASIA:

ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP

CNPJ: 69.287.639/0001-04

PAGADOR:

CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO

CNPJ: 59.962.746/0001-29

NR. DOCUMENTO 62.401
DATA DE VENCIMENTO 04/07/2019
DATA DO PAGAMENTO 24/06/2019
VALOR DO DOCUMENTO 261,10
VALOR COBRADO 261,10

NR.AUTENTICACAO 9.2FF.499.C5B.17E.ABB

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que junto a seguir cópia da matrícula com a averbação expedida pelo Cartório de Registro competente. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 26 de junho de 2019. Eu, ____, Lilian de Andrade Ribeiro Ongaro, Escrevente Técnico Judiciário.

Precisa de ajuda ?

E-CPF: LILIAN DE ANDRADE RIBEIRO ONGARO - 1

Solicitar Penhora

Consultar Pedidos de Penhora

Solicitar Certidões

Cons

Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de p

6 OFICIO CÍVEL

Central

SAO BERNARDO DO CAMPO

São Paulo

Protocolo

PH000271227

Tipo de Solicitação

Pedido Penhora

Data de Solicitação

11/6/2019

Cartório1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**Nº Processo**

1019578-93.2017.8.26.0564

Número da Prenotação

510511

Data da Prenotação

11/06/2019

Resposta

Certidão da Matrícula e Certidão Talão anexas.

Matrículas Associadas:

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
346.134.988-72	72324	<input checked="" type="checkbox"/>	P7S	

LIVRO N.º 2 . REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matricula
72.324

ficha
1

de São Bernardo do Campo

Raoniz Lodgon do Nascimento
Em 24 de março de 19 94.

IMÓVEL :- CONJUNTO COMERCIAL número 21, localizado no 2º andar ou 5º pavimento, do EDIFÍCIO ANTÁRTICO, situado à Avenida Antártico, número 475, contendo 2 W.C com ante-câmara, com a área privativa de 74,630 m2., área privativa na garagem de 15,000 m2., correspondente a uma vaga; área comum de 90,289 m2., totalizando a área construída real de 179,919 m2. equivalente a uma fração ideal de 5% no terreno; confrontando pela sua face de entrada com o vestibulo, hall de circulação, poços dos elevadores e recuo lateral da construção; pelo lado esquerdo com o recuo da construção voltado para a Avenida Antártico; pelo lado direito com o conjunto de final 2 do andar; e, pela face oposta à da entrada, com o recuo da construção. A vaga acima referida confronta pela frente com a área de circulação; pelo lado direito, visto dessa área, com a vaga do conjunto número 12; pelo lado esquerdo com a vaga do conjunto número 22, pilar e circulação; e, nos fundos com o recuo da construção. O prédio está construído em um terreno, consistente dos lotes números 2 e 3, da Quadra 24, do Jardim do Mar, com 589 m2. Dita vaga, localiza-se no 1º sub-solo.

PROPRIETÁRIA :- PERSONA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Avenida Miruna, nº 1.119, São Paulo-Capital, inscrita no CGC sob número 57.013.138/0001-42.

REGISTRO ANTERIOR :- Registro número 1, feito em 23 de outubro de 1989, na Matrícula número 60.732.

O Escrevente Habilitado,

Raoniz Lodgon do Nascimento
(Raoniz Lodgon do Nascimento).

O Escrevente Autorizado,

Anselmo Marcos Mendes
(Anselmo Marcos Mendes).

R. 1, em 24 de março de 1994.

Pela escritura de 04 de março de 1994, lavrada no 2º Cartório de Notas local, Livro nº 709, fls. 066, a proprietária acima nomeada e qualificada, VENDEU o imóvel objeto desta Matrícula, pelo preço de CR\$232.688,28, a ROBERTO MELEGA BURIN, engenheiro civil, portador da C.I. RG nº 3.705.683-88P-SP., CPF sob nº 346.134.988/72, casado pelo regime da absoluta separação de bens, com BEATRIZ BLACK BURIN, fonoaudióloga, RG nº 4.405.466-X-88P-SP., inscrita no CPF sob nº 634.232.608/82, brasileiros, residentes e domicilia dos à Avenida Ministro Gabriel de Rezende Passos, nº 82, aptº 21, São Paulo-Capital.

O Escrevente Habilitado,

Raoniz Lodgon do Nascimento
(Raoniz Lodgon do Nascimento).

O Escrevente Autorizado,

Anselmo Marcos Mendes
(Anselmo Marcos Mendes).

*** SEGUE NO VERSO ***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN DE ANDRADE RIBEIRO ONGARO, liberado nos autos em 26/06/2019 às 16:59. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 6F08C7E.

matrícula

72.324

ficha

1

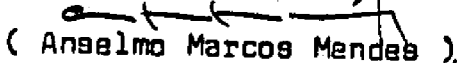
verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av. 2, em 24 de março de 1994.

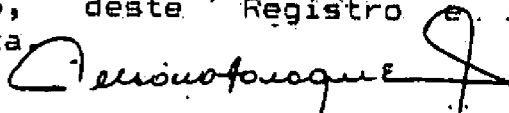
Nos termos da escritura referida no R. 1, procedo a presente averbação, para ficar constando que o adquirente ROBERTO MELEGA BURIN, e casado com BEATRIZ BLACK BURIN, pelo regime de absoluta separação de bens, conforme pacto antenupcial devidamente registrado -- sob nº 4.872, no Livro 3-Registro Auxiliar, no 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-Capital.

O Escrevente Habilitado, 
(Raoniz Lougan do Nascimento).

O Escrevente Autorizado, 
(Anselmo Marcos Mendes).

R.3, em 18 de julho de 1997.

Pela escritura de 15 de maio de 1997, lavrada no 12º Cartório de Notas de São Paulo, LQ 1383 fls. 384, o proprietário ROBERTO MELEGA BURIN, assistido a escritura de sua mulher Beatriz Black Burin, já qualificado, HIPOTECOU o imóvel desta matrícula, ao BANCO DIBENS S.A., CGC/MF SOB Nº 61.199.881/0001-06, com sede a Alameda Santos, nº 200, em São Paulo-Capital, para garantir liquidação de todas as obrigações, principal e acessórios, assumidas por MASTERBUS TRANSPORTES LTDA., CGC/MF SOB Nº 00.028.293/0001-73, com sede na Rua Manuel Ferreira Pires nº 560, Jardim Colorado, em São Paulo-Capital, através dos instrumentos mencionados nos considerandos II e IV, constantes da escritura. As demais cláusulas e condições constam do título, cujo inteiro teor, está sendo microfilmado nesta data. A hipoteca também é garantida por imóveis matriculados sob nºs 72.323, 72.325, 72.326, deste Registro e imóvel localizado em outra comarca.

O Escrevente Autorizado, 
(CELSO VITOR ROQUE)

Av.4, em 25 de junho de 2019.

Prenotação nº 511.060, de 25 de junho de 2019.

Continua na Ficha Nº 2

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

matricula
72.324

ficha
2

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Bernardo do Campo - SP
Código Nacional de Serventias nº 12231-7

Em 25 de junho de 2019

Nos termos da ordem de indisponibilidade emitida eletronicamente na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, aos 22 de maio de 2019, Protocolo nº 201905.2212.00811915-IA-709, referente ao Processo nº 10195875520178260564, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2º Ofício Cível desta Comarca, é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **ROBERTO MELEGA BURIN** - inscrito no CPF/MF sob o nº 346.134.988-72, conforme registro nº 7.669 do livro de Registro Indisponibilidade desta Serventia.

O Escrevente Autorizado,


GABRIEL OLIVEIRA BRITO

Av.5, em 25 de junho de 2019.

Prenotação nº 510.511, de 11 de junho de 2019.

Conforme certidão emitida eletronicamente aos 11 de junho de 2019, por Lilian de Andrade Ribeiro Ongaro, do 6º Ofício Cível desta Comarca, extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 1019578-93.2017.8.26.0564, constando como exequente **CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO**, CNPJ nº 59.962.746/0001-29, como executado **ROBERTO MELEGA BURIN** e como terceiros **BEATRIZ BLACK BURIN** e **BANCO DIBENS S/A**, anteriormente qualificados, é feita esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se **PENHORADO** nos referidos autos, com valor da dívida de R\$31.289,19 e figurando o executado como depositário do bem penhorado.

O Escrevente Autorizado,


MÁRCIO ANTÔNIO FILINTO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere **ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO**, extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade, nada mais havendo até a mesma data com relação ao imóvel objeto da respectiva matrícula. O referido é verdade e dou fé. São Bernardo do Campo, data e hora abaixo indicadas.



Ao Oficial : R\$ 31,68
Ao Estado : R\$ 9,00
Ao IPESP : R\$ 6,16
Ao Reg. Civil : R\$ 1,67
Ao Trib. Just : R\$ 2,17
Ao ISS : R\$ 0,65
Total : R\$ 52,85
SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 10:18:58 horas do dia 25/06/2019
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 59, "C").

Código de controle de certidão :
Prenotação Nº 510511



Selo Digital nº: 1223173C3072324C10184519P 07232426062019 M 72324

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN DE ANDRADE RIBEIRO ONGARO, liberado nos autos em 26/06/2019 às 16:59. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 6F08C7E.

1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo / SP

Rua Alferes Bonilha, 593 - Centro CEP : 09721-230

Tel : (11) 4338-9696



Oficial - André de Azevedo Palmeira

CERTIFICO que o presente título foi prenotado em **11/06/2019** sob o número **510511** e nesta data abaixo procedidos os seguintes atos :

AVERBAÇÃO 5 - MATRÍCULA Nº 72324 - (PENHORA)	R\$ 208,25	1223173310000AV5M72324198
CERTIDÃO	R\$ 52,85	1223173310000AV5M72324198

EMOLUMENTOS	R\$ 156,50
Ao ESTADO	R\$ 44,48
Ao SEFAZ	R\$ 30,44
Ao FCRCPN	R\$ 8,24
Ao FEDTJ	R\$ 10,74
Ao ISS	R\$ 3,20
Ao FEDMP	R\$ 7,51
<hr/>	
SUBTOTAL	R\$ 261,10
VALOR DA PRENOTAÇÃO RETIDO	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 261,10
DEPÓSITO EFETUADO	R\$ 261,10
SALDO A RECEBER	R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1223173910510511PRENOT19B

São Bernardo do Campo, 25 de junho de 2019

Bel. André de Azevedo Palmeira - Oficial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN DE ANDRADE RIBEIRO ONGARO, liberado nos autos em 26/06/2019 às 16:59. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 6F08C7E.

CERTIDÃO

Autos: 1019578-93.2017.8.26.0564
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

duplicidade.

São Bernardo do Campo, 27 de junho de 2019.

Lilian de Andrade Ribeiro Ongaro

CERTIDÃO

Autos: 1019578-93.2017.8.26.0564
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

duplicidade.

São Bernardo do Campo, 27 de junho de 2019.

Lilian de Andrade Ribeiro Ongaro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0332/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 12/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor da solicitação de penhora via ARISP sob o nº de protocolo PH000271227, devendo providenciar o necessário para o registro, observando o e-mail e o número do telefone do patrono indicado à p. 97."

São Bernardo do Campo, 12 de julho de 2019.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0332/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 12/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Manifeste-se o(a) demandante sobre a(s) carta(s) de intimação negativa(s) de fls. retro, no prazo de 10 dias. Fornecendo a parte interessada o endereço ou meio necessário para o cumprimento da diligência, a carta, mandado, precatória será expedida de acordo com o requerimento, independentemente de nova ordem judicial, com a ressalva que o pedido deverá seguir instruído com o necessário para efetivação da diligência, sob pena de extinção (artigo 485, IV, do CPC). No silêncio, e tendo decorrido o prazo assinado, determino que: a) em se tratando de procedimento comum, procedimento especial ou jurisdição voluntária os autos deverão ser remetidos a conclusos para extinção por falta de andamento (artigo 485, IV, do CPC), b) em se tratando de execução de título extrajudicial ou cumprimento de sentença os autos deverão ser remetidos a conclusos para extinção por presunção de pagamento (art. 924, inc. II, do CPC)."

São Bernardo do Campo, 12 de julho de 2019.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**

PROCESSO Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO ANTARTICO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MEGELA BURIN**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ATO ORDINATÓRIO de fls. 92, expor e requerer o quanto segue.

Continua a Vara com a prática ilegal de ameaça de extinção do processo por presunção de pagamento, o que não pode passar por despercebido e não pode persistir.

Desta vez, a ameaça foi feita em relação ao prazo para intimação acerca do AR negativo de intimação do credor fiduciário do imóvel gerador do débito exequendo sobre a penhora do imóvel, sendo que o executado em si, assim como sua esposa, já se encontram devidamente intimados.

Ora, se trata de verdadeiro disparate.

Não obstante, vem o exequente REQUER a intimação da referida entidade bancária no seguinte endereço: **Rua Boa Vista, nº 162, Parque Res. Cocaia, São Paulo - SP, CEP 01014-001.**

Por fim, REQUER prazo de 10 dias para juntada das respectivas custas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 29 de julho de 2019

Blanca Peres Mendes
OAB/SP 278.711



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

PROCESSO Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO ANTARTICO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

REQUER a juntada de guia FEDTJ devidamente recolhida para citação pela via postal, reiterando ainda todos os temas do peticionamento anterior.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 02 de Agosto de 2019.

Blanca Peres Mendes
OAB/SP 278.711



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019072920181302

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
1019578-93.2017	6ª VARA CÍVEL DE S.B.DO CAMPO		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
UNIDADE 21.INTIMAÇÃO POSTAL			21,20
Total			21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 212051174002 112015996271 460001293027



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019072920181302

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
1019578-93.2017	6ª VARA CÍVEL DE S.B.DO CAMPO		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
UNIDADE 21.INTIMAÇÃO POSTAL			21,20
Total			21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 212051174002 112015996271 460001293027



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019072920181302

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
1019578-93.2017	6ª VARA CÍVEL DE S.B.DO CAMPO		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
UNIDADE 21.INTIMAÇÃO POSTAL			21,20
Total			21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 212051174002 112015996271 460001293027



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/07/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.49.51
5969205969

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BLANCA PERES MENDES

AGENCIA: 5969-2 CONTA: 6.415-7

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTU
Codigo de Barras 86860000000-1 21205117400-2
11201599627-1 46000129302-7
Data do pagamento 30/07/2019
Valor Total 21,20
=====

DOCUMENTO: 073002

AUTENTICACAO SISBB:

A.C03.2BA.9EC.1B8.A59



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Celso Lourenço Morgado**

Vistos.

1) Fls. 100: reporto-me a decisão de fls. 58/59, em seu item 11.

Intime-se a parte credora, via DJE, para que efetue o pagamento dos honorários periciais devidos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento, extinção.

2) Com o depósito dos honorários periciais devidos (se o caso), cumpra-se a decisão de fls. 58/59 integralmente, observando-se inclusive o endereço indicado a fls. 117 e custas postais recolhidas a fls. 119/120.

3) Intime-se.

São Bernardo do Campo, 05 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0399/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 16/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/08/2019 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE - Prorrogação

Advogado

Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Celso Lourenço Morgado Vistos. 1) Fls. 100: reporto-me a decisão de fls. 58/59, em seu item 11. Intime-se a parte credora, via DJE, para que efetue o pagamento dos honorários periciais devidos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento, extinção. 2) Com o depósito dos honorários periciais devidos (se o caso), cumpra-se a decisão de fls. 58/59 integralmente, observando-se inclusive o endereço indicado a fls. 117 e custas postais recolhidas a fls. 119/120. 3) Intime-se. São Bernardo do Campo, 05 de agosto de 2019."

São Bernardo do Campo, 16 de agosto de 2019.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

PROCESSO Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO ANTARTICO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão retro, REQUERER a juntada de comprovante de depósito dos honorários do perito avaliador.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 28 de Agosto de 2019.

Blanca Peres Mendes

OAB/SP 278.711

Lincoln Sullivan Camargo Shimizu

Estagiário de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Condomínio Edifício Antártico

Réu: Roberto Melega Burin

São Bernardo do Campo Foro De - Cartório Da 6ª. Vara Cível 6

Processo: 10195789320178260564 - ID 081020000087538160

**GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO
 PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL**

**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
 para efetivação do depósito.**



Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 78534.037177 1 80430000130000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO CNPJ: 59.962.746/0001-29
 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10195789320178260564, São Bernardo do Campo Foro De - Cartório Da 6ª. Vara Cível 6ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850078534037	81020000087538160	15/10/2019	1.300,00	1.300,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 21/08/2019 Hora: 14:59:25
 Agência: 0109 Terminal: 142 Aut: 082 Trx: CB05

Código de barras: 00190.00009 02836.585006 78534.037177 1 80430000130000

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

R Social Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
 Nome do Beneficiário: SISTEMA DJJ . DEPOSITO JUDICIAL
 CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4906-95

Instituição Recebedora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CPF/CNPJ do Pagador: 051.174.001/0001-93

Data de Vencimento: 15/10/2019
 Valor : 1.300,00

Desconto :
 Abatimento :
 Bonificação :
 Multa :
 Juros :
 Valor Cobrado: 1.300,00

Pagamento realizado em espécie: N

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BLANCA PERES MENDES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/09/2019 às 14:25, sob o número WSBO19702703662. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código 7549FC9.

6ª Vara Cível | Fórum São Bernardo do Campo I

Processo nº:

10195789320178260564

Especialidade:

**Técnico em Transações
Imobiliárias**

Função nomeada:

Perito

Data de nomeação: **fls. 125**

21/10/2019

Por: **HELENA MOREIRA IWAKAWA**

21/10/2019 às 15:58

Fica Vossa Senhoria intimada acerca de sua nomeação nos presentes autos. SEGUE SENHA.

Inativa

Anexos

Senha do Processo [1019578-93.2017.8.26.0564]

Este documento é uma cópia original assinada eletronicamente por HELENA MOREIRA IWAKAWA, gerada nos autos em 21/10/2019 às 16:03.
Para obter o original, clique no link disponível no ícone de download do ícone e prossiga com o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e clique em ANEXOS.

HELENA MOREIRA IWAKAWA

De: HELENA MOREIRA IWAKAWA
Enviado em: segunda-feira, 21 de outubro de 2019 16:06
Para: paulo.perito@hotmail.com
Assunto: NOMEAÇÃO NOS AUTOS Nº 1019578-93.2017
Anexos: Senha do Processo [1019578-93.2017.8.26.0564].pdf

Boa tarde,

Fica Vossa Senhoria intimado acerca de sua nomeação nos presentes autos. SEGUE SENHA

Atenciosamente,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhei o feito para expedição de carta. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 21 de outubro de 2019. Eu, ____, Helena Moreira Iwakawa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107 - São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Destinatário(a):
 Banco Dibens S/A.
 Rua Boa Vista, 162, Centro
 São Paulo-SP
 CEP 01014-001

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão fls. 58/59, disponibilizado na internet (intimação acerca penhora imóvel matrícula nº 72.324, situado na Av. Antártico, 475, junto ao 1º RI SBCampo/SP, bem como da nomeação do executado Sr. Roberto Melega Burin como depositário do bem penhorado).

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Bernardo do Campo, 21 de outubro de 2019. Helena Moreira Iwakawa, Escrevente Técnico Judiciário.

AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

28/10/2019
LOTE: 71192

fls. 129

DESTINATÁRIO

Banco Dibens S/A.

Rua Boa Vista, 162, -, Centro

Sao Paulo, SP

01014-001

AR125315825JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

 Mudou-se 2 Endereço insuficiente 3 Não existe o número 4 Desconhecido 9 Outros 5 Recusado 6 Não procurado 7 Ausente 8 Falecido

KARINA YASMIN

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

BV

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Sergio Zanica De Almeida
Matr: 8.904.261-1
Carteiro

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

PAULO ROBERTO PEREIRA
Perito Avaliador
Laudos Periciais / Avaliações

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP.

Processo nº. 1019578-93.2017.8.26.0564

PAULO ROBERTO PEREIRA, (Técnico em Transações Imobiliárias) e Avaliador Judicial, nomeado nos autos da Ação de Execução requerida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO em face de ROBERTO MEGLEGA BURIM, processo em curso por este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para, apresentar o seu trabalho, consistente do Laudo de Avaliação, cuja juntada aos autos, neste ato requer.

Nestes Termos
P. Deferimento.

Santo André, 08 de Novembro de 2019.

Paulo Roberto Pereira
Avaliador Judicial

PAULO ROBERTO PEREIRA
Perito Avaliador
Laudos Periciais/ Avaliações

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.

Ação de Execução
Reqte: Condomínio Edifício Antártico
Reqdo: Roberto Melega Burin
Processo nº. 1019578-93.2017.8.26.0564

LAUDO

DE

AVALIAÇÃO

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

As avaliações do imóvel a seguir descrito, fora realizada com base no método comparativo de dados e normas, adotando-se o critério do { m² } metro quadrado do terreno e da área construída, ou no todo, em se tratando de unidades autônomas.

A presente avaliação, fora realizada de acordo com o ABNT NBR 14.653/2 e IBAPE SP 2011, através do método mais apropriado, ou seja, "Método Comparativo de Dados".

Para obtenção do valor básico do imóvel, o signatário procedeu pesquisas in loco, dentro dos setores de localização dos mesmos, baseando-se também em imóveis dentro das mesmas regiões geoeconômica, coletando assim, elementos que foram homogeneizados segundo as normas para Avaliações e Laudos, bem como a atual Lei da Oferta e Procura, que esta predominando atualmente no mercado.

Objetivo:

Proceder à avaliação do imóvel, objeto da determinação de fls., dos autos, referente ao imóvel "Uma Unidade Autônoma, denominada conjunto comercial, nº 21, localizado no 2º andar, ou 5º pavimento, do Condomínio Edifício Antártico, localizado à Av. Antártico, nº 475, Bairro Jardim do Mar, perímetro urbano do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Perito Avaliador
Laudos Periciais/ Avaliações

Da Vistoria:

Este vistor procedeu a diligências necessárias, no sentido de vistoriar o imóvel, vindo a ter êxito, vistoriando-os nas suas características, padrões e estado de conservação.

IMÓVEL

Matrícula nº. 72.324

1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo

“Uma Unidade Autônoma, denominada conjunto comercial, nº 21, localizado no 2º andar, ou 5º pavimento, do Condomínio Edifício Antártico, localizado à Av. Antártico, nº 475, Bairro Jardim do Mar, perímetro urbano do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, composto de 01 sala comercial, com 02 WC., (M/F), e pequena cozinha, estando todo o conjunto, com o piso em cerâmica, e, nas áreas molhadas as paredes são revestidas de azulejo até o teto, tendo a área privativa de 74,630 metros quadrados e a área comum de 15,00ms2, correspondente a uma vaga de garagem, área comum de 90,289 metros quadrados, encerrando uma área total de 179,919 metros quadrados, correspondendo a fração ideal do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio de 5%, **estando o imóvel em Regular Estado de Conservação.**

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

O Edifício D’Anunzio têm as características de residencial de padrão “Médio Alto”, havendo no local toda a infra-estrutura necessária como, linha regular de ônibus, rede de água, iluminação pública, esgoto, telefone, pavimentação asfáltica, sendo ainda beneficiado pelo comércio regular nas proximidades, como padaria, farmácia, açougue, armazém, hospitais, lojas, Shopping Center, etc.,

Do Logradouro:

O imóvel encontra-se localizado em área periférica do Município de São Bernardo do Campo, tendo como principal via de acesso às Avs. Kennedy, Av. Lucas Nogueira Garcez e Rodovia Anchieta, que dá acesso à área central do Município de São Bernardo do Campo.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Perito Avaliador
Laudos Periciais/ Avaliações

DA AVALIAÇÃO

Obedecidos aos critérios narrados em todo o corpo do presente Laudo de Avaliação, atribuí-se ao presente imóvel (unidade autônoma) no estado, o valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

Desta forma,

***Importa a presente avaliação o valor médio de
R\$ 230.000,00
(Quatrocentos e Trinta Mil Reais)***

Santo André, 08 de Novembro de 2019

Paulo Roberto Pereira
Avaliador Judicial

PAULO ROBERTO PEREIRA
Perito Avaliador
Laudos Periciais/ Avaliações

Fontes de Pesquisas:

Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo

Jornais

Imóvel & Cia

Imobiliárias Consultadas Inloco

*Imobiliária Jardim
Av. Antártica, nº 237
São Bernardo do Campo*

*Conquista Consultoria de Imóveis
Av. Antártica, nº 410
São Bernardo do Campo*

*Di Falco Imobiliária
Av. Antártica, nº 304
São Bernardo do Campo*

PAULO ROBERTO PEREIRA
Perito Avaliador
Laudos Periciais/ Avaliações

Fotos do Imóvel



PAULO ROBERTO PEREIRA
Perito Avaliador
Laudos Periciais/ Avaliações

Fotos do Imóvel



PAULO ROBERTO PEREIRA
Perito Avaliador
Laudos Periciais/ Avaliações

Fotos do Imóvel





PAULO ROBERTO PEREIRA
Perito Avaliador
Laudos Periciais/ Avaliações

Mapa de Localização do Imóvel

08/11/2019 Av. Antártico, 475 - Jardim do Mar - Google Maps


Google Maps Av. Antártico, 475 - Jardim do Mar
6a.V.SBC

Av. Antártico, 475 - Jardim do Mar
São Bernardo do Campo - SP
09726-240

Rotas Salvar Próximo Enviar para smartphone Compartilhar

Fotos



<https://www.google.com.br/maps/place/Av.+Antártico,+475+-+Jardim+do+Mar,+São+Bernardo+do+Campo+-+SP,+09726-240/@-23.8876807,-46...>

PAULO ROBERTO PEREIRA
Perito Avaliador
Laudos Periciais/ Avaliações

ENCERRAMENTO

Para que se faça cumprir seus devidos e regulares efeitos, eu Paulo Roberto Pereira, Perito Judicial, honrosamente nomeado nestes autos, elaborei o presente Laudo de Avaliação, que segue por mim devidamente assinado e rubricado em seu todo, que consta de fls., 01 a 10 inclusive com as devidas ilustrações.

Santo André, 08 de Novembro de 2019.

Paulo Roberto Pereira
Perito Judicial

PAULO ROBERTO PEREIRA
Perito Avaliador
Laudos Periciais/ Avaliações

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP.

Processo nº. 1019578-93.2017.8.26.0564

PAULO ROBERTO PEREIRA, (Técnico em Transações Imobiliárias) e Avaliador Judicial, nomeado nos autos da Ação de Execução requerida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO em face de ROBERTO MEGLEGA BURIM, processo em curso por este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para, em atendimento ao (Comunicado Conjunto 2205/2018, DJE de 09/11/2018, p. 01), requerer a juntada aos autos, do "FORMULÁRIO MLE – MAN" anexo, para a devida expedição do mandado de levantamento.

Nestes Termos
P. Deferimento

Santo André, 08 de Novembro de 2019.

Paulo Roberto Pereira
Avaliador Judicial

PAULO ROBERTO PEREIRA
Perito Avaliador
Laudos Periciais/ Avaliações

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo: 1019578-93.2017.8.26.0564

Nome do beneficiário do levantamento: PAULO ROBERTO PEREIRA (Perito Judicial)

Advogado:

OAB:

Nº da página do processo onde consta procuração:

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):

CPF ou CNPJ: 666.348.068-53

Tipo de levantamento: I - Comparecer ao banco;

II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

III – Crédito em conta para outros bancos;

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento:

Observações: Banco do Brasil SA - Ag. 5596-4 C/c. 6.354-1

Autorização Permanente nº 30



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDA YAMAKADO NARA**

Digam sobre o laudo (pp. 130/139), em quinze dias (CPC, artigo 477, § 1º).

Expeça-se mandado de levantamento em favor do *expert* (p. 124).

Int.

São Bernardo do Campo, 21 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

PROCESSO Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO ANTARTICO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão retro, expor e requerer o que segue:

Primeiramente, cumpre apontar que o Laudo Pericial foi apresentado indicando dois valores diversos para o imóvel (**R\$ 230.000,00 e R\$ 430.000,00**). Sendo assim, exclusivamente visando tornar inequívoco o valor atribuído, **REQUER a retificação do Laudo para que o I. Perito aponte o valor correto da avaliação.**

Superada tal questão, acreditando ser o valor correto aquele atribuído no patamar de R\$ 230.000,00, desse já, informa o exequente não se opor ao valor apresentado.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 22 de novembro de 2019.

Blanca Peres Mendes

OAB/SP 278.711

Lincoln Sullivan Camargo Shimizu

Estagiário de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDA YAMAKADO NARA**

Vistos.

Fls. 143: tornem ao perito judicial para os esclarecimentos cabíveis, no prazo de 10 dias.

Intime-se.

São Bernardo do Campo, 26 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0685/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)

Teor do ato: "Digam sobre o laudo (pp. 130/139), em quinze dias (CPC, artigo 477, § 1º). Expeça-se mandado de levantamento em favor do expert (p. 124). Int."

São Bernardo do Campo, 2 de dezembro de 2019.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0685/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). FERNANDA YAMAKADO NARA Vistos. Fls. 143: tornem ao perito judicial para os esclarecimentos cabíveis, no prazo de 10 dias. Intime-se. São Bernardo do Campo, 26 de novembro de 2019."

São Bernardo do Campo, 2 de dezembro de 2019.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário

PAULO ROBERTO PEREIRA
Perito Avaliador
Laudos Periciais/ Avaliações

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP.

Processo nº. 1019578-93.2017.8.26.0564

PAULO ROBERTO PEREIRA, (Técnico em Transações Imobiliárias) e Avaliador Judicial, nomeado nos autos da Ação de Execução, requerida por Condomínio Edifício Antártico em face de Roberto Melega Burim, processo em curso por este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para, expor e requerer o que se segue:


Curva-se este vistor, ante a petição de fls., esclarecendo e ratificando que o valor apurado no laudo de avaliação, às 133, é de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)**.

Nestes Termos
P. Deferimento

Santo André, 02 de Dezembro de 2019.

Paulo Roberto Pereira
Avaliador Judicial

PAULO ROBERTO PEREIRA
Perito Avaliador
Laudos Periciais/ Avaliações

 **Receituário Médico**

Ao Paciente _____
 PAULO ROBERTO PEREIRA

DECLARAÇÃO

PACIENTE SUPRA ESTA EM TRATAMENTO ORTOPEDICO
 HA APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) DIAS
 ESTA EM TRATAMENTO FISIOTERAPICO E ACUPUNTURA
 FOI ENC AO FISIATRA , DEVIDIO A CRISE ALGICA E LIMITAÇÃO DE ADM
 FOI SOLICITADO REPOUSO


GRATO

M541
 M511

Não se esqueça de levar para a Consulta Médica: _____
 * Nome dos medicamentos (receita) que faz ou fez uso
 * Resultado(s) de exame(s) complementares) realizado(s) nos últimos 2 anos

Local e Data _____
 Sao Bernardo do Campo, 13 de agosto de 2019

Assinatura do Médico _____
 RICARDO GARCIA RIBEIRO



Centro Médico _____
 CENTRO MÉDICO LUIZ FERREIRA SBC
 (977)

Nº Conselho _____
 98020

AM-15

PODER JUDICIÁRIO
 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20191129124450027445

Comarca SAO BERNARDO DO CAMPO	Vara 6ª VARA CÍVEL
Numero do Processo 10195789320178260564	
Autor CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO	Reu ROBERTO MELEGA BURLIN
CPF/CNPJ Autor 59962746000129	CPF/CNPJ Reu 00034613498872
Data de Expedicao 29/11/2019	Data de Validade 28/03/2020

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001	Valor: 1.314,17	Finalidade: Crédito em C/C BB	Agencia: 000005596	DV da Conta: 1	Beneficiario: PAULO ROBERTO PEREIRA	CPF/CNPJ Beneficiario: 00066634806853	Tipo Beneficiario: Fisica	Conta(s) Judicial(is): 2200124532567	Tipo Valor: Total da conta	Calculado em: 03.12.2019	Tipo Conta: Cta Corrente	Conta: 00000006354	Variacao Poupanca:
-----------------------------	-----------------	-------------------------------	--------------------	----------------	-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------	--------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDA YAMAKADO NARA**

Observo que o credor hipotecário (Banco Dibens S/A) não foi intimado acerca da penhora do imóvel gerador dos débitos condominiais.

Assim, providencie a parte credora o necessário para sua intimação, inclusive endereço (com CEP) e as custas pertinentes, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento, extinção.

Int.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0015/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)

Teor do ato: "Observo que o credor hipotecário (Banco Dibens S/A) não foi intimado acerca da penhora do imóvel gerador dos débitos condominiais. Assim, providencie a parte credora o necessário para sua intimação, inclusive endereço (com CEP) e as custas pertinentes, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento, extinção. Int."

São Bernardo do Campo, 21 de janeiro de 2020.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

PROCESSO Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO ANTARTICO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão retro, expor e requerer o que segue:

REQUERER o exequente, a intimação do credor hipotecário, Banco Dibens, no endereço colacionado abaixo. Para tanto, junta guia devidamente recolhida.

BANCO DIBENS – CNPJ: 61.199.881/0001-06.

ENDEREÇO: Rua Parapua, nº 1840, Itaberaba, São Paulo
– SP, CEP: 02831-001.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 21 de janeiro de 2020.

Blanca Peres Mendes

OAB/SP 278.711

Lincoln Sullivan Camargo Shimizu

Estagiário de Direito



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020012011590107

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
10195789320178260564		09726150	
Endereço		Código	
RUA ANTÁRTICO, Nº 475, VILA SÃO JOÃO, SBC - SP		120-1	
Histórico		Valor	
Processo nº 1019578-93.2017.8.26.0564 / COND, ANTARTICO - APTO. 21 / DESPESAS COM INTIMAÇÃO POSTAL		23,55	
		Total	23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	235551174000	112015996271	460001291075
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020012011590107

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
10195789320178260564		09726150	
Endereço		Código	
RUA ANTÁRTICO, Nº 475, VILA SÃO JOÃO, SBC - SP		120-1	
Histórico		Valor	
Processo nº 1019578-93.2017.8.26.0564 / COND, ANTARTICO - APTO. 21 / DESPESAS COM INTIMAÇÃO POSTAL		23,55	
		Total	23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	235551174000	112015996271	460001291075
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020012011590107

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
10195789320178260564		09726150	
Endereço		Código	
RUA ANTÁRTICO, Nº 475, VILA SÃO JOÃO, SBC - SP		120-1	
Histórico		Valor	
Processo nº 1019578-93.2017.8.26.0564 / COND, ANTARTICO - APTO. 21 / DESPESAS COM INTIMAÇÃO POSTAL		23,55	
		Total	23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	235551174000	112015996271	460001291075
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/01/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.50.43
5969205969

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BLANCA PERES MENDES

AGENCIA: 5969-2 CONTA: 6.415-7

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTUCodigo de Barras 86840000000-8 23555117400-0
11201599627-1 46000129107-5

Data do pagamento 21/01/2020

Valor Total 23,55
=====

DOCUMENTO: 012101

AUTENTICACAO SISBB:

6.A2A.9CC.05F.8AD.2C6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107 -São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo
excluído do banco de dados >>**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564 Ordem 1408/17**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Destinatário(a):
 BANCO DIBENS
 Rua Parapua, 1840, Itaberaba
 São Paulo-SP
 CEP 02831-001

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, nos termos do art. 799, I do Código de Processo Civil, da **PENHORA** efetuada sobre o Imóvel matrícula nº 72.324, conjunto comercial nº 21, localizado no 2º andar ou 5º pavimento, do Edifício Antártico, situado na Av. Antártico, 475, junto ao 1º RI de São Bernardo do Campo/SP.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Bernardo do Campo, 03 de fevereiro de 2020. Eu _____ escrevente assino digitalmente .



Digital

11/02/2020
LOTE: 76626



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

BANCO DIBENS

Rua Parapua, 1840, Itaberaba

Sao Paulo, SP

02831-001

AR125441854JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros *ERIVANIA LIMA*

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Francisco Dopicco Varela
Matr.: 8.918.353-3
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

12/02/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERIVANIA LIMA, liberação nos autos em 22/02/2020 às 15:04. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/portal/olga/di/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 101957/93.2017.8.26.0664 e código 651070.



Digital

11/02/2020
LOTE: 76626



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

BANCO DIBENS

Rua Parapua, 1840, Itaberaba

Sao Paulo, SP

02831-001

AR125441854JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros *ERIVANIA LIMA*

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Francisco Dopicco Varela
Matr.: 8.918.353-3
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA *12/02/20*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por *FRANCISCO DOPICCO VARELA*, liberação nos autos em 22/02/2020 às 15:04. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/portal/olgaTrilhaConfirmaDocumento.do>, informe o processo 101957/93.2017.8.26.0564 e código 651070.



Digital

11/02/2020
LOTE: 76626



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

BANCO DIBENS

Rua Parapua, 1840, Itaberaba

Sao Paulo, SP

02831-001

AR125441854JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros *ERIVANIA LIMA*

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Francisco Dopicco Varela
Matr.: 8.918.353-3
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patricia Svartman Poyares Ribeiro**

Vistos.

Manifeste-se o(a) demandante sobre a(s) carta(s) de intimação negativa(s) de fls. 156, no prazo de 10 dias. Fornecendo a parte interessada o endereço ou meio necessário para o cumprimento da diligência, a carta, mandado, precatória será expedida de acordo com o requerimento, independentemente de nova ordem judicial, com a ressalva que o pedido deverá seguir instruído com o necessário para efetivação da diligência, sob pena de arquivamento, extinção.

No silêncio, e tendo decorrido o prazo assinado, tornem conclusos para deliberação acerca do arquivamento, extinção do feito.

Intime-se.

São Bernardo do Campo, 10 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0512/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 14/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro Vistos. Manifeste-se o(a) demandante sobre a(s) carta(s) de intimação negativa(s) de fls. 156, no prazo de 10 dias. Fornecendo a parte interessada o endereço ou meio necessário para o cumprimento da diligência, a carta, mandado, precatória será expedida de acordo com o requerimento, independentemente de nova ordem judicial, com a ressalva que o pedido deverá seguir instruído com o necessário para efetivação da diligência, sob pena de arquivamento, extinção. No silêncio, e tendo decorrido o prazo assinado, tornem conclusos para deliberação acerca do arquivamento, extinção do feito. Intime-se. São Bernardo do Campo, 10 de agosto de 2020."

São Bernardo do Campo, 14 de agosto de 2020.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

PROCESSO Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO ANTARTICO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão retro, expor e requerer o que segue:

Verifica-se que o Banco Dibens, o qual necessita ser intimado nos presentes autos, foi incorporado pelo ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, conforme se observa na Ficha cadastral JUCESP que junta nesta oportunidade.

Sendo assim, ante o exposto, REQUER-SE a intimação via postal do ITAÚ UNIBANCO S.A, com endereço à **PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, Nº 100, PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO – SP. CEP: 04344-902**, juntando para tanto nesta oportunidade, guia devidamente recolhida.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 18 de agosto de 2020.

Blanca Peres Mendes
OAB/SP 278.711



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
INCORPORADA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: BANCO DIBENS S.A.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: S.A. ADMINISTRADORA DIBENS DIBENS S.A. DISTRIBUIDORA E INTERMEDIADORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DIBENS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300102291	01/04/1965	18/08/2020 11:02:59
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/04/1965	61.199.881/0001-06	

CAPITAL	
R\$ 518.019.703,82 (QUINHENTOS E DEZOITO MILHÕES, DEZENOVE MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)	

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA PARAPUA	NÚMERO: 1840	
BAIRRO: ITABERABA	COMPLEMENTO: PAVIMENTO SUP	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 02831-001	UF: SP

OBJETO SOCIAL
BANCOS COMERCIAIS E CAIXAS ECONÔMICAS HOLDING - CONTROLADORAS DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ADRIANO CABRAL VOLPINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 162.572.558-21, RG/RNE: 1215567, RESIDENTE À PRACA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, T. EUDORO VIL, SAO PAULO - SP, CEP 04344-902, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.
ALEXSANDRO BROEDREL LOPES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 031.212.717-09, RG/RNE: 1215567, RESIDENTE À

PRACA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, T. EUDORO VIL, SAO PAULO - SP, CEP 04344-902, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR. fls. 163

CLAUIDO JOSE COUTINHO ARROMATTE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 991.173.127-87, RG/RNE: 057201782, RESIDENTE À PRACA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, T. ALFREDO EG, SAO PAULO - SP, CEP 04344-902, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

HENRIQUE PINTO ECHENIQUE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 250.516.978-01, RG/RNE: 11460083, RESIDENTE À PRACA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, T. EUDORO, SAO PAULO - SP, CEP 04344-902, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

LUIS FERNANDO STAUB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 365.565.050-72, RG/RNE: 1005031461, RESIDENTE À PRACA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, T. WALTHER, SAO PAULO - SP, CEP 04344-902, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 203.593.732-91, RG/RNE: 371278673, RESIDENTE À PRACA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, 12 ANDAR, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

MARIO LUIZ AMABILE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 843.210.248-20, RG/RNE: 11460083, RESIDENTE À PRACA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, T. EUDORO, SAO PAULO - SP, CEP 04344-902, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

RODNEI BERNARDINO DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 108.114.418-14, RG/RNE: 19495737, RESIDENTE À PRACA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, 8 AND, T WALTER MOREIRA SA, SAO PAULO - SP, CEP 04344-902, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

RODRIGO LUIS ROSA COUTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 882.947.650-15, RG/RNE: 5060112165, RESIDENTE À PRACA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, T. EUDORO, SAO PAULO - SP, CEP 04344-902, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 348.770/14-5 SESSÃO: 04/09/2014

D.C.I. (DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA), DE 22/08/2014.

NUM.DOC: 858.235/14-6 SESSÃO: 23/12/2014

JC - Nº 1141276/14 DE 24/09/2014.. TRATA-SE DE OFICIO N. 19605/2014 EXPEDIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE POR DECISAO DO SENHOR CHEFE-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZACAO DO SISTEMA FINANCEIRO QUE FOI PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014, FOI CANCELADA A AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO DO BANCO DIBENS S.A., CNPJ 61.199.881/0001-06, EM DECORRENCIA DE INCORPORACAO PELO ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, CONFORME DELIBERADO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 2014. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA ADMINISTRATIVA" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE QUE SEJA TRAZIDO O ARQUIVAMENTO DA ATA DA AGE DE 31/08/2014.

NUM.DOC: 090.135/15-5 SESSÃO: 02/03/2015

INCORPORADA POR NIRE 35300023978.

NUM.DOC: 132.696/15-0 SESSÃO: 24/03/2015

DCI, DE 12/03/2015. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 31/08/2014.

NUM.DOC: 132.697/15-4 SESSÃO: 24/03/2015

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 12/03/2015. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 31/08/2014.

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 048.498/02-6 SESSÃO: 12/03/2002

B.A. = 1.052.102/06-2. DE 12/03/2002. FUNDAMENTO: FALTA DO REPRESENTANTE NO REQUERIMENTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 25/07/2006, SANADA A IRREGULARIDADE. MATENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 454.519/04-7 SESSÃO: 04/11/2004

B.A. = 1.052.822/05-8. DE 04/11/2004. FUNDAMENTO: FALTA ASSINATURA DO REPRESENTANTE NO REQUERIMENTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 25/07/2006, SANADA A IRREGULARIDADE. MATENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 858.235/14-6 SESSÃO: 23/12/2014

JC - Nº 1141276/14 DE 24/09/2014.. TRATA-SE DE OFICIO N. 19605/2014 EXPEDIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE POR DECISAO DO SENHOR CHEFE-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZACAO DO SISTEMA FINANCEIRO QUE FOI PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014, FOI CANCELADA A AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO DO BANCO DIBENS S.A., CNPJ 61.199.881/0001-06, EM DECORRENCIA DE INCORPORACAO PELO ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, CONFORME DELIBERADO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 2014. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA ADMINISTRATIVA" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE QUE SEJA TRAZIDO O ARQUIVAMENTO DA ATA DA AGE DE 31/08/2014.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300102291
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/08/2020



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 138499890, terça-feira, 18 de agosto de 2020 às 11:02:59.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081210120003

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade		CEP
10195789320178260564			09726150
Endereço			Código
RUA ANTÁRTICO, Nº 475, VILA SÃO JOÃO, SBC - SP			120-1
Histórico			Valor
Processo nº 10195789320178260564 // Cond. Edif. Antartico - Apto.21 // Despesas com intimação postal //			23,55
			Total
			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	235551174000	112015996271	460001290036
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081210120003

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade		CEP
10195789320178260564			09726150
Endereço			Código
RUA ANTÁRTICO, Nº 475, VILA SÃO JOÃO, SBC - SP			120-1
Histórico			Valor
Processo nº 10195789320178260564 // Cond. Edif. Antartico - Apto.21 // Despesas com intimação postal //			23,55
			Total
			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	235551174000	112015996271	460001290036
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081210120003

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade		CEP
10195789320178260564			09726150
Endereço			Código
RUA ANTÁRTICO, Nº 475, VILA SÃO JOÃO, SBC - SP			120-1
Histórico			Valor
Processo nº 10195789320178260564 // Cond. Edif. Antartico - Apto.21 // Despesas com intimação postal //			23,55
			Total
			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	235551174000	112015996271	460001290036
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/08/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.50.43
5969205969

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BLANCA PERES MENDES

AGENCIA: 5969-2 CONTA: 6.415-7

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86850000000-0 23555117400-0

11201599627-1 46000129003-6

Data do pagamento 17/08/2020

Valor Total 23,55

DOCUMENTO: 081743

AUTENTICACAO SISBB:

4.D1C.7A2.C26.0DD.5D2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patricia Svartman Poyares Ribeiro**

Vistos.

Fls. 147/148: digam, no prazo de 15 dias.

Fls. 161: defiro. Expeça-se o necessário.

Intime-se.

São Bernardo do Campo, 05 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0601/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 09/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro Vistos. Fls. 147/148: digam, no prazo de 15 dias. Fls. 161: defiro. Expeça-se o necessário. Intime-se. São Bernardo do Campo, 05 de outubro de 2020."

São Bernardo do Campo, 9 de outubro de 2020.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.**

PROCESSO n°. 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO ANTARTICO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão de *fls. 167*, informar que conforme petição *fls. 143*, não se opõe o Exequente ao valor do Laudo no importe de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Bernardo do Campo – SP, 13 de outubro de 2020.

BLANCA PERES MENDES

OAB/SP 278.711

Pamella Karoline Gomes

Estagiária de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107 -São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564 Ordem 1408/2017**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Destinatário(a):
 Itaú Unibanco S/A
 Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara
 São Paulo-SP
 CEP 04344-902

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, nos termos do art. 799, I do Código de Processo Civil, da **PENHORA** efetuada sobre o Imóvel matrícula nº 72.324, conjunto comercial nº 21, localizado no 2º andar ou 5º pavimento, do Edifício Antártico, situado na Av. Antártico, 475, junto ao 1º RI de São Bernardo do Campo/SP, conforme determinado pela r. Decisão de p. 167, a seguir transcrita: "Vistos. Fls. 147/148: digam, no prazo de 15 dias. Fls. 161: defiro. Expeça-se o necessário. Intime-se."

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Bernardo do Campo, 03 de novembro de 2020. Eu _____ Márcio Manhães Medina Coutinho, Coordenador, assino digitalmente .



Digital

06/11/2020
LOTE: 93253



115. 17

DESTINATÁRIO

Itau Unibanco S/A

Praca Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, -, Parque Jabaquara

Sao Paulo, SP

04344-902

AR214864979JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

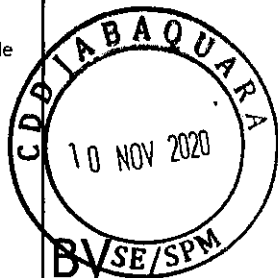
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Mano Luis dos S. Moura
AGENTE DOS CORREIOS
Mat. 8904242-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

Nivaldo Lino de Souza
RG: 22.419.061-X

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

10/NOV/2020
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

De: ROMARIO ALVES DE LIMA FILHO
Enviado: quinta-feira, 19 de novembro de 2020 10:45
Para: guilherme viana
Assunto: ENC: Processo nº 1019578-93.2017.8.26.0564 PJ 1832162

Romário Alves de Lima Filho
romariof@tjsp.jus.br
Escrevente Técnico Judiciário
Cartório do 6º Ofício Cível
Comarca de São Bernardo do Campo - SP

-
De: SAO BERNARDO DO CAMPO - 6 OFICIO CIVEL <saobernardo6cv@tjsp.jus.br>
Enviado: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 18:34
Para: ROMARIO ALVES DE LIMA FILHO <romariof@tjsp.jus.br>
Assunto: ENC: Processo nº 1019578-93.2017.8.26.0564 PJ 1832162

MARCELO MAGNO / OFICIAL MAIOR
IDENILSON PEREIRA / CHEFE DE SEÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
6º Ofício Cível da Comarca de São Bernardo do Campo
Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 207 - Anchieta - São Bernardo do Campo/SP - CEP:
09606-000
Tel: (11) [4330-1011](tel:4330-1011) - Ramal 306
e-mail: saobernardo6cv@tjsp.jus.br

-
De: Juliana Oliveira Silva <juliana@sousatrepiccio.com.br>
Enviado: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 18:33
Para: SAO BERNARDO DO CAMPO - 6 OFICIO CIVEL <saobernardo6cv@tjsp.jus.br>
Assunto: Processo nº 1019578-93.2017.8.26.0564 PJ 1832162

Referente: Processo nº 1019578-93.2017.8.26.0564

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Boa tarde,

Cumpre-nos encaminhar pelo arquivo anexo manifestação em relação ao ofício recepcionado pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Nesse sentido, vimos solicitar o especial obséquio de **acusar o recebimento**.

No entanto, damos a devida ciência que este meio eletrônico, e-mail ora utilizado, não se trata de via devidamente cadastrada e habilitada para o recebimento de demandas advindas dos órgãos solicitantes.

Assim sendo, para tal finalidade, **enquanto persistir a pandemia ocasionada covid 19 (corona vírus)**, ficamos à disposição **para o recebimento, exclusivamente de ofícios**, por meio do e-mail ItauJudicial@itau-unibanco.com.br desta Instituição.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para apresentar às nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Juliana Oliveira

16 Anos auxiliando na tomada de decisões



Av. Marquês de São
Vicente, 1619, – 27º andar -
cj. 2710 – Barra Funda –
São Paulo - SP CEP 01139-
003
Fone: +55 11 3101-6008

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1832162

São Paulo, 18 de Novembro de 2020.

Excelentíssimo (a) Senhor (a):

Ref.: Ofício s/nº - Datado de 03/11/2020
Processo nº 1019578-93.2017.8.26.0564 Ordem 1408/2017

Vimos informar que com os dados indicados no r. expediente e anexos, os nossos setores competentes não lograram êxito em localizar, nos sistemas de ativos desta Instituição, registros acerca de hipoteca objeto da Matrícula Imobiliária.

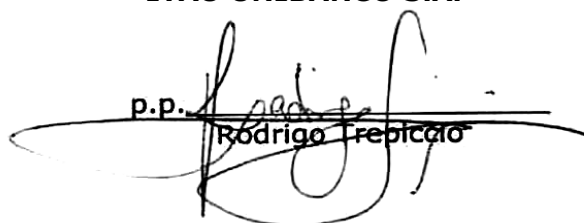
Dessa forma, para o fim de ser dado o correto atendimento e as medidas judiciais cabíveis ao r. ofício em epígrafe, solicitamos a V. Exa. o especial obséquio de fornecer a esta Instituição, o quanto segue:

a) cópia atualizada com todas as páginas da matrícula do aludido imóvel, contendo os demais dados a ele atinentes, assim como anotação de restrição financeira (hipoteca) sobre o mesmo, a favor desta Instituição.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,

ITAÚ UNIBANCO S.A.

p.p. 
Rodrigo Trepiccio

AO
MM JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO
CAMPO/SP

PJ 1832162 Ofício s/nº
Processo nº 1019578-93.2017.8.26.0564 Ordem 1408/2017

e-mail: saobernardo6cv@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patricia Svartman Poyares Ribeiro**

Fl. 174: Manifeste-se a parte credora.

Int.

São Bernardo do Campo, 27 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0688/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 14/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)

Teor do ato: "Fl. 174: Manifeste-se a parte credora. Int."

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2020.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

PROCESSO Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO ANTARTICO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ematenção à decisão retro, expor e requerer o que segue:

Trata-se de solicitação do Banco Itaú às fls. 174, onde requer que seja fornecida copia de todas as paginas da matrícula do imóvel em questão a fim de que seja possível verificar eventual registro de hipoteca.

Sendo assim, não se pões o exequente à solicitação da instituição, destacando, contudo, que há certidão integral do imóvel juntada às fls. 105/108.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2020.

Blanca Peres Mendes

OAB/SP 278.711



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro

1) Fls. 174 e 177: a casa bancária foi intimada da penhora. Acaso queira entender melhor o processado que consulte os autos e que diligencie no cartório de registro de imóveis.

Não cabe o encaminhamento de "cópia atualizada com todas as páginas da matrícula do aludido imóvel, contendo os demais dados a ele atinentes, assim como anotação de restrição financeira (hipoteca) sobre o mesmo, a favor desta Instituição", pois trata-se de providência a ser realizada pelo interessado no âmbito administrativo.

Ademais, as informações constam no processo, que pode ser consultado pelo interessado, razão pela qual indefiro o pedido formulado.

Oficie-se a casa bancária dando ciência do teor dessa decisão, cabendo a serventia o encaminhamento do respectivo ofício.

2) Diante da ausência de oposição, homologo o laudo pericial.

Defiro a alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do e. TJSP para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa "LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - LANCE JUDICIAL" (www.lancejudicial.com.br), telefone (13) 3384-8000, a qual deverá ser intimada preferencialmente por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o e. TJSP.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das NSCGJ.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do CPC. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, par. único, do CTN.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar:

(i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do CPC, cabendo ao leiloeiro, para a garantia da higidez do negócio, encaminhar as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se a parte-devedora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

3) Int.

São Bernardo do Campo, 27 de janeiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0056/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/02/2021. Considera-se a data de publicação em 10/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro 1) Fls. 174 e 177: a casa bancária foi intimada da penhora. Acaso queira entender melhor o processado que consulte os autos e que diligencie no cartório de registro de imóveis. Não cabe o encaminhamento de "cópia atualizada com todas as páginas da matrícula do aludido imóvel, contendo os demais dados a ele atinentes, assim como anotação de restrição financeira (hipoteca) sobre o mesmo, a favor desta Instituição", pois trata-se de providência a ser realizada pelo interessado no âmbito administrativo. Ademais, as informações constam no processo, que pode ser consultado pelo interessado, razão pela qual indefiro o pedido formulado. Oficie-se a casa bancária dando ciência do teor dessa decisão, cabendo a serventia o encaminhamento do respectivo ofício. 2) Diante da ausência de oposição, homologo o laudo pericial. Defiro a alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do e. TJSP para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - LANCE JUDICIAL (www.lancejudicial.com.br), telefone (13) 3384-8000, a qual deverá ser intimada preferencialmente por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o e. TJSP. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das NSCGJ. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do CPC. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, par. único, do CTN. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.] - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet,

dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do CPC, cabendo ao leiloeiro, para a garantia da higidez do negócio, encaminhar as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se a parte-devedora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. 3) Int. São Bernardo do Campo, 27 de janeiro de 2021."

São Bernardo do Campo, 9 de fevereiro de 2021.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.

Processo nº 1019578-93.2017.8.26.0564

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR** move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer a juntada da minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **18/05/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/05/2021 às 13h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/06/2021 às 13h e 30min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.
5. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos, obtida nesta data junto ao 1º CRI de São Bernardo do Campo/SP.
6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.
7. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.
8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO/CÔNJUGE:

ROBERTO MELEGA BURIN e BEATRIZ BLACK BURIN

Avenida Moema, 170, Conjunto 153, Moema São Paulo-SP CEP 04077-020.

CREDOR HIPOTECÁRIO:

BANCO DIBENS

Rua Parapua, 1840, Itaberaba, CEP 02831-001, São Paulo/SP.

INTERESSADO:

ITAÚ UNIBANCO S/A

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara São Paulo-SP CEP 04344-902.

PENHORAS:

M.M Juízo da 57ª Vara do Trabalho de São Paulo, proc. 0293300-45.2001.8.26.0057.

M.M Juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais De São Paulo, proc. 0050982-14.1999.4.03.6182.

M.M Juízo da 3ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 5015667-67.2018.8.26.6182.

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

12. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
São Bernardo do Campo, 24 de fevereiro de 2021.

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)

6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo – SP

Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **ROBERTO MELEGA BURIN, bem como da sua cônjuge BEATRIZ BLACK BURIN, do credor hipotecário BANCO DIBENS, e do interessado ITAÚ UNIBANCO S/A. A Dra. Patricia Svartman Poyares Ribeiro, MMª.** Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO** move em face do referido executado - **Processo nº 1019578-93.2017.8.26.0564** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **18/05/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/05/2021 às 13h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/06/2021 às 13h e 30min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

CONDUTOR DA PRAÇA: As praças serão conduzidas pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Av. Antártico, 475, conj.21 - Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, 09726-150.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam subrogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI**

local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: CONJUNTO COMERCIAL, Nº 21, localizado no 2º andar, ou 5º pavimento, do Condomínio Edifício Antártico, localizado à Avenida Antártico, número 475, contendo 2 W.C com antecâmara, com a área privativa de 74,630 m²., área privativa de garagem de 15,000m², correspondente a uma vaga; área comum de 90,289m², totalizando a área construída real de 179,919m², equivalente a uma fração ideal de 5% no terreno; confrontando pela sua face de entrada com vestíbulo, hall de circulação, poços dos elevadores e recuo lateral da construção; pelo lado esquerdo com o recuo de construção voltado para a Avenida Antártico; pelo lado direito com o conjunto de final 2 do andar; e, pela face oposta à estrada, com o recuo da construção. A vaga acima referida confronta pela frente com a área de circulação; pelo lado direito, visto dessa área, com a vaga do conjunto número 12; pelo lado esquerdo com a vaga do conjunto número 22, pilar e circulação; e, nos fundos com o recuo de construção. O prédio está construído em um terreno, consistente dos lotes números 2 e 3, da quadra 24, do Jardim do Mar, com 589m². Dita vaga, localiza-se no 1º sub-solo. **Matriculado no 1º CRI de São Bernardo do Campo sob o nº 72.324.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Comercial, a.t 179,919m², a.ú 74,630m², Cond. Ed. Antártico, 01 vaga de garagem, Jardim Mar, São Bernardo do Campo/SP.

ÔNUS: constam na referida matrícula **R.3 HIPOTECA** em favor do BANCO DIBENS. **AV.5 PENHORA** expedida nestes autos. **AV.6 PENHORA** expedida pela 57ª Vara do Trabalho de São Paulo, proc. 0293300-45.2001.8.26.0057. **AV.7 PENHORA** expedida pela 1ª Vara de Execuções Fiscais De São Paulo, proc. 0050982-14.1999.4.03.6182. **AV.8 PENHORA** expedida pela 3ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 5015667-67.2018.8.26.6182.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 247.479,71 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos) para fev/21 - que será atualizada conforme tabela monetária do TJ/SP.

Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2021.

Dra. Patricia Svartman Poyares Ribeiro

MMª. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

1019578-93.2017.8.26.0564

Data de atualização dos valores: fevereiro/2021

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		8/11/2019	230.000,00	247.479,71	0,00	0,00	0,00	247.479,71
			Sub-Total					R\$ 247.479,71
			TOTAL GERAL					R\$ 247.479,71

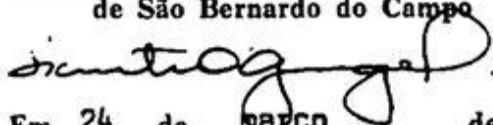
LIVRO N.º 2 . REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
72.324

ficha
1

de São Bernardo do Campo




Em 24 de março de 19 94.

IMÓVEL :- CONJUNTO COMERCIAL número 21, localizado no 2º andar ou 5º pavimento, do EDIFÍCIO ANTÁRTICO, situado à Avenida Antártico, número 475, contendo 2 W.C com ante-câmara, com a área privativa de 74,630 m2., área privativa na garagem de 15,000 m2., correspondente a uma vaga; área comum de 90,289 m2., totalizando a área construída real de 179,919 m2. equivalente a uma fração ideal de 5% no terreno; confrontando pela sua face de entrada com o vestibulo, hall de circulação, poços dos elevadores e recuo lateral da construção; pelo lado esquerdo com o recuo da construção voltado para a Avenida Antártico; pelo lado direito com o conjunto de final 2 do andar; e, pela face oposta à da entrada, com o recuo da construção. A vaga acima referida confronta pela frente com a área de circulação; pelo lado direito, visto dessa área, com a vaga do conjunto número 12; pelo lado esquerdo com a vaga do conjunto número 22, pilar e circulação; e, nos fundos com o recuo da construção. O prédio está construído em um terreno, consistente dos lotes números 2 e 3, da Quadra 24, do Jardim do Mar, com 589 m2. Dita vaga, localiza-se no 1º sub-solo.

PROPRIETÁRIA :- PERSONA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Avenida Miruna, nº 1.119, São Paulo-Capital, inscrita no CGC sob número 57.013.138/0001-42.

REGISTRO ANTERIOR :- Registro número 1, feito em 23 de outubro de 1989, na Matrícula número 60.732.

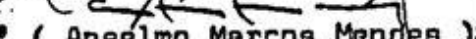
O Escrevente Habilitado,  (Reoniz Lougon do Nascimento).

O Escrevente Autorizado,  (Anselmo Marcos Mendes).

R. 1, em 24 de março de 1994.

Pela escritura de 04 de março de 1994, lavrada no 2º Cartório de Notas local, Livro nº 709, fls. 066, a proprietária acima nomeada e qualificada, VENDEU o imóvel objeto desta Matrícula, pelo preço de CR\$232.688,28, a ROBERTO MELEGA BURIN, engenheiro civil, portador da C.I. RG nº 3.705.683-88P-SP., CPF sob nº 346.134.988/72, casado pelo regime da absoluta separação de bens, com BEATRIZ BLACK BURIN, fonoaudióloga, RG nº 4.405.466-X-95P-SP., inscrita no CPF sob nº 634.232.608/82, brasileiros, residentes e domicilia dos à Avenida Ministro Gabriel de Bezende Passos, nº 82, apto 21, São Paulo-Capital.

O Escrevente Habilitado,  (Reoniz Lougon do Nascimento).

O Escrevente Autorizado,  (Anselmo Marcos Mendes).

matrícula

72.324

ficha

1

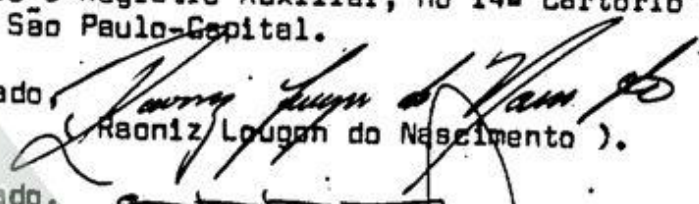
verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

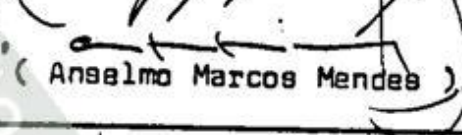
Av. 2, em 24 de março de 1994.

Nos termos da escritura referida no R. 1, procedo a presente averbação, para ficar constando que o adquirente ROBERTO MELEGA BURIN, e casado com BEATRIZ BLACK BURIN, pelo regime de absoluta separação de bens, conforme pacto antenupcial devidamente registrado -- sob nº 4.872, no Livro 3-Registro Auxiliar, no 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-Capital.

O Escrevente Habilitado


 (Raoniz Lougan do Nascimento).

O Escrevente Autorizado,


 (Anselmo Marcos Mendes).

R.3, em 18 de julho de 1997.

Pela escritura de 15 de maio de 1997, lavrada no 12º Cartório de Notas de São Paulo, LO 1383 fls. 384, o proprietário ROBERTO MELEGA BURIN, assistido à escritura de sua mulher Beatriz Black Burin, já qualificado, HIPOTECOU o imóvel desta matrícula, ao BANCO BÍBENS S.A., CGC/MF SOB Nº 61.199.881/0001-06, com sede a Alameda Santos, nº 200, em São Paulo-Capital, para garantir liquidação de todas as obrigações, principal e acessórios, assumidas por MASTERBUS TRANSPORTES LTDA., CGC/MF SOB Nº 00.028.253/0001-73, com sede na Rua Manuel Ferreira Pires nº 560, Jardim Colorado, em São Paulo-Capital, através dos instrumentos mencionados nos considerando II e IV, constantes da escritura. As demais cláusulas e condições constam do título, cujo inteiro teor, está sendo microfilmado nesta data. A hipoteca também é garantida por imóveis matriculados sob nºs 72.323, 72.325, 72.326, deste Registro e imóvel localizado em outra comarca.

O Escrevente Autorizado,


 (CELSO VITOR ROQUE)

Av.4, em 25 de junho de 2019.

Prenotação nº 511.060, de 25 de junho de 2019.

Continua na Ficha Nº 2

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

72.324

ficha

2

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Bernardo do Campo - SP
 Código Nacional de Serventias nº 12231-7

Em 25 de junho de 2019

Nos termos da ordem de indisponibilidade emitida eletronicamente na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, aos 22 de maio de 2019, Protocolo nº 201905.2212.00811915-IA-709, referente ao Processo nº 10195875520178260564, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2º Ofício Cível desta Comarca, é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **ROBERTO MELEGA BURIN** - inscrito no CPF/MF sob o nº 346.134.988-72, conforme registro nº 7.669 do livro de Registro Indisponibilidade desta Serventia.

O Escrevente Autorizado,



GABRIEL OLIVEIRA BRITO

Av.5, em 25 de junho de 2019.

Prenotação nº 510.511, de 11 de junho de 2019.

Conforme certidão emitida eletronicamente aos 11 de junho de 2019, por Lilian de Andrade Ribeiro Ongaro, do 6º Ofício Cível desta Comarca, extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 1019578-93.2017.8.26.0564, constando como exequente **CONDOMINIO EDIFICIO ANTARTICO**, CNPJ nº 59.962.746/0001-29, como executado **ROBERTO MELEGA BURIN** e como terceiros **BEATRIZ BLACK BURIN** e **BANCO DIBENS S/A**, anteriormente qualificados, é feita esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se **PENHORADO** nos referidos autos, com valor da dívida de R\$31.289,19 e figurando o executado como depositário do bem penhorado.

O Escrevente Autorizado,



MÁRCIO ANTÔNIO FILINTO

AV.6, em 13 de novembro de 2019.

Prenotação nº 517.924, de 29 de outubro de 2019.

Conforme Certidão emitida eletronicamente aos 29 de outubro de 2019, pela Servidora Pública da Secretaria da 57ª Vara do Trabalho de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Sra. Priscila Galil Carvalho de Oliveira, extraída dos autos da Execução Trabalhista, processo nº 0293300-45.2001.5.02.0057, constando como exequente **VICENTE ALVINO FERREIRA**, CPF/MF nº 805.940.778-34, e como executados a **MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.**,

Continua no Verso

matrícula

72.324

ficha

2

verso

LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL

anteriormente qualificada, AILTON DOS SANTOS, CPF/MF nº 014.340.358-32, ALBERTO GOMES DA SILVA, CPF/MF nº 126.567.248-21, CARLOS ZVEIBIL NETO, CPF/MF nº 416.155.908-97, ROBERTO GUIDONI SOBRINHO, CPF/MF nº 865.136.568-34, e ROBERTO MELEGA BURIN, anteriormente qualificado, procedo esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se PENHORADO nos referidos autos, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 72.323, 72.325 e 72.326, todas desta Serventia, com valor da dívida de R\$407.502,45, e figurando o coexecutado Roberto Melega Burin como depositário dos bens penhorados.

O Escrevente Autorizado,


 FELIPE ZOGAIB FERREIRA PÁSCOA

AV.7, em 19 de novembro de 2019.

Prenotação nº 518.494, de 08 de novembro de 2019.

Conforme Certidão emitida eletronicamente aos 08 de novembro de 2019, pela Servidora Pública da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de São Paulo/SP - Tribunal Regional Federal da 3ª Região, extraída dos autos da Execução Fiscal, processo nº 0050982-14.1999.4.03.6182, constando como exequente o MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 00.394.460/0001-41, e como executado ROBERTO MELEGA BURIN, anteriormente qualificado, procedo esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se PENHORADO nos referidos autos, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 72.323, 72.325 e 72.326, todas desta Serventia, com valor da causa de R\$163.044,87, e figurando o executado como depositário dos bens penhorados.

O Escrevente Autorizado,


 FELIPE ZOGAIB FERREIRA PÁSCOA

Av.8, em 25 de novembro de 2019.

Prenotação nº 518.764, de 14 de novembro de 2019.

Conforme certidão emitida eletronicamente aos 13 de novembro de 2019, por Vera Lúcia Bento, Técnica Judiciária da 3ª Vara de Execuções Fiscais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, São Paulo, SP, extraída dos autos da ação de execução fiscal, processo nº 5015667-67.2018.4.03.6182, constando como exequente o MINISTÉRIO DA FAZENDA e como executado ROBERTO MELEGA BURIN, ambos anteriormente

Continua na Ficha Nº 3

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

72.324

ficha

3

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Bernardo do Campo - SP
Código Nacional de Serventias nº 12231-7

Em 25 de novembro de 2019

qualificados, é feita esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se PENHORADO nos referidos autos, juntamente com os imóveis das matrículas 72.323, 72.325 e 72.326 desta Serventia, com valor da dívida de R\$1.349.342,76, figurando o executado como depositário do bem penhorado.

O Escrevente Autorizado,

MÁRCIO ANTÔNIO FILINTO

matrícula

ficha

LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

matrícula	ficha	valor
-----------	-------	-------

ENC: Edital de hasta publica - proc. nº 1019578-93.2017.8.26.0564

SAO BERNARDO DO CAMPO - 6 OFICIO CIVEL <saobernardo6cv@tjsp.jus.br>

Qua, 24/02/2021 11:08

Para: HELENA MOREIRA IWAKAWA <hiwakawa@tjsp.jus.br>

 1 anexos (128 KB)

Edital - 1019578-93 - IMÓVEL.doc;

MARCELO MAGNO / OFICIAL MAIOR
IDENILSON PEREIRA / CHEFE DE SEÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

6º Ofício Cível da Comarca de São Bernardo do Campo

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 207 - Anchieta - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09606-000

Tel: (11) 4330-1011 - Ramal 306

e-mail: saobernardo6cv@tjsp.jus.br

De: diego@lancejudicial.com.br <diego@lancejudicial.com.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 09:42

Para: SAO BERNARDO DO CAMPO - 6 OFICIO CIVEL <saobernardo6cv@tjsp.jus.br>

Cc: priscilla <priscilla@lancejudicial.com.br>

Assunto: Edital de hasta publica - proc. nº 1019578-93.2017.8.26.0564

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Sr.(a) Boa tarde!

Segue em anexo minuta do edital de HASTA PÚBLICA que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça

Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central:

contato@lancejudicial.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo – SP

Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **ROBERTO MELEGA BURIN, bem como da sua cônjuge BEATRIZ BLACK BURIN, do credor hipotecário BANCO DIBENS, e do interessado ITAÚ UNIBANCO S/A. A Dra. Patricia Svartman Poyares Ribeiro, MMª.** Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO** move em face do referido executado - **Processo nº 1019578-93.2017.8.26.0564** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **18/05/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/05/2021 às 13h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/06/2021 às 13h e 30min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

CONDUTOR DA PRAÇA: As praças serão conduzidas pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Av. Antártico, 475, conj.21 - Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, 09726-150.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam subrogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI**

local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: CONJUNTO COMERCIAL, Nº 21, localizado no 2º andar, ou 5º pavimento, do Condomínio Edifício Antártico, localizado à Avenida Antártico, número 475, contendo 2 W.C com antecâmara, com a área privativa de 74,630 m²., área privativa de garagem de 15,000m², correspondente a uma vaga; área comum de 90,289m², totalizando a área construída real de 179,919m², equivalente a uma fração ideal de 5% no terreno; confrontando pela sua face de entrada com vestíbulo, hall de circulação, poços dos elevadores e recuo lateral da construção; pelo lado esquerdo com o recuo de construção voltado para a Avenida Antártico; pelo lado direito com o conjunto de final 2 do andar; e, pela face oposta à estrada, com o recuo da construção. A vaga acima referida confronta pela frente com a área de circulação; pelo lado direito, visto dessa área, com a vaga do conjunto número 12; pelo lado esquerdo com a vaga do conjunto número 22, pilar e circulação; e, nos fundos com o recuo de construção. O prédio está construído em um terreno, consistente dos lotes números 2 e 3, da quadra 24, do Jardim do Mar, com 589m². Dita vaga, localiza-se no 1º sub-solo. **Matriculado no 1º CRI de São Bernardo do Campo sob o nº 72.324.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Comercial, a.t 179,919m², a.ú 74,630m², Cond. Ed. Antártico, 01 vaga de garagem, Jardim Mar, São Bernardo do Campo/SP.

ÔNUS: constam na referida matrícula **R.3** HIPOTECA em favor do BANCO DIBENS. **AV.5** PENHORA expedida nestes autos. **AV.6** PENHORA expedida pela 57ª Vara do Trabalho de São Paulo, proc. 0293300-45.2001.8.26.0057. **AV.7** PENHORA expedida pela 1ª Vara de Execuções Fiscais De São Paulo, proc. 0050982-14.1999.4.03.6182. **AV.8** PENHORA expedida pela 3ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 5015667-67.2018.8.26.6182.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 247.479,71 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos) para fev/21 - que será atualizada conforme tabela monetária do TJ/SP.

Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Bernardo do Campo, 24 de fevereiro de 2021.

Dra. Patricia Svartman Poyares Ribeiro

MMª. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patricia Svartman Poyares Ribeiro**

Vistos.

Fls 189/199: Ciência as partes das praças designadas conforme segue: "Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a 1ª Praça terá início no dia 18/05/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 23/05/2021 às 13h e 30min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 15/06/2021 às 13h e 30min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação atualizada."

Intime-se.

São Bernardo do Campo, 25 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0110/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/03/2021. Considera-se a data de publicação em 02/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls 189/199: Ciência as partes das praças designadas conforme segue: "Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a 1ª Praça terá início no dia 18/05/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 23/05/2021 às 13h e 30min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 15/06/2021 às 13h e 30min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação atualizada." Intime-se."

São Bernardo do Campo, 1 de março de 2021.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário

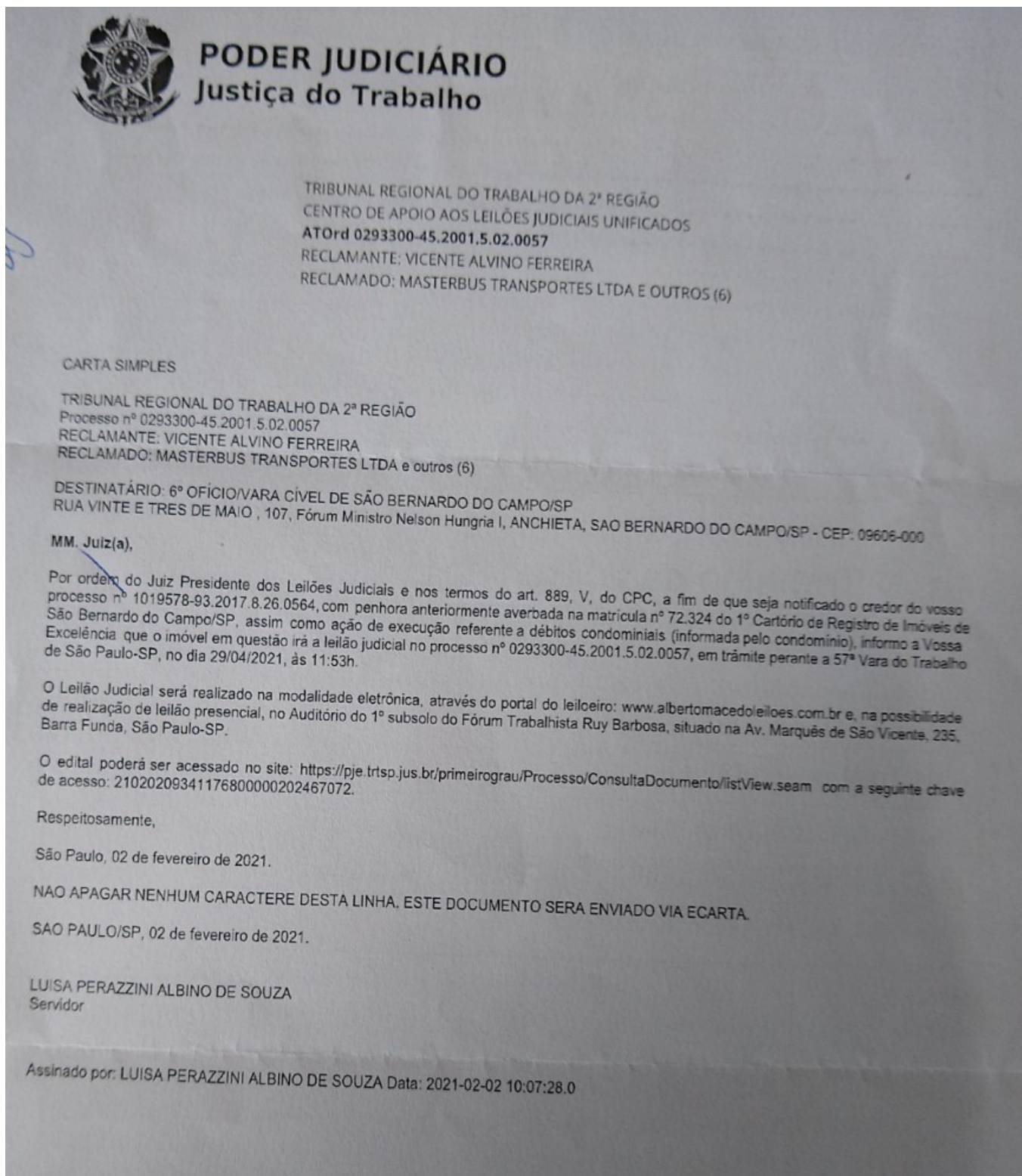
(Sem assunto)

Romário Filho <romario.filho@hotmail.com>

Seg, 08/03/2021 15:54

Para: ROMARIO ALVES DE LIMA FILHO <romariof@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro

Vistos.

Ciência as partes do leilão judicial designado em processo distinto, que tramita em Tribunal diverso (fls. 202), dando-se ciência inclusive ao leiloeiro nomeado nos autos (fls. 178/181).

Cumpra-se com urgência.

Intime-se.

São Bernardo do Campo, 15 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver cumprido o determinado, encaminhando e-mail conforme segue. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 16 de março de 2021. Eu, ____, Helena Moreira Iwakawa, Escrevente Técnico Judiciário.

URGENTE - INTIMAÇÃO NOS AUTOS Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

HELENA MOREIRA IWAKAWA <hiwakawa@tjsp.jus.br>

Ter, 16/03/2021 13:06

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (275 KB)

1019578.pdf;

Fica Vossa Senhoria intimado acerca da r. decisão que adiante segue: "***Vistos. Ciência as partes do leilão judicial designado em processo distinto, que tramita em Tribunal diverso (fls. 202), dando-se ciência inclusive ao leiloeiro nomeado nos autos (fls. 178/181). Cumpra-se com urgência. Intime-se.***" **SEGUE CÓPIA DE FLS. 202 ANEXO.**

Atenciosamente,**HELENA MOREIRA IWAKAWA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

6º Ofício Cível SBCampo

Rua Vinte e Três de Maio, 107, sala 207 - Anchieta - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09606-000

Tel: (11) 4330-1011 - Ramal 306

E-mail: hiwakawa@tjsp.jus.br

Retransmitidas: URGENTE - INTIMAÇÃO NOS AUTOS Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 16/03/2021 13:06

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (42 KB)

URGENTE - INTIMAÇÃO NOS AUTOS Nº 1019578-93.2017.8.26.0564 ;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: URGENTE - INTIMAÇÃO NOS AUTOS Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

ENC: URGENTE - INTIMAÇÃO NOS AUTOS Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

Ter, 16/03/2021 18:44

Para: HELENA MOREIRA IWAKAWA <hiwakawa@tjsp.jus.br>

 1 anexos (275 KB)

1019578.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezada, boa tarde!

Cientes.

Atenciosamente**Priscilla Souza**

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

priscilla@lancejudicial.com.br**0800.780.8000 – (13) 3384.8000**www.lancejudicial.com.brAssista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: HELENA MOREIRA IWAKAWA [mailto:hiwakawa@tjsp.jus.br]**Enviada em:** terça-feira, 16 de março de 2021 13:07**Para:** contato@lancejudicial.com.br**Assunto:** URGENTE - INTIMAÇÃO NOS AUTOS Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

Fica Vossa Senhoria intimado acerca da r. decisão que adiante segue: "***Vistos. Ciência as partes do leilão judicial designado em processo distinto, que tramita em Tribunal diverso (fls. 202), dando-se ciência inclusive ao leiloeiro nomeado nos autos (fls. 178/181). Cumpra-se com urgência. Intime-se.***" **SEGUE CÓPIA DE FLS. 202 ANEXO.**

Atenciosamente, Logotipo TJSP**HELENA MOREIRA IWAKAWA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

6º Ofício Cível SBCampo

Rua Vinte e Três de Maio, 107, sala 207 - Anchieta - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09606-000

Tel: (11) 4330-1011 - Ramal 306

E-mail: hiwakawa@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0161/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/03/2021. Considera-se a data de publicação em 19/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro Vistos. Ciência as partes do leilão judicial designado em processo distinto, que tramita em Tribunal diverso (fls. 202), dando-se ciência inclusive ao leiloeiro nomeado nos autos (fls. 178/181). Cumpra-se com urgência. Intime-se. São Bernardo do Campo, 15 de março de 2021."

São Bernardo do Campo, 18 de março de 2021.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

PROCESSO Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO ANTARTICO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão retro, expor e requerer o que segue:

Tendo em vista o ofício de fls. 202 e, inclusive, a penhora do imóvel já realizada nestes autos, REQUER o exequente que seja oficiada à 57ª Vara do Trabalho de São Paulo, para que eventual produto da arrematação do imóvel naqueles autos seja reservado para pagamento dos débitos exequendos no presente processo, inclusive os que se vencerem até a efetiva arrematação do imóvel, diante da natureza *propter rem* da obrigação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 22 de março de 2021.

Blanca Peres Mendes
OAB/SP 278.711

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.

Processo(s) Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **Condomínio Edifício Antártico** move em face de **Roberto Melega Burin**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores ,o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/6033bf675588e.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro

Vistos.

Fls. 209: poderá a parte credora, acaso persista interesse na constrição, formular pedido de penhora no rosto dos autos e não como constou.

Fls. 210: ciência as partes.

Intime-se.

São Bernardo do Campo, 06 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0244/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/04/2021. Considera-se a data de publicação em 22/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)

Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro Vistos. Fls. 209: poderá a parte credora, acaso persista interesse na constrição, formular pedido de penhora no rosto dos autos e não como constou. Fls. 210: ciência as partes. Intime-se. São Bernardo do Campo, 06 de abril de 2021."

São Bernardo do Campo, 20 de abril de 2021.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**

PROCESSO Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO ANTARTICO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, outrossim devidamente qualificado, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão retro, expor e requerer o que segue.

Conforme peticionamento de fls. 210, realizado pelo Leiloeiro Oficial, a unidade condominial em questão, dentre outras, está sendo levada a leilão nos autos do processo trabalhista de nº 0293300-45.2001.5.02.0057, em trâmite pela 57ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Sendo assim, levando em conta as hastas públicas já designadas no processo supracitado, desnecessário, ao menos neste momento, os andamentos pendentes para indicação de empresa leiloeira vistas o praceamento da unidade.

Diante de todo o exposto, em consideração aos princípios da celeridade e economia processual, requer, este exequente, que seja oficiada a 57ª Vara Trabalhista de São Paulo – SP, para que o produto de eventual arrematação a



ser verificada naqueles autos seja reservado em favor do Condomínio Exequente até o limite dos débitos conforme planilha anexa.

Assim, requer-se a expedição do termo de penhora no rosto para a juntada naqueles autos, com posterior comprovação neste processo. Após o deferimento da penhora no rosto requerida, requer-se o sobrestamento do feito por 120 dias, até que seja resolvida a alienação do bem.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 20 de abril de 2021.

Blanca Peres Mendes
OAB/SP 278.711

COND. ANTARTICO X ROBERTO MELEGA BURIN

APTO. 21

PROCESSO Nº 1019578-93.2017.8.26.0564 - 6ª VC - SBC

Correção Monetária

Valores atualizados até 20/04/2021

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

CONDOMÍNIO

02/04/2017	R\$ 1.370,00 : 66,839575 x 78,495531	R\$ 1.608,91
	Juros moratórios [de 02/04/2017 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 48,00000%	R\$ 772,28
	Multa (2%)	R\$ 32,18
	Honorários (10,00%)	R\$ 241,34
	Subtotal	R\$ 2.654,70

CONDOMÍNIO

02/05/2017	R\$ 1.370,00 : 66,893046 x 78,495531	R\$ 1.607,62
	Juros moratórios [de 02/05/2017 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 47,00000%	R\$ 755,58
	Multa (2%)	R\$ 32,15
	Honorários (10,00%)	R\$ 239,54
	Subtotal	R\$ 2.634,90

CONDOMÍNIO

02/06/2017	R\$ 1.370,00 : 67,133860 x 78,495531	R\$ 1.601,86
	Juros moratórios [de 02/06/2017 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 46,00000%	R\$ 736,85
	Multa (2%)	R\$ 32,04
	Honorários (10,00%)	R\$ 237,07
	Subtotal	R\$ 2.607,82

CONDOMÍNIO

02/07/2017	R\$ 1.370,00 : 66,932458 x 78,495531	R\$ 1.606,68
	Juros moratórios [de 02/07/2017 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 45,00000%	R\$ 723,00

Multa (2%)	R\$ 32,13
Honorários (10,00%)	R\$ 236,18
Subtotal	R\$ 2.598,00

CONDOMÍNIO

27/07/2017	R\$ 241,70 : 66,932458 x 78,495531	R\$ 283,46
	Juros moratórios [de 27/07/2017 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 44,00000%	R\$ 124,72
	Multa (2%)	R\$ 5,67
	Honorários (10,00%)	R\$ 41,38
	Subtotal	R\$ 455,23

CONDOMÍNIO

02/08/2017	R\$ 1.370,00 : 67,046243 x 78,495531	R\$ 1.603,95
	Juros moratórios [de 02/08/2017 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 44,00000%	R\$ 705,74
	Multa (2%)	R\$ 32,08
	Honorários (10,00%)	R\$ 234,18
	Subtotal	R\$ 2.575,95

CONDOMÍNIO

27/08/2017	R\$ 241,70 : 67,046243 x 78,495531	R\$ 282,97
	Juros moratórios [de 27/08/2017 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 43,00000%	R\$ 121,68
	Multa (2%)	R\$ 5,66
	Honorários (10,00%)	R\$ 41,03
	Subtotal	R\$ 451,34

CONDOMÍNIO

02/09/2017	R\$ 1.370,00 : 67,026129 x 78,495531	R\$ 1.604,43
	Juros moratórios [de 02/09/2017 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 43,00000%	R\$ 689,91
	Multa (2%)	R\$ 32,09
	Honorários (10,00%)	R\$ 232,64

	Subtotal	R\$ 2.559,07
CONDOMÍNIO		
02/10/2017	R\$ 1.370,00 : 67,012723 x 78,495531	R\$ 1.604,75
	Juros moratórios [de 02/10/2017 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 42,00000%	R\$ 674,00
	Multa (2%)	R\$ 32,10
	Honorários (10,00%)	R\$ 231,08
	Subtotal	R\$ 2.541,93
CONDOMÍNIO		
20/10/2017	R\$ 327,90 : 67,012723 x 78,495531	R\$ 384,09
	Juros moratórios [de 20/10/2017 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 42,00000%	R\$ 161,32
	Multa (2%)	R\$ 7,68
	Honorários (10,00%)	R\$ 55,31
	Subtotal	R\$ 608,39
CONDOMÍNIO		
26/10/2017	R\$ 165,20 : 67,012723 x 78,495531	R\$ 193,51
	Juros moratórios [de 26/10/2017 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 41,00000%	R\$ 79,34
	Multa (2%)	R\$ 3,87
	Honorários (10,00%)	R\$ 27,67
	Subtotal	R\$ 304,39
CONDOMÍNIO		
02/11/2017	R\$ 1.370,00 : 67,260670 x 78,495531	R\$ 1.598,84
	Juros moratórios [de 02/11/2017 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 41,00000%	R\$ 655,52
	Multa (2%)	R\$ 31,98
	Honorários (10,00%)	R\$ 228,63
	Subtotal	R\$ 2.514,97

CONDOMÍNIO

26/11/2017	R\$ 165,20 : 67,260670 x 78,495531	R\$ 192,79
	Juros moratórios [<i>de 26/11/2017 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 40,00000%	R\$ 77,12
	Multa (2%)	R\$ 3,86
	Honorários (10,00%)	R\$ 27,38
	Subtotal	R\$ 301,14

CONDOMÍNIO

02/12/2017	R\$ 1.370,00 : 67,381739 x 78,495531	R\$ 1.595,96
	Juros moratórios [<i>de 02/12/2017 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 40,00000%	R\$ 638,39
	Multa (2%)	R\$ 31,92
	Honorários (10,00%)	R\$ 226,63
	Subtotal	R\$ 2.492,90

CONDOMÍNIO

26/12/2017	R\$ 165,20 : 67,381739 x 78,495531	R\$ 192,45
	Juros moratórios [<i>de 26/12/2017 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 39,00000%	R\$ 75,05
	Multa (2%)	R\$ 3,85
	Honorários (10,00%)	R\$ 27,14
	Subtotal	R\$ 298,49

CONDOMÍNIO

02/01/2018	R\$ 1.370,00 : 67,556931 x 78,495531	R\$ 1.591,83
	Juros moratórios [<i>de 02/01/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 39,00000%	R\$ 620,81
	Multa (2%)	R\$ 31,84
	Honorários (10,00%)	R\$ 224,45
	Subtotal	R\$ 2.468,92

CONDOMÍNIO

26/01/2018	R\$ 165,20 : 67,556931 x 78,495531	R\$ 191,95
------------	------------------------------------	------------

		fls. 219
	Juros moratórios [<i>de 26/01/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 38,000000%	R\$ 72,94
	Multa (2%)	R\$ 3,84
	Honorários (10,00%)	R\$ 26,87
	Subtotal	R\$ 295,60
CONDOMÍNIO		
02/02/2018	R\$ 1.370,00 : 67,712311 x 78,495531	R\$ 1.588,17
	Juros moratórios [<i>de 02/02/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 38,000000%	R\$ 603,51
	Multa (2%)	R\$ 31,76
	Honorários (10,00%)	R\$ 222,34
	Subtotal	R\$ 2.445,79
CONDOMÍNIO		
15/02/2018	R\$ 600,00 : 67,712311 x 78,495531	R\$ 695,55
	Juros moratórios [<i>de 15/02/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 38,000000%	R\$ 264,31
	Multa (2%)	R\$ 13,91
	Honorários (10,00%)	R\$ 97,38
	Subtotal	R\$ 1.071,15
CONDOMÍNIO		
02/03/2018	R\$ 1.370,00 : 67,834193 x 78,495531	R\$ 1.585,32
	Juros moratórios [<i>de 02/03/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 37,000000%	R\$ 586,57
	Multa (2%)	R\$ 31,71
	Honorários (10,00%)	R\$ 220,36
	Subtotal	R\$ 2.423,95
CONDOMÍNIO		
15/03/2018	R\$ 600,00 : 67,834193 x 78,495531	R\$ 694,30
	Juros moratórios [<i>de 15/03/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 37,000000%	R\$ 256,89
	Multa (2%)	R\$ 13,89

	Honorários (10,00%)	R\$ 96,51
	Subtotal	R\$ 1.061,59
CONDOMÍNIO		
02/04/2018	R\$ 1.372,50 : 67,881676 x 78,495531	R\$ 1.587,10
	Juros moratórios [de 02/04/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 36,000000%	R\$ 571,36
	Multa (2%)	R\$ 31,74
	Honorários (10,00%)	R\$ 219,02
	Subtotal	R\$ 2.409,22
CONDOMÍNIO		
15/04/2018	R\$ 600,00 : 67,881676 x 78,495531	R\$ 693,81
	Juros moratórios [de 15/04/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 36,000000%	R\$ 249,77
	Multa (2%)	R\$ 13,88
	Honorários (10,00%)	R\$ 95,75
	Subtotal	R\$ 1.053,21
CONDOMÍNIO		
02/05/2018	R\$ 1.372,50 : 68,024227 x 78,495531	R\$ 1.583,78
	Juros moratórios [de 02/05/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 35,000000%	R\$ 554,32
	Multa (2%)	R\$ 31,68
	Honorários (10,00%)	R\$ 216,98
	Subtotal	R\$ 2.386,75
CONDOMÍNIO		
15/05/2018	R\$ 600,00 : 68,024227 x 78,495531	R\$ 692,36
	Juros moratórios [de 15/05/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 35,000000%	R\$ 242,33
	Multa (2%)	R\$ 13,85
	Honorários (10,00%)	R\$ 94,85
	Subtotal	R\$ 1.043,39

CONDOMÍNIO

04/06/2018	R\$ 1.370,00 : 68,316731 x 78,495531	R\$ 1.574,12
	Juros moratórios [<i>de 04/06/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 34,00000%	R\$ 535,20
	Multa (2%)	R\$ 31,48
	Honorários (10,00%)	R\$ 214,08
	Subtotal	R\$ 2.354,89

CONDOMÍNIO

02/07/2018	R\$ 1.370,00 : 69,293660 x 78,495531	R\$ 1.551,93
	Juros moratórios [<i>de 02/07/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 33,00000%	R\$ 512,14
	Multa (2%)	R\$ 31,04
	Honorários (10,00%)	R\$ 209,51
	Subtotal	R\$ 2.304,62

CONDOMÍNIO

16/07/2018	R\$ 600,00 : 69,293660 x 78,495531	R\$ 679,68
	Juros moratórios [<i>de 16/07/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 33,00000%	R\$ 224,29
	Multa (2%)	R\$ 13,59
	Honorários (10,00%)	R\$ 91,76
	Subtotal	R\$ 1.009,32

CONDOMÍNIO

02/08/2018	R\$ 1.370,00 : 69,466894 x 78,495531	R\$ 1.548,06
	Juros moratórios [<i>de 02/08/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 32,00000%	R\$ 495,38
	Multa (2%)	R\$ 30,96
	Honorários (10,00%)	R\$ 207,44
	Subtotal	R\$ 2.281,84

CONDOMÍNIO

15/08/2018	R\$ 600,00 : 69,466894 x 78,495531	R\$ 677,98
------------	------------------------------------	------------

Juros moratórios [de 15/08/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 32,00000%	R\$ 216,95
Multa (2%)	R\$ 13,56
Honorários (10,00%)	R\$ 90,85
Subtotal	R\$ 999,35

CONDOMÍNIO

02/09/2018 R\$ 1.972,55 : 69,466894 x 78,495531	R\$ 2.228,92
Juros moratórios [de 02/09/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 31,00000%	R\$ 690,97
Multa (2%)	R\$ 44,58
Honorários (10,00%)	R\$ 296,45
Subtotal	R\$ 3.260,91

CONDOMÍNIO

02/10/2018 R\$ 1.970,00 : 69,675294 x 78,495531	R\$ 2.219,38
Juros moratórios [de 02/10/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 30,00000%	R\$ 665,82
Multa (2%)	R\$ 44,39
Honorários (10,00%)	R\$ 292,96
Subtotal	R\$ 3.222,54

CONDOMÍNIO

02/11/2018 R\$ 1.970,00 : 69,953995 x 78,495531	R\$ 2.210,54
Juros moratórios [de 02/11/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 29,00000%	R\$ 641,06
Multa (2%)	R\$ 44,21
Honorários (10,00%)	R\$ 289,58
Subtotal	R\$ 3.185,39

CONDOMÍNIO

02/12/2018 R\$ 1.970,00 : 69,779110 x 78,495531	R\$ 2.216,08
Juros moratórios [de 02/12/2018 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 28,00000%	R\$ 620,50
Multa (2%)	R\$ 44,32

Honorários (10,00%)	R\$ 288,09
Subtotal	R\$ 3.169,00

CONDOMÍNIO

02/01/2019	R\$ 1.970,00 : 69,876800 x 78,495531	R\$ 2.212,98
	Juros moratórios [de 02/01/2019 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 27,00000%	R\$ 597,51
	Multa (2%)	R\$ 44,26
	Honorários (10,00%)	R\$ 285,47
	Subtotal	R\$ 3.140,22

CONDOMÍNIO

02/02/2019	R\$ 1.970,00 : 70,128356 x 78,495531	R\$ 2.205,05
	Juros moratórios [de 02/02/2019 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 26,00000%	R\$ 573,31
	Multa (2%)	R\$ 44,10
	Honorários (10,00%)	R\$ 282,25
	Subtotal	R\$ 3.104,70

CONDOMÍNIO

02/03/2019	R\$ 1.970,00 : 70,507049 x 78,495531	R\$ 2.193,20
	Juros moratórios [de 02/03/2019 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 25,00000%	R\$ 548,30
	Multa (2%)	R\$ 43,86
	Honorários (10,00%)	R\$ 278,54
	Subtotal	R\$ 3.063,90

CONDOMÍNIO

02/04/2019	R\$ 1.970,00 : 71,049953 x 78,495531	R\$ 2.176,44
	Juros moratórios [de 02/04/2019 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 24,00000%	R\$ 522,35
	Multa (2%)	R\$ 43,53
	Honorários (10,00%)	R\$ 274,23
	Subtotal	R\$ 3.016,55

CONDOMÍNIO

02/05/2019	R\$ 2.470,00 : 71,476252 x 78,495531	R\$ 2.712,56
	Juros moratórios [<i>de 02/05/2019 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 23,000000%	R\$ 623,89
	Multa (2%)	R\$ 54,25
	Honorários (10,00%)	R\$ 339,07
	Subtotal	R\$ 3.729,78

CONDOMÍNIO

02/06/2019	R\$ 2.470,00 : 71,583466 x 78,495531	R\$ 2.708,50
	Juros moratórios [<i>de 02/06/2019 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 22,000000%	R\$ 595,87
	Multa (2%)	R\$ 54,17
	Honorários (10,00%)	R\$ 335,85
	Subtotal	R\$ 3.694,40

CONDOMÍNIO

02/07/2019	R\$ 2.470,00 : 71,590624 x 78,495531	R\$ 2.708,23
	Juros moratórios [<i>de 02/07/2019 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 21,000000%	R\$ 568,73
	Multa (2%)	R\$ 54,16
	Honorários (10,00%)	R\$ 333,11
	Subtotal	R\$ 3.664,24

CONDOMÍNIO

02/08/2019	R\$ 2.470,00 : 71,662214 x 78,495531	R\$ 2.705,53
	Juros moratórios [<i>de 02/08/2019 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 20,000000%	R\$ 541,11
	Multa (2%)	R\$ 54,11
	Honorários (10,00%)	R\$ 330,07
	Subtotal	R\$ 3.630,82

CONDOMÍNIO

02/09/2019	R\$ 1.370,00 : 71,748208 x 78,495531	R\$ 1.498,84
------------	--------------------------------------	--------------

Juros moratórios [<i>de 02/09/2019 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 19,00000%	R\$ 284,78
Multa (2%)	R\$ 29,98
Honorários (10,00%)	R\$ 181,36
Subtotal	R\$ 1.994,95
CONDOMÍNIO	
02/10/2019 R\$ 1.370,00 : 71,712333 x 78,495531	R\$ 1.499,59
Juros moratórios [<i>de 02/10/2019 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 18,00000%	R\$ 269,93
Multa (2%)	R\$ 29,99
Honorários (10,00%)	R\$ 179,95
Subtotal	R\$ 1.979,45
CONDOMÍNIO	
02/11/2019 R\$ 1.370,00 : 71,741017 x 78,495531	R\$ 1.498,99
Juros moratórios [<i>de 02/11/2019 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 17,00000%	R\$ 254,83
Multa (2%)	R\$ 29,98
Honorários (10,00%)	R\$ 178,38
Subtotal	R\$ 1.962,17
CONDOMÍNIO	
02/12/2019 R\$ 1.370,00 : 72,128418 x 78,495531	R\$ 1.490,94
Juros moratórios [<i>de 02/12/2019 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 16,00000%	R\$ 238,55
Multa (2%)	R\$ 29,82
Honorários (10,00%)	R\$ 175,93
Subtotal	R\$ 1.935,24
CONDOMÍNIO	
15/12/2019 R\$ 349,43 : 72,128418 x 78,495531	R\$ 380,28
Juros moratórios [<i>de 15/12/2019 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 16,00000%	R\$ 60,84
Multa (2%)	R\$ 7,61

Honorários (10,00%)	R\$ 44,87
Subtotal	R\$ 493,60

CONDOMÍNIO

02/01/2020	R\$ 1.370,00 : 73,008384 x 78,495531	R\$ 1.472,97
	Juros moratórios [de 02/01/2020 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 15,00000%	R\$ 220,94
	Multa (2%)	R\$ 29,46
	Honorários (10,00%)	R\$ 172,34
	Subtotal	R\$ 1.895,71

CONDOMÍNIO

15/01/2020	R\$ 400,00 : 73,008384 x 78,495531	R\$ 430,06
	Juros moratórios [de 15/01/2020 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 15,00000%	R\$ 64,51
	Multa (2%)	R\$ 8,60
	Honorários (10,00%)	R\$ 50,32
	Subtotal	R\$ 553,49

CONDOMÍNIO

02/02/2020	R\$ 1.370,00 : 73,147099 x 78,495531	R\$ 1.470,17
	Juros moratórios [de 02/02/2020 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 14,00000%	R\$ 205,82
	Multa (2%)	R\$ 29,40
	Honorários (10,00%)	R\$ 170,54
	Subtotal	R\$ 1.875,94

CONDOMÍNIO

02/03/2020	R\$ 1.370,00 : 73,271449 x 78,495531	R\$ 1.467,68
	Juros moratórios [de 02/03/2020 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 13,00000%	R\$ 190,80
	Multa (2%)	R\$ 29,35
	Honorários (10,00%)	R\$ 168,78
	Subtotal	R\$ 1.856,61

CONDOMÍNIO

15/03/2020	R\$ 400,00 : 73,271449 x 78,495531	R\$ 428,52
	Juros moratórios [<i>de 15/03/2020 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 13,000000%	R\$ 55,71
	Multa (2%)	R\$ 8,57
	Honorários (10,00%)	R\$ 49,28
	Subtotal	R\$ 542,08

CONDOMÍNIO

02/04/2020	R\$ 1.370,00 : 73,403337 x 78,495531	R\$ 1.465,04
	Juros moratórios [<i>de 02/04/2020 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 12,000000%	R\$ 175,80
	Multa (2%)	R\$ 29,30
	Honorários (10,00%)	R\$ 167,01
	Subtotal	R\$ 1.837,16

CONDOMÍNIO

15/04/2020	R\$ 400,00 : 73,403337 x 78,495531	R\$ 427,75
	Juros moratórios [<i>de 15/04/2020 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 12,000000%	R\$ 51,33
	Multa (2%)	R\$ 8,55
	Honorários (10,00%)	R\$ 48,76
	Subtotal	R\$ 536,40

CONDOMÍNIO

02/05/2020	R\$ 1.370,00 : 73,234509 x 78,495531	R\$ 1.468,42
	Juros moratórios [<i>de 02/05/2020 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 11,000000%	R\$ 161,53
	Multa (2%)	R\$ 29,37
	Honorários (10,00%)	R\$ 165,93
	Subtotal	R\$ 1.825,24

CONDOMÍNIO

02/06/2020	R\$ 1.370,00 : 73,051422 x 78,495531	R\$ 1.472,10
------------	--------------------------------------	--------------

Juros moratórios [<i>de 02/06/2020 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 10,00000%	R\$ 147,21
Multa (2%)	R\$ 29,44
Honorários (10,00%)	R\$ 164,88
Subtotal	R\$ 1.813,63

CONDOMÍNIO

02/07/2020 R\$ 1.460,00 : 73,270576 x 78,495531	R\$ 1.564,11
Juros moratórios [<i>de 02/07/2020 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 9,00000%	R\$ 140,77
Multa (2%)	R\$ 31,28
Honorários (10,00%)	R\$ 173,62
Subtotal	R\$ 1.909,78

CONDOMÍNIO

02/08/2020 R\$ 1.460,00 : 73,592966 x 78,495531	R\$ 1.557,26
Juros moratórios [<i>de 02/08/2020 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 8,00000%	R\$ 124,58
Multa (2%)	R\$ 31,15
Honorários (10,00%)	R\$ 171,30
Subtotal	R\$ 1.884,29

CONDOMÍNIO

02/09/2020 R\$ 1.460,00 : 73,857900 x 78,495531	R\$ 1.551,68
Juros moratórios [<i>de 02/09/2020 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 7,00000%	R\$ 108,62
Multa (2%)	R\$ 31,03
Honorários (10,00%)	R\$ 169,13
Subtotal	R\$ 1.860,46

CONDOMÍNIO

02/10/2020 R\$ 1.460,00 : 74,500463 x 78,495531	R\$ 1.538,29
Juros moratórios [<i>de 02/10/2020 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 6,00000%	R\$ 92,30
Multa (2%)	R\$ 30,77

Honorários (10,00%)	R\$ 166,14
Subtotal	R\$ 1.827,49

CONDOMÍNIO

02/11/2020	R\$ 1.460,00 : 75,163517 x 78,495531	R\$ 1.524,72
	Juros moratórios [de 02/11/2020 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 5,00000%	R\$ 76,24
	Multa (2%)	R\$ 30,49
	Honorários (10,00%)	R\$ 163,15
	Subtotal	R\$ 1.794,60

CONDOMÍNIO

02/12/2020	R\$ 1.190,00 : 75,877570 x 78,495531	R\$ 1.231,06
	Juros moratórios [de 02/12/2020 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 4,00000%	R\$ 49,24
	Multa (2%)	R\$ 24,62
	Honorários (10,00%)	R\$ 130,49
	Subtotal	R\$ 1.435,41

CONDOMÍNIO

02/01/2021	R\$ 1.100,00 : 76,985382 x 78,495531	R\$ 1.121,58
	Juros moratórios [de 02/01/2021 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 3,00000%	R\$ 33,65
	Multa (2%)	R\$ 22,43
	Honorários (10,00%)	R\$ 117,77
	Subtotal	R\$ 1.295,42

CONDOMÍNIO

02/02/2021	R\$ 1.100,00 : 77,193242 x 78,495531	R\$ 1.118,56
	Juros moratórios [de 02/02/2021 a 20/04/2021: 1,00% simples] = 2,00000%	R\$ 22,37
	Multa (2%)	R\$ 22,37
	Honorários (10,00%)	R\$ 116,33
	Subtotal	R\$ 1.279,63

CONDOMÍNIO

02/03/2021	R\$ 1.100,00 : 77,826226 x 78,495531	R\$ 1.109,46
	Juros moratórios [<i>de 02/03/2021 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 1,000000%	R\$ 11,09
	Multa (2%)	R\$ 22,19
	Honorários (10,00%)	R\$ 114,27
	Subtotal	R\$ 1.257,02

CONDOMÍNIO

02/04/2021	R\$ 1.100,00 : 78,495531 x 78,495531	R\$ 1.100,00
	Juros moratórios [<i>de 02/04/2021 a 20/04/2021: 1,00% simples</i>] = 0,000000%	R\$ 0,00
	Multa (2%)	R\$ 22,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 112,20
	Subtotal	R\$ 1.234,20

INTIMAÇÕES POSTAIS

03/08/2017	R\$ 30,00 : 67,046243 x 78,495531	R\$ 35,12
	Juros moratórios [] = 0,000000%	R\$ 0,00
	Multa	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00

TAXA DE MANDATO

03/08/2017	R\$ 22,00 : 67,046243 x 78,495531	R\$ 25,76
	Juros moratórios [] = 0,000000%	R\$ 0,00
	Multa	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00

CUSTAS INICIAIS

03/08/2017	R\$ 126,00 : 67,046243 x 78,495531	R\$ 147,52
	Juros moratórios [] = 0,000000%	R\$ 0,00
	Multa	R\$ 0,00

	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
TAXA DE MANDATO		
23/10/2018	R\$ 22,00 : 69,675294 x 78,495531	R\$ 24,78
	Juros moratórios [] = 0,000000%	R\$ 0,00
	Multa	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
INTIMAÇÕES POSTAIS		
22/01/2019	R\$ 64,00 : 69,876800 x 78,495531	R\$ 71,89
	Juros moratórios [] = 0,000000%	R\$ 0,00
	Multa	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
REGISTRO ARISP		
19/06/2019	R\$ 261,10 : 71,583466 x 78,495531	R\$ 286,31
	Juros moratórios [] = 0,000000%	R\$ 0,00
	Multa	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
INTIMAÇÃO POSTAL		
29/07/2019	R\$ 21,20 : 71,590624 x 78,495531	R\$ 23,24
	Juros moratórios [] = 0,000000%	R\$ 0,00
	Multa	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00
HONORÁRIOS PERICIAIS		
16/08/2019	R\$ 1.300,00 : 71,662214 x 78,495531	R\$ 1.423,96
	Juros moratórios [] = 0,000000%	R\$ 0,00
	Multa	R\$ 0,00

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 91.283,69	R\$ 2.038,59	R\$ 93.322,28
Juros moratórios	R\$ 23.228,10	R\$ 0,00	R\$ 23.228,10
Multa	R\$ 1.825,67	R\$ 0,00	R\$ 1.825,67
Honorários	R\$ 11.633,75	R\$ 0,00	R\$ 11.633,75
Total	R\$ 127.971,21	R\$ 2.038,59	R\$ 130.009,80

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro

Vistos.

1- Defiro a PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da ação que tramita na 57ª Vara do Trabalho de São Paulo, sob o nº 0293300-45.2001.5.02.0057, para garantia da execução nos autos em epígrafe, até o limite de R\$ 130.009,80, atualizado até 20/4/2021.

2- Ressalto que a penhora no rosto dos autos não é real, mas abstrata, tornando-se plenamente desnecessária a nomeação de depositário, que nada terá o que guardar e conservar.

3- Diante da necessidade de intimação da parte executada da constrição efetuada, observo que eventual curador especial nomeado nos autos não se presta para esse fim.

Acaso a parte devedora tenha sido citada por edital deverá ser intimada por edital.

Acaso a parte devedora possua advogado constituído nos autos (curador especial não se presta para esse fim), fica a mesma intimada, via DJE, acerca da referida constrição judicial.

Acaso a parte devedora não possua advogado constituído nos autos, ou tenha sido citada por hora certa, tendo sido nomeado curador especial, deverá a parte credora indicar os endereços com CEP a serem diligenciados, fornecendo inclusive os meios necessários a efetivação das diligências, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento, extinção. Desde que fornecido o determinado, expeça-se o necessário.

4- Fica o juízo responsável pelo processamento do direito litigioso, alvo da ordem de penhora, cientificado quanto ao ato de constrição, para efetuar o seu registro, de modo a observá-lo futuramente, reservando eventual crédito/numerário em favor da parte exequente.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5- Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como termo de penhora e ofício, cabendo a parte credora sua impressão e comprovação do protocolo, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento, extinção.

6- Por fim ressalto que a decisão ofício apenas dá ciência da ocorrência da penhora no rosto dos autos a Vara responsável pelo processamento do direito litigioso, uma vez que a mesma foi formalizada por termo nesse Juízo.

7- Intime-se.

São Bernardo do Campo, 07 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

SEGUE DECISÃO DO NOSSO PROCESSO N° 1019578-93.2017.8.26.0564 P/ PENHORA NO ROSTO DO VOSSO PROCESSO N° 0293300-45.2001.5.02.0057

HELENA MOREIRA IWAKAWA <hiwakawa@tjsp.jus.br>

Seg, 10/05/2021 15:36

Para: vtsp57@trtsp.jus.br <vtsp57@trtsp.jus.br>

 1 anexos (491 KB)

decisão1019578.pdf;

Boa tarde!

Segue decisão Deferindo a PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da ação que tramita na 57ª Vara do Trabalho de São Paulo, sob o nº 0293300-45.2001.5.02.0057, para garantia da execução nos autos em epígrafe, até o limite de R\$ 130.009,80, atualizado até 20/4/2021.

**HELENA MOREIRA IWAKAWA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

6º Ofício Cível SBCampo

Rua Vinte e Três de Maio, 107, sala 207 - Anchieta - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09606-000

Tel: (11) 4330-1011 - Ramal 306

E-mail: hiwakawa@tjsp.jus.br

Retransmitidas: SEGUE DECISÃO DO NOSSO PROCESSO N° 1019578-93.2017.8.26.0564 P/ PENHORA NO ROSTO DO VOSSO PROCESSO N° 0293300-45.2001.5.02.0057

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 10/05/2021 15:36

Para: vtsp57@trtsp.jus.br <vtsp57@trtsp.jus.br>

 1 anexos (43 KB)

SEGUE DECISÃO DO NOSSO PROCESSO N° 1019578-93.2017.8.26.0564 P/ PENHORA NO ROSTO DO VOSSO PROCESSO N° 0293300-45.2001.5.02.0057;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

vtsp57@trtsp.jus.br (vtsp57@trtsp.jus.br)

Assunto: SEGUE DECISÃO DO NOSSO PROCESSO N° 1019578-93.2017.8.26.0564 P/ PENHORA NO ROSTO DO VOSSO PROCESSO N° 0293300-45.2001.5.02.0057

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0307/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/05/2021. Considera-se a data de publicação em 12/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro Vistos. 1- Defiro a PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da ação que tramita na 57ª Vara do Trabalho de São Paulo, sob o nº 0293300-45.2001.5.02.0057, para garantia da execução nos autos em epígrafe, até o limite de R\$ 130.009,80, atualizado até 20/4/2021. 2- Ressalto que a penhora no rosto dos autos não é real, mas abstrata, tornando-se plenamente desnecessária a nomeação de depositário, que nada terá o que guardar e conservar. 3- Diante da necessidade de intimação da parte executada da constrição efetuada, observo que eventual curador especial nomeado nos autos não se presta para esse fim. Acaso a parte devedora tenha sido citada por edital deverá ser intimada por edital. Acaso a parte devedora possua advogado constituído nos autos (curador especial não se presta para esse fim), fica a mesma intimada, via DJE, acerca da referida constrição judicial. Acaso a parte devedora não possua advogado constituído nos autos, ou tenha sido citada por hora certa, tendo sido nomeado curador especial, deverá a parte credora indicar os endereços com CEP a serem diligenciados, fornecendo inclusive os meios necessários a efetivação das diligências, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento, extinção. Desde que fornecido o determinado, expeça-se o necessário. 4- Fica o juízo responsável pelo processamento do direito litigioso, alvo da ordem de penhora, cientificado quanto ao ato de constrição, para efetuar o seu registro, de modo a observá-lo futuramente, reservando eventual crédito/numerário em favor da parte exequente. 5- Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como termo de penhora e ofício, cabendo a parte credora sua impressão e comprovação do protocolo, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento, extinção. 6- Por fim ressalto que a decisão ofício apenas dá ciência da ocorrência da penhora no rosto dos autos a Vara responsável pelo processamento do direito litigioso, uma vez que a mesma foi formalizada por termo nesse Juízo. 7- Intime-se. São Bernardo do Campo, 07 de maio de 2021."

São Bernardo do Campo, 11 de maio de 2021.


Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário

Read-Receipt: SEGUE DECISÃO DO NOSSO PROCESSO N° 1019578-93.2017.8.26.0564 P/ PENHORA NO ROSTO DO VOSSO PROCESSO N° 0293300-45.2001.5.02.0057

SECRETARIA DA 57ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO <vtsp57@trtsp.jus.br>

Seg, 10/05/2021 15:47

Para: HELENA MOREIRA IWAKAWA <hiwakawa@tjsp.jus.br>

 1 anexos (34 KB)

Read-Receipt: SEGUE DECISÃO DO NOSSO PROCESSO N° 1019578-93.2017.8.26.0564 P/ PENHORA NO ROSTO DO VOSSO PROCESSO N° 0293300-45.2001.5.02.0057;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MOREIRA IWAKAWA, liberado nos autos em 11/05/2021 às 15:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019578-93.2017.8.26.0564 e código AD2A95F.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**

PROCESSO Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO ANTARTICO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, outrossim devidamente qualificado, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 233/234, requerer a juntada de comprovação do protocolo do termo de penhora e ofício nos autos do processo trabalhista de nº 0293300-45.2001.5.02.0057, em trâmite pela 57ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Em tempo, requer-se o prazo suplementar de 10 dias para a juntada das custas pertinentes as devidas intimações da penhora deferida.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 14 de maio de 2021.

Blanca Peres Mendes
OAB/SP 278.711



Documento assinado pelo Shodo



Processo Judicial Eletrônico
Poder Judiciário - Justiça do Trabalho

Documento: pedido de reserva de valores
Tipo de Documento: Manifestação

RECLAMANTE
VICENTE ALVINO FERREIRA
WALMIR VASCONCELOS MAGALHAES

RECLAMADO
MASTERBUS TRANSPORTES LTDA
AILTON DOS SANTOS
ALBERTO GOMES DA SILVA
CARLOS ZVEIBIL NETO
ROBERTO MELEGA BURIN
ROBERTO GUIDONI SOBRINHO
HERALDO JUBILUT JUNIOR

Assinado eletronicamente por CATHERINE PASPALTZIS - 14/05/2021 16:05:18 - 8151641



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro

Vistos.

1) Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 10 dias.

2) No silêncio:

a) em se tratando de processo de execução ou em fase de cumprimento de sentença, tornem conclusos para arquivamento/extinção;

b) nos demais casos, decorridos mais de 30 dias da intimação da parte demandante sem praticar o ato que lhe foi especificamente indicado, restará configurado o quadro de abandono processual (artigo 485, III, do CPC). Nessas situações, em ato contínuo, independente de nova conclusão, intime-se pessoalmente a parte demandante, por carta, mandado ou precatória, para que supra a falta, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (artigo 485, III, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Prazo: 05 dias.

3) Intime-se.

São Bernardo do Campo, 21 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0352/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2021. Considera-se a data de publicação em 01/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro Vistos. 1) Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 10 dias. 2) No silêncio: a) em se tratando de processo de execução ou em fase de cumprimento de sentença, tornem conclusos para arquivamento/extinção; b) nos demais casos, decorridos mais de 30 dias da intimação da parte demandante sem praticar o ato que lhe foi especificamente indicado, restará configurado o quadro de abandono processual (artigo 485, III, do CPC). Nessas situações, em ato contínuo, independente de nova conclusão, intime-se pessoalmente a parte demandante, por carta, mandado ou precatória, para que supra a falta, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (artigo 485, III, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Prazo: 05 dias. 3) Intime-se. São Bernardo do Campo, 21 de maio de 2021."

São Bernardo do Campo, 31 de maio de 2021.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**

PROCESSO Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO ANTARTICO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, outrossim devidamente qualificado, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a Decisão retro, requerer as custas pertinentes a intimações pertinentes a penhora no rosto deferida, no mais, constata-se que o imóvel não fora arrematado no processo diverso, de modo que aguarda, este exequente, os resultados da segunda hasta de leilão proveniente destes autos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 31 de maio de 2021.

Blanca Peres Mendes
OAB/SP 278.711



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021053115182605
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade		CEP
10195789320178260564			09726-150
Endereço			Código
Avenida Antártico, nº 475, Município de São Bernardo do Camp			120-1
Histórico			Valor
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO X ROBERTO MELEGA BURIN (APTO. 21)			32,00
			Total
			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 320051174000 112015996271 460001296050



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021053115182605
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade		CEP
10195789320178260564			09726-150
Endereço			Código
Avenida Antártico, nº 475, Município de São Bernardo do Camp			120-1
Histórico			Valor
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO X ROBERTO MELEGA BURIN (APTO. 21)			32,00
			Total
			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 320051174000 112015996271 460001296050



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021053115182605
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO			59.962.746/0001-29
Nº do processo	Unidade		CEP
10195789320178260564			09726-150
Endereço			Código
Avenida Antártico, nº 475, Município de São Bernardo do Camp			120-1
Histórico			Valor
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO X ROBERTO MELEGA BURIN (APTO. 21)			32,00
			Total
			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 320051174000 112015996271 460001296050



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/06/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.45.11
5969205969

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BLANCA PERES MENDES

AGENCIA: 5969-2 CONTA: 6.415-7

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTU

Codigo de Barras	86840000000-8	32005117400-0
	11201599627-1	46000129605-0

Data do pagamento 02/06/2021

Valor Total 32,00

DOCUMENTO: 060201

AUTENTICACAO SISBB:

9.192.22B.510.929.A70



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

PROCESSO Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO ANTARTICO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, outrossim devidamente qualificado, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, considerando o término da alienação sem licitantes, requerer:

1. Nos termos do art. 879, II do CPC a realização de novo LEILÃO ELETRÔNICO (Provimento CSM 1625/2009).

2. Tendo em vista que o art. 880 e 883 do CPC dispõem que o próprio exequente é quem indicará o leiloeiro público, requer a nomeação como gestora para a alienação judicial eletrônica do bem penhorado a empresa "**DESTAK LEILÕES**" - Destak Intermediação de Ativos Eireli – CNPJ: 22.688.748/0001-61, com escritório sito à Rua Pimenta Bueno, nº 232, Belém, São Paulo/SP, CEP 03060-000,



telefone (11) 3107-0933, e-mail: contato@destakleiloes.com.br, a ser presidida pela leiloeira oficial, **Sra. Mariangela Bellissimo Uebara**, devidamente habilitada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e inscrita na JUCESP sob o nº 893, através do site www.destakleiloes.com.br.

3. Assim, em conformidade com o Provimento CSM nº 1625/2009 e o Código de Processo Civil, requerer determinação para que:

a) em segundo pregão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC).

b) os interessados possam apresentar proposta de pagamento parcelado nos moldes e condições estabelecidas no art. 895 do CPC;

c) o arbitramento de comissão devida ao gestor, pelo arrematante, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no lance;

d) os funcionários da leiloeira, devidamente identificados, fiquem autorizados a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da gestora, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram, inclusive permitindo que

os funcionários da leiloeira adentrem ao imóvel a fim de extrair fotos para melhor divulgação do bem.

4. Por fim, requerer a intimação da gestora através do endereço de email contato@destakleiloes.com.br para que tome ciência e adote as providências cabíveis, na forma da lei, e para que seus funcionários possam receber as intimações em nome da Leiloeira Pública, providenciar a confecção da minuta do edital, sua retirada e respectiva publicação, bem como praticar os demais atos inerentes para a concretização das hastas públicas, tendo a presente, valor de SUBSTABELECIMENTO, apenas para os fins declinados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 16 de junho de 2021.

Blanca Peres Mendes

OAB/SP 278.711



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho o feito para expedição de carta. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 25 de junho de 2021. Eu, ____, Helena Moreira Iwakawa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107 - São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Destinatário(a):
 Roberto Melega Burin
 Moema, 170, Conjunto 153, Moema
 São Paulo-SP
 CEP 04077-020

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão de fls. 233/234 : "*Vistos. 1- Defiro a PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da ação que tramita na 57ª Vara do Trabalho de São Paulo, sob o nº 0293300-45.2001.5.02.0057, para garantia da execução nos autos em epígrafe, até o limite de R\$ 130.009,80, atualizado até 20/4/2021...*", disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Bernardo do Campo, 25 de junho de 2021. Helena Moreira Iwakawa, Escrevente Técnico Judiciário.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 6º VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP****PROCESSO Nº. 1019578-93.2017.8.26.0564****Partes:****CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÁRTICO
ROBERTO MELEGA BURIN**

Em quinze de junho de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, REQUER uma nova oportunidade para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para aquisição do bem e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da Hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro

Vistos.

Fls. 251: diante do desfecho negativo do leilão eletrônico, manifeste-se a parte credora em termos de prosseguimento, fornecendo inclusive o necessário para efetivação da diligência, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento, extinção.

Ressalto desde já que em qualquer fase processual, desde que decorrido mais de 30 dias que a parte demandante foi intimada e não cuidou de praticar o ato que lhe foi especificamente indicado, restará configurado o quadro de abandono processual (artigo 485, III, do CPC).

Nessas situações, em ato contínuo, independente de nova conclusão, intime-se pessoalmente a parte demandante, por carta, mandado, precatória, para que supra a falta no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (artigo 485, III, parágrafo 1º do Código de Processo Civil).

Intime-se.

São Bernardo do Campo, 29 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Digital

29/06/2021
LOTE: 108330

fls. 253

DESTINATÁRIO

Roberto Melega Burin

Moema, 170, Conjunto 153, Moema

Sao Paulo, SP

04077-020

AR290546486JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

AO REMETENTE

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

21.7.21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

89316711

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v.post.correios.com.br, liberado nos autos em 08/07/2024 às 11:01. Nº do processo 0010778.2017.8.26.0504 e código B300921.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0440/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/07/2021. Considera-se a data de publicação em 15/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro Vistos. Fls. 251: diante do desfecho negativo do leilão eletrônico, manifeste-se a parte credora em termos de prosseguimento, fornecendo inclusive o necessário para efetivação da diligência, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento, extinção. Ressalto desde já que em qualquer fase processual, desde que decorrido mais de 30 dias que a parte demandante foi intimada e não cuidou de praticar o ato que lhe foi especificamente indicado, restará configurado o quadro de abandono processual (artigo 485, III, do CPC). Nessas situações, em ato contínuo, independente de nova conclusão, intime-se pessoalmente a parte demandante, por carta, mandado, precatória, para que supra a falta no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (artigo 485, III, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Intime-se. São Bernardo do Campo, 29 de junho de 2021."

São Bernardo do Campo, 14 de julho de 2021.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

PROCESSO Nº 1019578-93.2017.8.26.0564

CONDOMÍNIO ANTARTICO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em face de **ROBERTO MELEGA BURIN**, outrossim devidamente qualificado, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a Decisão de fls. 252, indicar o quanto segue.

Ad cautelam, cabe a este credor indicar ao Douto Juízo, que já se manifestara neste sentido, nos termos indicados às fls. 246/248, de modo que, reitera, nesta oportunidade, todo o conteúdo disposto no peticionamento de fls. 246/248.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 14 de julho de 2021.

Blanca Peres Mendes

OAB/SP 278.711

Débora Nunes Mattos

Estagiária de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019578-93.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Antártico**
 Requerido: **Roberto Melega Burin**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do e. TJSP para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR, leiloeiro na empresa "LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - LANCE JUDICIAL" (www.lancejudicial.com.br), telefone (13) 3384-8000, a qual deverá ser intimada preferencialmente por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o e. TJSP.

Nos termos do artigo 883, do CPC, resta prejudicada a nomeação do leiloeiro indicado, uma vez que é atribuição desse magistrado a respectiva nomeação que será feita entre os profissionais que já atuam como auxiliares por serem de confiança do Juízo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das NSCGJ.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do CPC. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, par. único, do CTN.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do CPC, cabendo ao leiloeiro, para a garantia da higidez do negócio, encaminhar as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se a parte-devedora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

São Bernardo do Campo, 26 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0478/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/08/2021. Considera-se a data de publicação em 04/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson Menezes da Rocha Neto (OAB 269192/SP)
Blanca Peres Mendes (OAB 278711/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do e. TJSP para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR, leiloeiro na empresa LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - LANCE JUDICIAL (www.lancejudicial.com.br), telefone (13) 3384-8000, a qual deverá ser intimada preferencialmente por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o e. TJSP. Nos termos do artigo 883, do CPC, resta prejudicada a nomeação do leiloeiro indicado, uma vez que é atribuição desse magistrado a respectiva nomeação que será feita entre os profissionais que já atuam como auxiliares por serem de confiança do Juízo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das NSCGJ. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do CPC. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, par. único, do CTN. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.] - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no

estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do CPC, cabendo ao leiloeiro, para a garantia da higidez do negócio, encaminhar as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se a parte-devedora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int. São Bernardo do Campo, 26 de julho de 2021."

São Bernardo do Campo, 3 de agosto de 2021.

Thiago Andrade Honorato
Escrevente Técnico Judiciário